



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXXIII — Nº 284

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 1965

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Rio, 3 de dezembro de 1965

### Expediente da Seção de Recursos e Reconsiderações de Despachos

Móveis de Aço Fiel S.A. — Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 102.640, privilégio de invenção do requerente Octavio Clemente de Souza.

Willo S.A. Indústria de Artefatos de Madeira — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento termo n.º 120.427 do requerente Martin Lopes.

Novolit S.A. Indústria e Comércio de Matérias Plásticas em Geral — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo n.º 121.483, modelo de utilidade de Otto Felts de La Roca.

Dabl — Indústria Brasileira de Aparelhos Dentários S.A. — No pedido de reconsideração de deferimento do termo n.º 124.507, privilégio de invenção de Kaltenbach & Voight.

Tecelagem Santa Constância S.A. — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo n.º 128.082, privilégio de invenção de Commercial Solvents Corporation.

Bundy Tubing S.A. Indústria e Comércio — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo n.º 131.180, privilégio de invenção de The Forgrove Machinery Company Limited.

Indústria Paulista de Móveis de Aço S.A. — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo n.º 131.527, privilégio de invenção de José Paschoal Nardiello e José Salvador Garcez.

Arbame S.A. Indústria e Comércio — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo n.º 132.202, privilégio de invenção de Westinghouse Electric Corporation.

Prestamp S.A. Embalagens Indústria e Comércio — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo n.º 133.387, privilégio de invenção de Brasília Seraphim de Oliveira Júnior.

Empresa Brasileira de Relógios Horra S.A. — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo n.º 136.058, modelo industrial de Dimas de Melo Pimenta.

### EXIGÊNCIAS

Térmos com exigências a cumprir

Indústria e Comércio Atlantis Brasil Ltda. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo n.º 439.604.

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Plaçao Indiana S.A. — No pedido de alteração de nome no termo n.º 224.149.

Navajas Calçados S.A. — No pedido de alteração de nome do termo n.º 214.901.

Bracco Novotherapica Laboratórios Sociedade Anônima — No pedido de alteração de nome do termo número 125.943.

### RECURSOS E RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

Indústria e Comércio Atlantis Brasil Ltda. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo n.º 439.604.

Société de Usines Chimiques Rhone-Poulenc — Recorrendo do despacho que deferiu o termo 383 509, marca Tradenal do requerente Knoll A. G.

Indústrias Gessy Lever S.A. — Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 389.883, marca Gigi, de Perfumes Coty S.A.

Madeiras Philipp Sociedade Anônima — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo n.º 391.753, marca Neoplan.

Cartonagem Campo Bom Ltda. — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo n.º 399.190, marca Campo Bom.

Cia. Fluminense de Comércio e Indústria S.A. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo n.º 400 701, marca Gato Branco.

Max Braun — No pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o termo n.º 410.996 marca Braun.

Paulo J. Lachnit — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo n.º 413.419, marca Lavandina.

Tapeçaria Samaral Ltda. — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo n.º 413.978, marca Samaral.

Cervejaria Portugal Ltda — No pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o termo n.º 418.629, marca Cervejaria Portugal.

Cervejaria Portugal Ltda. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo número 418.691, título Fábrica de Cerveja Portugal.

Benzenex Cia. Brasileira de Insoticias — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo n.º 418.819, marca Benzedrin.

Polenghi S.A. Indústria Brasileira de Produtos Alimentícios — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo número 420.763, marca Tomatinho.

Johnson & Johnson — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo n.º 420.915, marca D.-DU-XD.

Instituto Nacional de Quimioterapia Ltda. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo n.º 421.386, marca Desintergan.

Orestes Baratto & Cia. Ltda. — No pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o termo 421.638, marca Economia do Lar.

Cemar Ferragens S.A. — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo n.º 425.426, marca Cemar.

Comércio e Indústria Neva S.A. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo número 425.816, marca Neva.

Comércio e Indústria Neva S.A. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo n.º 425.818, marca Neva.

Ideal S.A. Tintas e Vernizes — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo número 426.842, marca Ultrapar.

Premier, Indústria e Comércio de Brindes Ltda. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo n.º 427.427, marca Premier.

### Divisão de Patentes

Rep. por ter saído com incorreções

Rio, 3 de dezembro de 1965

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo artigo 14 da Lei n.º 1.408, de 29 de dezembro de 1961, e mais dez dias para eventuais juntadas de recursos e do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento a fim de efetuarem o pagamento da primeira anuidade, dentro do prazo de sessenta dias, na forma do artigo 33 do Código da Propriedade Industrial, para que sejam expedidas as respectivas cartas patentes.

Privilégio de invenção deferido:

Termo n.º 122.312 — Aperfeiçoamento em ou relativos a mochos — Requerente: Dabl — Indústria Brasileira de Aparelhos Dentários S.A.

Modelo industrial deferido:

N.º 151.498 — Novo modelo de embalagem para frasco de perfumes — Requerente: Parfums Christian Dior.

### EXIGÊNCIAS

Térmos com exigências a cumprir

Editora Lello Brasileira S.A. — No pedido de transferência do termo n.º 156.262, modelo de utilidade.

N.º 113.249 — Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc.

N.º 122.968 — Ciba Société Anonyme.

N.º 128.8121 — G. Kromschroder A. G.

N.º 130.538 — Sperryrand Corporation.

N.º 160.566 — Ladislau Frankfurter.

N.º 160.619 — Agro Industrial Mohr Limitada.

N.º 161.056 — Technion — Research and Development Foundation Limited.

N.º 161.034 — International Polaroid Corporation.

N.º 161.259 — Peicher Kardonski Hnos S.A.

Exploração de contrato de patentes:

Sunbeam do Brasil Anti-Corrosivos S.A. — Nos pedidos de averbação de contrato nas patentes de números 62.416 — 40.721 e 37.574 — privilégio de invenção. — Averbem-se os contratos.

### DIVERSOS

Termo n.º 121.165 — C. A. V. Limited — Privilégio de invenção — Torno sem efeito o despacho de arquivamento do processo para o fim de ser expedida a Carta Patente.

### Divisão de Marcas

EXPEDIENTE D ODIRETOR

Rio, 3 de dezembro de 1965

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo artigo 14 da Lei n.º 1.408, de 1961, e mais dez dias para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo:

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade de expedientes do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio

Impressão nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, no venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 6.000	Semestre . . . . .	Cr\$ 4.500
Ano . . . . .	Cr\$ 12.000	Ano . . . . .	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 13.000	Ano . . . . .	Cr\$ 10.000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

#### Marca deferida:

N.º 478.875 — Dois Irmãos — Classe 49 — De Brinquedos Bandeirante Sociedade Anônima.

#### Restauração de marcas:

N.º 392.433 — Puerbel — Classe 3 — De Laboratórios Farmacêuticos Exactus S.A. — Concedo a restauração.

N.º 392.439 — Antadac — Classe 3 — Laboratórios Farmacêuticos Exactus S.A. — Concedo a restauração.

N.º 400.171 — Sedantina — Classe 3 — De Química Baruel Ltda. — Concedo a restauração.

N.º 404.836 — Italflex — Cl. 36 — De Capozzielli Silvio — Concedo a restauração.

N.º 420.270 — Visconti — Classe 23 — De Lanificio Santa Inês Ltda. — Concedo a restauração.

N.º 422.516 — Cicomine — Classe 4 — De Cia. Industrial e Comercial de Minérios Cicomine — Concedo a restauração.

N.º 420.527 — Cia. Agrícola Parnaíba — Requerente: Cia. Agrícola Parnaíba — Concedo a restauração.

#### Título de estabelecimento restaurado:

N.º 403.035 — Vicendas Nobre — Classes 16 e 33 — De Nobre S.A. Comércio e Indústria — Concedo a restauração.

N.º 403.036 — Casas de Campo Nobre — Classes 16 e 33 — De Nobre S.A. Comércio e Indústria — Concedo a restauração.

#### Marcas indeferidas:

N.º 381.336 — Irapuru — Classe 41 — De José Vicente Filho.

N.º 477.907 — Goodmetal — Classe 5 — De Comércio e Indústria Goodmetal Ltda.

N.º 480.730 — Itapejara — Classe 42 — De Irmãos Carnieletto.

N.º 481.140 — Monoscope — Classe 8 — De Ecliptica, Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

N.º 481.192 — Ficabem — Classe 41 — De Bar Lanches e Pizzaria Ficabem Ltda.

N.º 456.511 — Matriz — Classe 41 — De Bar, Restaurante, Pizzaria e Churrascaria Matriz Ltda.

#### Título de estabelecimento indeferido:

N.º 481.613 — Metalnovo Indústria e Comércio — Requerente: Metalnovo Indústria e Comércio S.A.

N.º 457.835 — Alfataria Montes Claros — Classe 36 — De Xavier & Ribeiro.

N.º 460.573 — General Check Up Center — Classe 33 — De Peter Eduard Frankel.

#### Sinal de Propaganda indeferidos

N.º 417.818 — O Menor desgaste jamais registrado — Classe 47 — De Esso Brasileira de Petróleo S.A.

N.º 435.225 — Figura de Globo — Classes: 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12

— 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29

— 30 — 31 — 32 — 33 — 34 — 35 — 36 — 37 — 38 — 39 — 40 — 41

— 42 — 43 — 44 — 45 — 46 — 47 — 48 — 49 e 50 — Requerente: Banco Novo Mundo S.A.

#### Insignia Comercial indeferida:

N.º 477.710 — Figura de Cobra — Classe 41 — De Instituto Sôro Hormoterapico Nacional S.A. — ISON.

#### EXIGÊNCIAS

Térmos com exigências a cumprir

Máquinas Rodoviárias Brasileiras Sociedade Anônima — Recorrendo do despacho que deferiu o termo número 334.191, marca Mavobras.

N.º 390.054 — Laboratório Mercex Limitada.

Ns. 388.611 — 388.631 — 388.623 — 388.931 — 388.934 — 388.937 — Todas do Requerente: Villares S.A. Participações Industriais.

N.º 432.523 — The Sherwin William Company.

N.º 465.676 — Fertilis Comércio e Ferro e Metais Ltda.

#### DIVERSOS

N.º 381.989 — Luxmasse Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung (Luxmasse G.M.B.H.) — Prossigasse com os novos exemplares.

#### RECURSO INTERPOSTO

Cia. Anna Toddy Venezuelana — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo n.º 358.837, marca Sicafé.

#### RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHOS

O Senhor Diretor da D. de Marcas, acolheu os pedidos de reconsideração apresentados nos processos abaixo, a fim de reformar as decisões anteriores.

N. 374.723: marca: Commercial — Requerente: Societe Simca.

Reconsideração Fairbanks, Morse & Co.

Reconsideração: Automobile Manufacturers Association, Inc.

N. 359.997: nome comercial; Industrias Reunidas Jaraguá S.A. — Requerente: Industrias Reunidas Jaraguá S.A. — Reconsideração: Mecânica Jaraguá S.A.

N. 385.936 — Marca: Mundial — Requerente: Metalúrgica Mundial Limitada.

Reconsideração Zivi S.A. Cutelaria.

N. 387.539: marca Antar — Requerente: Serraria Antar Ltda.

Reconsideração: General Aniline & Film Corporation.

N. 426.255 — Lusitana — Requerente: Panificadora Lusitana Ltda.

Reconsideração: S.A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

O Senhor Diretor da D. de Marcas — Negou acolhimento aos pedidos de reconsideração apresentados nos processos abaixo mencionados, a fim de manter as decisões anteriores:

N. 296.089: marca Invicta — Requerente: Proaço Produtos de Aço Limitada.

Reconsideração Comercial e Importadora Invicta S.A.

N. 384.517: marca: Real — Requerente: Porcelana Real S.A. — Reconsideração: Irmãos Zanotta da Cruz.

N. 389.214: marca: Petibel — Requerente: Judel Sznajder — Reconsideração Birger, Feldman & Cia.

N. 391.03: marca Blocovulcanizada — Requerente: São Paulo Alpargatas S.A.

N. 394.303 — Marca: Quinta da Velha — Requerente — Irmãos Salton Ltda.

N. 394.448 — Nome comercial: Century Arquitetura, Engenharia e Construções Ltda. — Requerente: Century Arquitetura, Engenharia e Construções Ltda.

N. 394.735 — Marca: Indufil — Requerente: Italo Picchi.

Reconsideração: Iosfil S.A. Fios Cabos e Materiais Isolantes.

N. 396.563 marca: Radiocentro — Requerente: TV — Radiocentro S.A.

N. 397.433: marca Primor — Requerente: A. J. de Jorge & Moreira.

N. 397.484: marca Vebel — Requerente: Indústrias Zillo Ltda. — Reconsideração: Perfumaria Bassot Limitada.

N. 397.937: título: Lojas Lider — Requerente: Edmundo Finn.

N. 393.137: marca Tenax-Inox — Requerente: Dental Tegan Ltda.

N. 431.806: marca Cavareco — Requerente: Ridoval Letizio e Antonio Letizio.

Reconsideração: Bar e Restaurante Careca Ltda.

N. 452.804: marca: Miravida — Requerente: Laboratório Sanofarm do Brasil S.A.

Reconsideração: Laboratérica Bristol S.A. — Indústria Química e Farmacêutica.

Os interessados poderão obter vista do processo respectivos ao setor de Vista e Informações.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE INTERFERÊNCIA

Dia, 3 de dezembro de 1965

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recursos, e do mesmo não tendo se valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo:

MARCAS DEFERIDAS

Térmos:

N. 308.502 — Trubicol — Classe 36 — Arnold Charmatz e Arão Werba.

N. 325.846 — Surpreza — Classe 48 — S.A. Moinhos Rio Grandenses.

N. 420.696 — São Sebastião — Cl. 38 — Cerâmica São Sebastião S.A. — Registre-se na classe 38.

N. 429.327 — Tatuinho — Classe 2 — Blemco S.A. Importadora e Exportadora.

N. 435.426 — B S & B — Classe 11 — Black, Silvalis & Bryson, Inc.

N. 437.660 — D. Carmelo — Classe 41 — Amello Schincariol & Irmãos Ltda.

N. 437.974 — Aluminol — Classe 1 — Condoroil Tintas S.A. — Com exclusão de tintas em massa para pousar.

N. 439.847 — Maxime — Classe 36 — São Paulo Alpargatas S.A.

N. 440.548 — Mirian — Classe 21 — Mirian Minas — Rio Automoveis e Máquinas S.A.

N. 442.098 — Arati — Classe 46 — Agrício Gomes da Costa.

N. 447.408 — Guia de Brasília — Classe 32 — Arynthas Pereira do Amaral.

N. 449.350 — Lutz XV — Classe 41 — Laticínios Siberia Ltda.

N. 4504.950 — Trevo — Classe 47 — Posto do Trevo Ltda.

N. 451.135 — Marlene — Classe 41 — Panificadora e Confeitaria Marlene Ltda.

N. 452.419 — Cauê — Classe 16 — Cl. Cimentos Portland Cauê.

N. 457.013 — Orbis Filmes — Cl. 8 — Hugo Schlesinger.

N. 457.078 — Ferrolisin — Classe 3 — Química Farmacêutica Mauricio Villela S.A.

N. 457.901 — Sabó — Classe 6 — Sabó — S.A. Indústria e Comércio — Com exclusão de cadeiras cortantes, escadas rolantes e fornos para tartamento termic.

N. 451.016 — Jagunço — Classe 41 — Indústria e Comércio Brasil Limitada.

N. 461.131 — R.C.N. — Classe 8 — R.C.N. Cine — TV Filmes Limitada.

N. 461.142 — Mac — Classe 6 — Comércio de Utilidades Domésticas Mac Ltda.

N. 461.222 — Ridex — Classe 48 — Altamir Guedes Costa — Com exclusão de leite de beleza e bandolina.

N. 461.720 — Aristocrata — Classe 41 — Francisco Adenor Martins.

N. 462.342 — Esso — Classe 2 — Humble Oil & Refining Company.

N. 462.342 — Jomar — Classe 43 — J.M. Rocha.

N. 462.409 — 3 Irmãos — Classe 16 — Construtora 3 Irmãos Ltda.

N. 464.295 — Escleroparina — Classe 3 — Haemo Derivados S.A. Produtos Farmacêuticos.

N. 464.403 — Mil e Uma Noites — Classe 48 — Orestes Naso.

N. 464.515 — Joia — Classe 38 — Joia — Serviços Gráficos Ltda.

SINAL DE PROPAGANDA DEFERIDO

N. 420.203 — Century — Classe 21 — Indústria de Amortecedores Allover S.A. — Art. 121.

NOME COMERCIAL DEFERIDO

N. 365.353 — Fortaleza Gás Butano S.A. — Fortaleza Gás Butano S.A. — Art. 109 nº 2.

N. 419.435 — «Condensa» Consultores Associados de Publicidade S.A. — Condensa — Consultores Associados de Publicidade S.A. — Art. 109 número 2.

N. 428.766 — «Consa» Construções e Saneamento S.A. — «Consa» Construções e Saneamento S.A. — Art. 109 número 2.

N. 428.766 — «Consa» Construções e Saneamento S.A. — «Consa» Construções e Saneamento S.A. — Artigo 109 nº 2.

N. 434.487 — Offset-Gráfica Seikel S.A. — Offset-Gráfica Seikel S.A. — Art. 109 nº 2.

N. 440.792 — «Diprima» Distribuidora de Produtos Industrializados de Madeira Ltda. — Art. 109 nº 3.

N. 454.876 — Sociedade Importadora e Exportadora S.A. «Socimex» — Sociedade Importadora e Exportadora S.A. «Socimex» — Art. 109 nº 2.

N. 461.224 — Química Interchemie Brasil S.A. — Química Interchemie Brasil S.A.

TITULO DE ESTABELECIMENTO DEFERIDO

N. 416.062 — Eletro Mercantil Paraná Ltda. — Classes 6 — 8 — 16 — Eletro Mercantil Paraná Ltda. — Art. 117 nº 1.

N. 434.488 — Gráfica Seikel — Cl. 32 — 33 — 38 — Offset-Gráfica Seikel S.A. — Art. 117 nº 1.

MARCAS INDEFERIDAS

N. 353.479 — Bandeirantes — Classe 16 — Engenharia e Comércio Bandeirantes Limitada

N. 370.896 — Boz — Classe 6 — José Murilia Bozza.

N. 385.042 — Papagaio — Classe 42 — Olegario Mendes.

N. 389.561 — Café Paulista Avaré — Classe 41 — Antonio Gonçalves Guerra.

N. 393.855 — Garrincha — Classe 42 — Celso Goulart.

N. 397.991 — Starling — Classe 17 — Comercial e Importadora «Curtiss» Ltda.

N. 398.930 — Lider — Classe 46 — Fornecedor de Ferragens Lider Limitada.

N. 433.597 — Du Pont — Classe 47 — Dr. Jaime Vita Roso.

N. 440.298 — Informativo Agropecuário — Classe 32 — Cyanamid Química do Brasil S.A.

N. 440.575 — Notícias dos 21 — Classe 32 — Club dos Irmãos Amigos.

N. 440.740 — Lindex — Classe 48 — Gabriela Monteiro de Barros Alves.

N. 441.035 — Convair — Classe 21 — General Motors Corporation.

N. 442.298 — Primor do Triângulo — Classe 41 — Indústria e Comércio «Primor» Ltda.

N. 446.989 — Marilan — Classe 41 — Indústria de Biscoitos Marilan Limitada.

N. 448.632 — Predileto do Pará — Classe 41 — Antonio Freire da Silva.

N. 452.996 — Ararense — Classe 41 — Indústria e Comércio de Mandioca Ararense Ltda.

Térmos:

N. 464.959 — São Lourenço — Cl. 16 — Marmozaria São Lourenço Limitada.

N. 455.027 — Madriano — Classe 41 — Bar e Lanches «Madriano» Limitada.

N. 457.006 — Rodeio — Classe 41 — Industriais Adalberto Araujo S.A.

N. 457.239 — Zinofrin — Classe 3 — Companhia Industrial Delfos S.A.

N. 461.390 — Rainha — Classe 41 — Panificação Rainha Ltda.

N. 461.447 — Escocesas — Classe 36 — Malharia Nossa Senhora da Conceição S.A.

N. 462.037 — São Carlos — Classe 4 — Farmacia e Laboratório Farmacervas Ltda.

N. 462.304 — Trive — Classe 3 — Laboratório Vital Brazil — Laboratórios de Produtos Químicos e Biológicos S.A.

N. 465.786 — Carbolineum Brasil Iensis — Classe 1 — Casa Hilpert S.A.

INSIGNIA COMERCIAL INDEFERIDA

N. 433.644 — Bramoto — Classes 6 e 21 — Sociedade Comercial Anglo Brasileira de Motores Ltda.

FRASE DE PROPAGANDA INDEFERIDA

N. 447.151 — Bagageiro Brasilense Um tipo para cada carro leve — Resistente — Desmontável — Classe 11 — Importadora Brasilense S.A. Comércio e Indústria.

N. 452.089 — Biblioteca da Atualidade — A Técnica ao Alcance de Todos — Classe 32 — Editorial Moderna do Brasil Ltda.

N. 464.635 — Magestade nos Preços baixos — classe 23 — Casas Lão Tecidos.

NOME COMERCIAL INDEFERIDO

N. 376.793 — Olimpia Publicidade Ltda. — Olimpia Publicidade e Ltda.

EXIGENCIAS

Térmos com exigências a cumprir:

N. 462.320 — J. Moreira Cia. Comercial de Tecidos.

N. 471.666 — Lubrulufe Máquinas Domésticas Ltda.

DIVERSOS

Retificações

N. 461.133 — Transportadora «/» Ltda. — Retifique-se a natureza do registro e buscas.

N. 461.671 — Viação São Camilo Ltda. — Retifique-se quanto a natureza do registro e a classe.

DIVERSOS

Térmos aguardando anterioridades:

N. 434.933 — João Didini & Filhos Limitada.

N. 453.598 — Companhia Açucareira de Goiana.

N. 457.874 — Fôrmica A. Dessi Limitada.

N. 461.054 — Gelli Indústria e Comércio Ltda.

N. 465.857 — Organizadora Delta S.A.

EXPEDIENTE DAS DIVISÕES

(Republicado por ter saído com incorreções)

Rio, 3 de outubro de 1965

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo artigo 14 da Lei 4.048 de 1961, e mais dez dias para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo:

Restauração de Marcas

Térmos:

N.º 392.432 — Gorget's — classe 3 — de: Laboratório Farmacêuticos Exactus S. A. — Concedo a restauração.

N.º 407.371 — Fergoflex — cl. 17 — de: Fergo S. A. Indústria Mobiliária — Concedo a restauração.

N.º 410.568 — Veibil — cl. 16 — de: Zveibil Industrial S. A. Produtos Metalúrgicos — Concedo a restauração.

N.º 422.233 — marca: Figura de Bola ou Mapa — classe 8 — de: General Electric Company — Concedo a restauração.

N.º 423.475 — Bissau — cl. 4 — de: Madeiras Nissau — Comércio Indústria Ltda. — Concedo a restauração.

Marcas Deferidas

N.º 450.343 — Rotoro — classe 17 — de: W. A. Sheffer Pen Company.

N.º 453.762 — Craks do Passado — classe 25 — de: Oliveira & Benassi.

N.º 453.164 — Craks de Ontem — cl. 25 — de: Oliveira & Benassi.

Marcas Indeferidas

N.º 423.639 — Transit Crane — cl. 6 — de: Bucyrus Erie Company.

N.º 441.064 — Jubilee de Luxo — classe 8 — de: Standard Electrica Sociedade Anônima.

N.º 453.952 — Café Santos — cl. 41 — de: Santos Inhesta.

N.º 450.079 — My House — Minha Casa — classe 8 — de: Celso de Miranda Corrêa.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir: N.º 447.455 — Enir — Engenharia Ltda.

N.º 444.285 — José Antonio de Paiva.  
 N.º 482.862 — Malharia Tievah Ltda.  
 N.º 482.864 — Empório Trinta e Um de Janeiro Ltda.

**Diversos**

**Térmo:**

N.º 432.540 — Exataprint de Máquinas e Materiais de Escritório — Nada há que deferir.

**Térmos aguardando anterioridades**

N.º 4424.702 — A. Preferida Ltda.  
 N.º 461.430 — M. A. Antonio Leghetti.  
 N.º 461.737 — Henrique Coe Filho.

**Reconsideração de Despacho**

O Sr. Diretor da D. de Marcas, nega acolhimento ao pedido de reconsideração do processo abaixo mencionado a fim de manter a decisão anterior.

**Térmo:**

N.º 327.378 — marca: Solar — requerente: Lanches e Doces Solar Limitada

Os interessados poderão obter visto do processo respectivo no Setor de Vista e Informação.

**EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE EXAME FORMAL DE MARCAS**

De 1 de dezembro de 1965  
**Exigências**

Térmos com exigências a cumprir:

N.º 420.594 — Custódio & Soares Ltda.

N.º 421.409 — Longfix Industrial e Comercial Ltda.

N.º 421.987 — Indústria Reunidas Titan S. A.

N.º 422.654 — Nortec S. A. Planejamento e Organização.

N.º 440.002 — Estação Rodoviária São Paulo Ltda.

N.º 441.963 — Casa Colombo, Artefatos e Máquinas S. A.

N.º 441.986 — Abrasivos Norton Meyer S. A. — Indústria e Comércio.

N.º 445.705 — Galeria Limitad.

N.º 446.196 — Mercado Taiapuê Ltda.

N.º 456.402 — The J. B. Williams Company Inc.

N.º 463.627 — Pôsto de Serviço e Venda de Peças Paratodos Limitada.

N.º 463.715 — Iris Trajano Mattos.

N.º 463.716 — Iris Trajano Mattos.

N.º 464.286 — Norte Plaa Hoteis S. A.

N.º 464.287 — Norte Praa Hoteis S. A.

N.º 464.288 — Norte Plaa Hoteis S. A.

N.º 464.330 — Norte Plaa Hoteis S. A.

N.º 464.329 — Nodte Plaa Hoteis S. A.

N.º 464.360 — Wenceslau Moszczynski.

N.º 464.430 — Minnésota Mining And Manufacturing Company

N.º 464.514 — Tânia — Fábrica Nacional de Instrumentos para Auto Veiculos Ltda.

N.º 464.652 — De Mayo — Indústrias Farmacêuticas Ltda.

N.º 464.788 — A Chemical S. A.

N.º 464.882 — Indústrias Químicas Decorit do Brasil S. A.

N.º 464.915 — Rerogra Revestimentos de Rolos Gráficos Ltda.

N.º 464.918 — Lanches Paradinha Ltda.

N.º 465.029 — Zair Pinto do Rego.

N.º 465.031 — Scarton Tdamontini & Cia.

N.º 465.369 — Antônio de Santi Neto.

N.º 465.521 — Sorgil Ltda. Sociedade de Representações e Imóveis.

N.º 466.208 — Construtora Irmãos Albuquerque S. A.

N.º 466.639 — Nitrobrasil S. A. Produtos Químicos Agrícolas Industriais.

N.º 467.363 — A. Cruz & Filho.

N.º 482.976 — Tramnet S. A. — Comércio e Indústria.

N.º 482.978 — Dr. Plínio Milani.

N.º 482.984 — Rações São João S. A.

N.º 482.985 — Rações São João S. A.

N.º 482.986 — Dr. Plínio Milani.

N.º 482.987 — Dr. Plínio Milani.

N.º 482.988 — Tupy — Transportes Urbanos Piratininga Ltda.

N.º 483.006 — San Remo Indústria de Harmônicas Ltda.

N.º 483.007 — Café Barita Limitada.

N.º 483.008 — Panificação Gally Ltda.

N.º 483.025 — Eli Lilly And Company.

N.º 483.027 — Dietricia S. A. Produtos Dietéticos e Nutricionais.

N.º 483.052 — Cine Distribuidora Livio Bduni S. A.

N.º 483.058 — Cafeteira Rio Branco S. A.

N.º 483.062 — Dancor D. A. Indústria Mecânica.

N.º 483.087 — José Maria da Silva.

N.º 483.089 — RIG — Rio Importações Gerais Ltda.

N.º 483.093 — Joaquim Ferreira Neves.

N.º 483.097 — Indústria de Calçados Mustaff Ltda.

N.º 483.099 — Sbras Ltda — Metalúrgica.

**Térmos**

**Marcas — Classes**

**Registros**

375.736	Lombard — 8 .....	320.512
377.199	Toho — 8, 32, 33 .....	320.513
377.642	Newton — 8 .....	320.514
378.415	Gold Rose — 41 .....	320.515
389.625	Tetrasulfol — 1 .....	320.516
382.544	Rei — 41 .....	320.517
383.285	Revista do Médico — 32 .....	320.518
384.303	S M Itaquil — 28 .....	320.519
388.798	Café Aparecida — 41 .....	320.520
389.129	Capri — 36 .....	320.521
395.201	C G H Varam — 33, 41, 42, 43 .....	320.522
395.966	G K W — 6 .....	320.523
411.021	Hnkell — 42 .....	320.524
416.565	Café São Raimundo — 41 .....	320.525
416.866	Variet — 36 .....	320.526
417.205	Rio Branco — 40 .....	320.527
417.679	Lochard — 2 .....	320.528
417.983	Cortez — 6, 7, 21 .....	320.529
419.637	Clorovita — 3 .....	320.530
420.089	Flain — 20 .....	320.531
420.766	Polo Norte — 37 .....	320.532
422.105	G — 48 .....	320.533
423.981	Hidro Tec — 10 .....	320.534
426.364	Inco — 41 .....	320.535
429.291	Calutex — 36 .....	320.536
429.724	Maria Esther — 36 .....	320.537
429.292	Diversos — 46 .....	320.538
429.350	Casa Soares — 13, 35, 36 .....	320.539
430.673	Tribuna do Literal — 32 .....	320.540
431.145	Motor Class — 32 .....	320.541
431.357	Mori — 4 .....	320.542
432.333	Reletoria Avenida — 8, 13, 33 .....	320.543
432.602	Evidens Graph — 17 .....	320.544
433.579	Idhal — 32 .....	320.545
434.034	Emblemática — 46 .....	320.546
434.129	Jasmin — 48 .....	320.547
434.426	Lunik — 8 .....	320.548
434.482	Pioneiro — 7 .....	320.549
434.508	Marcelano — 41 .....	320.550
434.560	São Roque — 40 .....	320.551
434.870	Constantino — 41 .....	320.552
435.408	Simão — 4 .....	320.553
435.440	Edifício Presidente Dutra — 33 .....	320.554
435.451	Esferecaina — 3 .....	320.555
435.455	Neofebz — 3 .....	320.556
435.855	Emblemática — 37 .....	320.557
435.964	Menro Carbon — 3 .....	320.558
436.020	Samparone — 16 .....	320.559
436.115	Perry Brothers — 1 .....	320.560
436.370	Wolffinox — 11 .....	320.561
436.681	Sun Port — 21 .....	320.562
437.228	Rubra — 48 .....	320.563
437.723	Indulack — 1 .....	320.564
437.901	Corcovado — 41 .....	320.565
437.802	Corcovado — 41 .....	320.566
437.950	Joanral — 48 .....	320.567
439.497	Colap — 16 .....	320.568
439.520	Trea AAA — 41 .....	320.569
439.768	Pola Ina — 41 .....	320.570
439.770	Pola Ina — 42 .....	320.571
439.772	A Mobilizadora de Pr. Prudente — 4, 40, 50 .....	320.572
439.778	Suely — 38 .....	320.573
439.883	Fábrica Inducondor — 44 .....	320.574
439.978	Pinnas — 28 .....	320.575
439.994	Hotel Tur — 41 .....	320.576
440.214	Cartão Sol — 3 .....	320.577
440.290	Rebeldio 8 .....	320.578
440.291	Fabrizio — 8 .....	320.579
440.426	Essev — 41 .....	320.580
440.443	D 202 — 47 .....	320.581
440.494	Granitina Renner — 16 .....	320.582
440.798	Grasão — 17 .....	320.583
441.244	Zeus — 40 .....	320.584
441.399	Acanam — 8 .....	320.585
441.612	Bossa Nova — 32 .....	320.586
442.001	Café Bossa — 41 .....	320.587
442.080	Tamisa — 38 .....	320.588
442.388	Ciclohase — 3 .....	320.589
443.185	Keber Colomhae — 31 .....	320.590
443.297	Juventude Carioca — 36 .....	320.591
443.440	Odors Ol — 3 .....	320.592
445.026	Tucano — 11 .....	320.593
444.875	Wyro — 1 .....	320.594
446.274	Tecnoster — 40 .....	320.595
425.786	Engec — 16 .....	320.596
446.278	Tecnostrol — 40 .....	320.597
446.425	Ranshoff — 6 .....	320.598
446.531	Malhabel — 28 .....	320.599
446.556	Casa Flor da Monca — 11 .....	320.600

**Certificados Expedidos**

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 4 DE NOVEMBRO DE 1965

Térmos	Marcas — Classes	Registros
230.801	Royalz — 38 .....	320.506
311.842	Cinedistri Ltda. — NC .....	320.507
339.736	Delicia — 41 .....	320.508
364.057	União de Transportes Desde 1938 — 33 .....	320.509
369.731	Brazilia — 33 .....	320.510
375.082	Itamarati — 41 .....	320.511

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

## TERMO Nº 124.080

Data: 9 de novembro de 1960

"Aperfeiçoamentos em compensações de madeira".

Arnaldo Júlio Mauerberg, brasileiro, industrial, residente em Nova Odessa, Estado de São Paulo.

### Pontos Característicos

1. Aperfeiçoamentos em compensados de madeira, caracterizados por uma treliça formada por lâminas dotadas de orifícios e de rasgos laterais, para encaixe mútuo, sendo aplicados chapas em cada lado da treliça e lâminas de acabamento nos topos, lateralmente sendo pelo menos uma destas lâminas, provida de orifícios.
2. Aperfeiçoamentos em compensados de madeira, como reivindicado em 1, caracterizados por uma outra forma de execução, na qual as chapas citadas em 1, são providas de aberturas coincidentes com os vãos da treliça.
3. Aperfeiçoamentos em compensados de madeira, como reivindicado até 2, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

## TERMO Nº 124.081

Data: 9 de novembro de 1960  
Privilégio de Invenção

"Banqueta para várias finalidades", Belmar Favilla Camacho, brasileiro, comerciante, residente na cidade de São Paulo.

### Pontos Característicos

1. Banqueta para várias finalidades, caracterizada por uma caixa dotada de pés laterais na forma de placas articuladas e dotadas de rebalço em suas bordas livres, correspondentes por encaixe em barras fixadas nos laterais da citada caixa.
2. Banqueta para várias finalidades, como reivindicado, em 1, caracterizado por um prolongamento superior da caixa citada em 1, de dimensões menores, dotada de sobre-tampa com apólos posteriores, sendo ainda a caixa mencionada, dotada de uma tampa.
3. Banqueta para várias finalidades, como reivindicado até 2, substancialmente como descrita e ilustrada nos desenhos anexos.

## TERMO Nº 124.323

Data: 21 de novembro de 1960

"Aperfeiçoamentos em livros para assinaturas autorizadas".

Oscar Thomaselli, brasileiro, bancário, residente na cidade de São Paulo.

### Pontos Característicos

1. Aperfeiçoamentos em livros para assinaturas autorizadas, caracterizados pelo fato de as usuais fôlhas fixadas aos grampos de uma pasta

classificadora e divididas em dois ou mais setores, cada um correspondente a um funcionário, serem providas nos ditos setores, de rasgos extremos transversais e rasgos em arco que formam orelhas, e sendo encaixadas nestes rasgos, fichas alongadas, nas quais são impressos nomes, cargos e categorias dos funcionários, com assinaturas correspondentes; fichas estas dotadas em um de seus lados, de um prolongamento de largura um pouco maior, o qual é provido de orifício, por onde serão fixadas as ditas fichas aos grampos da pasta classificadora mencionada.

2. Aperfeiçoamentos em livros para assinaturas autorizadas, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrados nos desenhos anexos.

## TERMO Nº 124-411

Data: 24 de novembro de 1960

"Dispositivo prendedor de notas aplicável em carteiras".  
José Nemeth, iugoslavo, industrial, residente na cidade de São Paulo.

### Pontos característicos

1. Dispositivo prendedor de notas aplicável em carteiras, caracterizado por uma peça alongada, de secção em U, provida de duas delgadas hastes de fixação, pendentes inferiormente, e ainda dotada de um pequeno dente central superior, sobre o qual se encaixa um pequeno rebalço central de uma haste longitudinal de mola, devidamente disposta no interior da citada peça em U; e a referida haste ao fundo daquela peça em U, pressionada pelas extremidades de duas alças laterais recurvadas, devidamente articuladas entre os extremos laterais daquela, e providas de pequena saliência lateral para manuseio.
2. Dispositivo prendedor de notas aplicável em carteiras, como reivindicado em 1, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

## TERMO Nº 124-750

Data: 7 de dezembro de 1960

"Nova Balança para braço de Toca-discos".  
GSG Tecno Industrial Ltda., firma brasileira, industrial, estabelecida na cidade de São Paulo.

### Pontos Característicos

1. Nova balança para braço de toca-discos, caracterizada por compreender inicialmente uma placa plana, de formato semi-circular, provida de um prolongamento lateral em arco de quarto de círculo, sobre o qual é prevista uma escala graduada, prolongamento este ainda dotado de dente extremo, voltado para dentro.

2. Nova balança para braço de toca-discos, como reivindicado em 1, caracterizada por compreender ainda duas hastes retilíneas, a primeira articulada em posição central superior na placa referida em 1, provida de alça extrema superior, bem como de

um passador-índice intermediário, ao longo do qual pode correr o prolongamento arqueado da dita placa, e a segunda articulada e pendente da extremidade lateral e oposta ao prolongamento arqueado da mesma placa, e dotada de dentes extremo.

3. Nova balança para braço de toca-discos, como reivindicado até 2, substancialmente como descrita e ilustrada nos desenhos anexos.

## TERMO Nº 124.865

Data: 10 de dezembro de 1960

"Nôvo Caixilho de Fôlhas Projetáveis".

Companhia Brasileira de Construção Fichet & Schwartz—Hautmont, firma brasileira, industrial e comercial, estabelecida na cidade de São Paulo.

### Pontos Característicos

1. Nôvo caixilho de fôlhas projetáveis, formado por uma armação retangular, em ferro de perfil adequado, caracterizado pelo fato de em seus laterais internos são dispostos braços telescópicos, de movimento vertical, braços estes de ligação para as fôlhas do conjunto, que são articuladas em seus cantos superiores, sendo os ditos braços providos ainda, de catracas, através das quais se obtém a abertura de uma, duas ou mais fôlhas do conjunto.

2. Nôvo caixilho de fôlhas projetáveis, como reivindicado em 1, tendo fôlhas do conjunto providas em seus laterais de placas dotadas de rasgos longitudinais, nos quais correm pinos previstos nas extremidades de braço, caracterizado pelo fato de as extremidades opostas dos ditos braços articularem nos braços telescópicos citados em 1, correspondentes, sendo a extremidade oposta do braço correspondente à fôlha extrema inferior, que é portadora de trinco, articulada na referida armação do conjunto.

3. Nôvo caixilho de fôlhas projetáveis, como reivindicado em 2, caracterizado pelo fato de cada uma das citadas fôlhas, ser dotada em seu quadro, de pequenos rasgos laterais nos quais se encaixam pinos de trave dispostos na armação do conjunto, pinos estes que travam automaticamente as mencionadas fôlhas, pelo movimento ascensional da fôlha extrema inferior, a qual se fecha após as demais, e consequentemente, tem o seu movimento da abertura antecipado.

4. Nôvo caixilho de fôlhas projetáveis, como reivindicado até 3, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

## TERMO Nº 124.963

Data: 14 de dezembro de 1960

"Aperfeiçoamentos em Tacos e Congêneres".

Izac Dorff, brasileiro, comerciante, estabelecido na cidade de São Paulo.

### Pontos Característicos

1. Aperfeiçoamentos em tacos e congêneres, caracterizados pelo fato

das peças serem providas de uma ou mais saliências inferiores cônicas, à semelhança de cunhas.

2. Aperfeiçoamentos em tacos e congêneres, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

## TERMO Nº 125.115

Data: 20 de dezembro de 1960

"Nôvo Dispositivo para desenho e outras finalidades".

José Gonzalez Loreno, Dr. Luis Cuervo y Jnon e Luiz Fuentes Canal, espanhóis, industriais, residentes na cidade de São Paulo.

### Pontos Característicos

1. Nôvo dispositivo para desenho e outras finalidades, caracterizado por ser constituído por uma pluralidade de placas recortadas formando o tronco, a cabeça e os membros de um corpo humano, sendo estas placas ligadas entre si de maneira articulada.

2. Nôvo dispositivo para desenho e outras finalidades, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

## TERMO Nº 125-192

Data: 23 de dezembro de 1960

"Aperfeiçoamentos em torneiras".

Metalúrgica Rio S. A. Indústria e Comércio, sociedade brasileira, industrial e comercial, estabelecida na cidade de São Paulo.

### Pontos Característicos

1. Aperfeiçoamentos em torneiras, caracterizados por compreenderem inicialmente o corpo principal, vaziado verticalmente, e provido de prolongamento posterior tubular, de entrada de líquido, corpo este ainda dotado de tampa superior, rosqueada em sua borda livre, bem como de trecho inferior rosqueado internamente e encimado por degrau anelar, de assentamento para guarnição elástica de vedação, com face interna cônica.

2. Aperfeiçoamentos em torneiras, como reivindicado em 1, caracterizados por compreenderem ainda um corpo interno cilíndrico tubular, provido de trecho lateral superior rosqueado do corpo principal descrito em 1, ficando todo o restante avançado inferiormente para fora deste, apresentando uma alavanca lateral de comando; e o dito corpo central tendo verticais de pasagens para o líquido, ainda, em sua face superior, furos bem como um pino axil saliente, encaixável em furo axial inferior de um bloco obturado, este dotado de trecho lateral inferior bojudo, simplesmente apoiado sobre a guarnição elástica citada.

3. Aperfeiçoamentos em torneiras, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:  
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados

**TÉRMO Nº 125.388**

Data: 30 de dezembro de 1960

Modéio de Utilidade — "Nóvo suporte-expositor para latas de cêra e outros".

Recorde S. A. Indústrias Químicas, sociedade anônima brasileira, industrial e comercial, estabelecida na cidade de São Paulo.

*Pontos Característicos*

1. Nóvo suporte-expositor para latas de cêra e outros, caracterizado por corpo cilíndrico tubular de grande altura, provido superiormente de alça ou equivalente para suspensão, e ainda dotado, em sua superfície lateral, de uma abertura retangular, extendida por toda a sua altura, abertura esta limitada inferiormente por uma cinta anelar ou semi-anelar contornante, de apoio para a borda engrossada da unidade mais inferior da pilha de latas, disposto, de cima para baixo, no interior do referido corpo cilíndrico.

2. Nóvo suporte-expositor para latas de cêra e outros, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

**TÉRMO Nº 125-919**

Data: 17 de janeiro de 1960

"Nóvo processo de fabricação de azulejos caracterizado pelo fato de o produto ser obtido a partir de uma placa de cimento amianto sobre a qual é fundida uma camada de material plástico opaco, a qual apresenta em toda a sua extensão pequenos pedaços do mesmo material, ou equivalente, mas em cores e formatos os mais variados, sendo finalmente fundida sobre esta camada, uma outra camada de material plástico transparente.

2. Nóvo processo de fabricação de azulejos, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito

**TÉRMO Nº 125.923**

Data: 17 de janeiro de 1960

"Aperfeiçoamentos em olhos para brinquedos".  
 Jack Kreuter residente na cidade de São Paulo

*Pontos característicos*

1. Aperfeiçoamentos em olhos para brinquedos, caracterizados pelo fato de a cabeça do boneco ou animal de brinquedo ser provida na região correspondente a cada olho, de uma pequena bolsa circular transparente, no interior da qual é prevista uma placa circular em cuja uma das faces são adequadamente impressos dois desenhos representativos do olho aberto e fechado respectivamente.

2. Aperfeiçoamentos em olhos para brinquedos, como reivindicado em 1, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

**TÉRMO Nº 125.962**

Data: 18 de janeiro de 1961

Requerente: Aldo Coti Zelati — São Paulo.

Pontos característicos: "Nóvo bloco de construção".

1º) "Nóvo bloco de construção", caracterizado por compreender duas paredes verticais laterais (1), ligadas por tabiques transversais (2), que determinam a formação de um espaço central (4) e estando as ditas paredes verticais laterais (1) de cavidades verticais (3) de larguras reduzidas, as quais, ao superporem-se os blocos, durante a construção formam canais verticais contínuos capazes de receber a argamassa de assentamento da parede.

2º) "Nóvo bloco de construção", substancialmente como o descrito, reivindicado em 1º, e representado nos desenhos anexos.

**TÉRMO Nº 126.050**

Data: 23 de janeiro de 1961

"Vigas armadas para lajes pré-moldadas".

Corrado Patrignani, italiano, engenheiro, residente na cidade de São Paulo.

*Pontos característicos*

1. Vigas armadas para lajes pré-moldadas caracterizadas por compreenderem inicialmente a armadura, composta de pelo menos três barras de ferro, dispostas duas inferiores, paralelas e pouco distanciadas entre si, e um superior, barras estas interligadas por uma pluralidade de pequenas barras de ferro inclinadas, com fixação das extremidades provida por solda elétrica.

2. Vigas armadas para lajes pré-moldadas, como reivindicado em 1, caracterizadas pelo fato de a estrutura de ferro, convenientemente preparada como descrita em 1, ser colocada no interior de forma especial onde as barras inferiores são envolvidas por uma camada de concreto vibrado, preferentemente de seção retangular, sobre cujas bordas longitudinais serão apoiadas em tijolos, para a concretagem da laje.

3. Vigas armadas para lajes pré-moldadas, como reivindicado em 2, substancialmente como descritas e ilustradas nos desenhos anexos.

**TÉRMO Nº 126.265**

Data: 31 de janeiro de 1961

Requerente: S. A. de Materiais Elétricos "SAME" — São Paulo.

Título: Nóvo protetor para terminal do cabo e polo de bateria. — Modéio de utilidade.

1 — Nóvo protetor para terminal do cabo da bateria, caracterizado por ser constituído por uma peça de material sintético ou equivalente, formado por uma caixa retangular e chata, tendo a sua parte inferior aberta à semelhança de uma capa ou capuz, apresen-

tando lateralmente uma projeção tubular destinada a receber a extremidade do cabo da bateria, cujo terminal é coberto pela parte da peça em forma de capuz.

2 — Nóvo protetor para terminal do cabo da bateria, acorde com o ponto precedente, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

**TÉRMO Nº 126.313**

Data: 2 de fevereiro de 1961

Privilégio de Invenção — "Nóvo castiçal para árvore de natal".

Luigi Paoli, italiano, comerciante, estabelecido na cidade de São Paulo.

*Pontos característicos*

1. Nóvo castiçal para árvore de natal, permitindo manter sempre a vela de incandescência ou elétrica, em posição vertical, com uma base central dotada de prolongamentos radiais entre si espaçados, sendo previstos, nos intervalos entre ditos prolongamentos, os suportes verticais, suavemente recurvados, formando como que uma câmara para receber a vela em qualquer posição, caracterizada por um par de placas flexíveis, dispostas sob a dita base, e entre si espaçadas, com pequena obliquidade e dobras ao alto que lhe dão o efeito de mola, fechando-se para baixo. Substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

**TÉRMO Nº 126.723**

Data: 16 de fevereiro de 1961

Modéio de Utilidade: Original expositor de lenços, gravatas e outros".

Duplex S. A. Indústria e Comércio, sociedade brasileira, industrial e comercial, estabelecida em São Paulo, sucessora de Manufatura de Gravatas e Lenços Duplex S. A.

*Pontos característicos*

1. Original expositor de lenços, gravatas e outros, caracterizado por compreender inicialmente um longo eixo ou coluna vertical, provido inferiormente de um curto pino axial rosqueado, pelo qual se encaixa em orifício correspondente, previsto centralmente numa placa plana de base, e ainda dotado de um alojamento axial em sua extremidade superior.

2. Original expositor de lenços, gravatas e outros, como reivindicado em 1, caracterizado por compreender ainda um disco plano, provido de pino ortogonal, saliente centralmente de sua face inferior, pelo qual se encaixa no alojamento axial extremo da coluna referida em 1, disco este intercalado entre duas placas planas circulares, de maior diâmetro.

3. Original expositor de lenços, gravatas e outros, como reivindicado em 2, é caracterizado por uma pluralidade de hastas retilíneas, providas de pequenos olhetes em uma de suas extremidades, e ainda dotadas de dois ou mais ganchos prendedores para as gravatas, lenços e análogos,

delas pendentes livremente, hastas estas encaixadas radialmente, por seus olhetes terminais, entre as bordas das placas circulares referidas em 1, onde são articuladas por pinos verticais.

4. Original expositor de lenços, gravatas e outros, como reivindicado até 3, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

**TÉRMO Nº 126.768**

Data: 17 de fevereiro de 1961

Modéio de Utilidade — "Nóvo expositor para gravatas, lenços e análogos".

Duplex S. A. Indústria e Comércio, sociedade brasileira, industrial e comercial, estabelecida em São Paulo, sucessora de Manufatura de Gravatas e Lenços Duplex S. A. ...

*Pontos característicos*

1. Nóvo expositor para gravatas, lenços e análogos, caracterizado por compreender uma coluna vertical, provida inferiormente de pino axial rosqueado, aplicado em orifício central de uma placa de base, e ainda dotada superiormente de um alojamento axial extremo, onde se encaixa um outro pino vertical, com cabeçote superior alargado, o qual salientam-se horizontal e lateralmente quatro hastas radiais em cruz, solidárias extremamente e um grande aro circular horizontal, inteiramente provido de ganchos prendedores pendentes, do tipo com mola interna.

2. Nóvo expositor para gravatas, lenços e análogos, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de o referido aro horizontal ser provido externamente de quatro pequenos suportes tubulares salientes, rosqueados internamente e dispostos nos prolongamentos das hastas radiais referidas em 1, suportes estes contra os quais é aplicada uma faixa anelar vertical, concêntrica com o dito aro, tendo altura suficiente para cobrir os ganchos pendentes daquele, e aí fixada por parafusos cravados nos referidos suportes.

3. Nóvo expositor para gravatas, lenços e análogos, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

**TÉRMO Nº 126.906**

Data: 22 de fevereiro de 1961

"Nóvo moléio para estofados em geral".

Vinzenz Rupitsch, austríaco, industrial, residente na cidade de São Paulo.

*Pontos característicos*

1. Nóvo moléio para estofado em geral, caracterizado por compreender inicialmente uma armação em quadro retangular, provida internamente de um eixo central longitudinal, ao longo do qual é articulada a pluralidade de braços esticadores, voltados inclinadamente um para cada lado.

2. Nóvo moléio para estofados em geral, como reivindicado em 1, caracte-

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:  
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

verizado por compreender ainda uma série de elástricas, em número igual ao dos pares de braços esticadores referidos em 1, tiras estas dispostas transversalmente, dobradas em U invertido, com as extremidades fixadas na armação de base, e tendo os cantos fixados às extremidades livres dos braços; esticadores por intermédio de pregos, dobradiças ou equivalentes; e sendo previstas ainda tiras elásticas extremas longitudinais, conjugando as citadas tiras transversais, e a elas fixadas pelos mesmos pregos ou dobradiças, referidos.

3. Novo molêjo para estofados em geral, como reivindicado até 2, caracterizado por uma segunda forma de realização, na qual a armação em quadro retangular é provida de dois internos longitudinais, a cada um sendo articulada uma série lateral de braços esticadores, também fixados pelos extremos às tiras elásticas transversais e longitudinais.

4. Novo molêjo para estofados em geral, como reivindicado até 3, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

**TERMO Nº 127.653**

Data: 15 de março de 1961

"Nova telha" — José Carlos de Souza Corsini, brasileiro, químico, residente na cidade de São Paulo.

**Pontos característicos**

1. Nova telha, caracterizada por compreender dois elementos ou tipos principais, ambos formados por placas planas trapezoidais, de espessura constante e a primeira de maior largura que a segunda, placas estas de cujos laterais paralelos, o menor é provido de recorte, extremos laterais em L e os laterais não paralelos são dotados de abas ortogonais, de pequena altura, acompanhando toda a extensão dos ditos laterais.

2. Nova telha, como reivindicada em 1, caracterizada pelo fato de, para a composição do telhado, os elementos, mais largos ou do primeiro tipo serem dispostos lateralmente uns aos outros, segundo linhas paralelas e guardando um certa distância entre si, tendo as abas laterais voltadas para cima, e com ligeira superposição das extremidades mais alargadas das telhas da linha imediatamente inferior; e ainda, as abas laterais voltadas, para cima de cada duas telhas adjacentes da mesma linha servindo de guia para encaixe das abas voltadas para baixo, de uma nova telha do primeiro ou segundo tipo, disposto em superposição e invertida, com perfeito encaixe dos seus recortes extremos nos correspondentes da linha imediatamente superior.

3. Nova telha, como reivindicado até 2, substancialmente como descrita e ilustrada nos desenhos anexos.

**TERMO Nº 127.711**

Data: 16 de março de 1961

Requerente: Oswaldo da Costa Dória — São Paulo.

Título: Aparelho para ensinar a ler, escrever e contar. Modelo de utilidade.

1. — Aparelho para ensinar a ler e escrever constituído por um quadro contendo letras de um ou mais alfabetos, algarismos e sinais ortográficos, cativos mas que se movem no interior deste quadro, caracterizado pelo fato destes elementos gráficos (letras, algarismos e sinais ortográficos) estarem armazenados em compartimentos individuais, entre os quais existe uma superfície especificamente destinada à gravação ou fixação, por qualquer meio ou técnica, de uma série de figuras ou símbolos, cujas iniciais coincidem com as letras ao lado correspondente;

2. — Aparelho para ensinar a ler, escrever e contar, conforme reivindicado no item 1, caracterizado ainda pelo fato das figuras ou símbolos constituírem coisa ou objeto especificamente determinado e cujo nome comece em vários idiomas pela mesma letra inicial.

2. — Aparelho para ensinar a ler, escrever e contar, conforme reivindicado nos itens 1 e 2, caracterizado ainda pelo fato de imediatamente abaixo dos compartimentos das letras, e em comunicação com elas, existir linhas destinadas a receber estas letras, e demais elementos gráficos, para formação de sílabas, palavras, contos, e etc., e ainda, abaixo destas linhas, na parte mais inferior do aparelho, existir uma espécie de louça, para reprodução a tinta ou a lápis, do que for composto nas linhas acima referidas.

4. — Aparelho para ensinar a ler, escrever e contar, conforme reivindicado nos itens 1 a 3, e de acordo com o substancialmente descrito e apresentado neste memorial.

**TERMO Nº 127.913**

Data: 27 de março de 1961

"Novo fecho para embalagens plásticas de óleo e outros".

Cassettari Arialdo, italiano, comerciante, estabelecido na cidade de São Paulo.

**Pontos Característicos**

1. Novo fecho para embalagens plásticas para óleo e outros, caracterizado por compreender um grampo alongado, formado por um fio de arame rígido, cujas pontas são dobradas sobre si e voltadas uma para a outra, grampo este que envolve a extremidade aberta do saquinho que é por ele enrolada, finalmente as extremidades livres do grampo são dobras para dentro, no lado oposto ao que foi o mesmo enrolado.

2. Novo fecho para embalagens plásticas para óleo e outros, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

**TERMO Nº 128.057**

Data: 3 de abril de 1961

"Aperfeiçoamentos em ou referente a filtros de fumar".

Cigarette Components Limited, firma inglesa, industrial, estabelecida em Friendly House, 21-24 Chiswell Street, Londres, Inglaterra.

**Reivindicações**

1. Aperfeiçoamentos em ou referente a filtros de fumar caracterizado pelo processo de fabricação de filtros de fumar, em que as operações de formar uma tela fina de fibras descontinuas sintéticas ou naturais, de incorporar na tela partículas de uma resina ermooplástica ou termoreguladora, de condensar a tela numa mecha, enrolando-se a mecha com papel de tal maneira a formar um cilindro contínuo de papel enrolado, de cortar o cilindro em tamanhos pre-determinados, e de aquecer as fibras, mesmo durante a condensação da tela tratada ou subsequentemente de tal maneira que elas sejam ligadas juntas em pontas de contacto localizado em intervalos ao longo de suas extensões, por meio de resina sintética.

2. Aperfeiçoamentos em ou referente a filtros de fumar, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de as fibras serem aquecidas em se colocando os cartuchos entre os eletrodos de um aquecedor dielétrico de alta frequência.

3. Aperfeiçoamento em ou referente a filtros de fumar como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de as fibras serem aquecidas em se colocando os cartuchos num forno.

4. Aperfeiçoamento em ou referente a filtros de fumar, como reivindicado de 1 a 3, caracterizado pelo fato de a quantidade de resina em pó termoplástica ou termoreguladora colocada na tela estar entre 5% e 25% do peso.

5. Aperfeiçoamento em ou referente a filtros de fumar, como reivindicado de 1 a 5, caracterizado pelo fato de as partículas de resina sintética terem sido incorporadas na tela e antes do aquecimento das fibras que as liga, a dita tela ser pré-aquecida de tal maneira a forçar as partículas de resina sintética e aderirem às fibras.

6. Aperfeiçoamentos em ou referente a filtros de fumar, como reivindicado em 5, caracterizado pelo fato de o aquecimento da tela ser efetuado depois que a tela tenha sido condensada numa mecha de tal maneira que um efeito de pelo se produz na mecha o que ajuda a reter as partículas de resina sintética na mecha durante o tratamento subsequente dela.

7. Aperfeiçoamento em ou referente a filtros de fumar, como reivindicado de 1 a 6, caracterizado pelo fato de as fibras serem hiproscópicas, sendo um componente de resinas de ligação acrescentado e uma resina de bloquear a fibra ou uma cera de viscosidade de baixa fusão, sendo que a hiproscopacidade do filtro é ajustada em se variando as proporções das resinas.

8. Aperfeiçoamento em ou referente a filtros de fumar, como reivindicado de 1 a 7, caracterizado por a fibra ser hiproscópica e a resina não hiproscópica e a hiproscopacidade do filtro resultante ser ajustada pela variação no tratamento de aquecimento.

9. Aperfeiçoamento em ou referente a filtros de fumar, como reivindicado até 8, substancialmente como descrito.

**TERMO Nº 128.248**

Data: 11 de abril de 1961

"Processo para a fabricação de sabões flutuantes".  
 G. Mazzoni S.n.A., estabelecida em Busto Arsizio, Itália.

**Reivindicações**

1. Um processo para a produção de sabões flutuantes sólidos, detergentes de

e semelhantes, caracterizado pelo fato de o material a ser tratado na forma de partículas sólidas e na presença de gás arejante, é submetido em uma ou mais zonas de tratamento, mistura e homogeneização mantendo-se a temperatura das ditas zonas fechadas dentro de um limite tal que mantenha o material em estado de polpa sólida, e em todo caso substancialmente abaixo da temperatura de fluidificação do dito material, consequentemente produzindo um corpo compacto impregnado de microscópicas bolhas de 0 a 5 atmosferas, e a temperatura se dito material na forma de barra, cortando-se dita barra em pedaços.

2. O processo da reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que os sabões com conteúdo de ácido graxos entre 20 e 86% são tratados em ao menos uma zona confinada na qual a temperatura de entrada do sabão é mantida entre 0°C e 50°C, a temperatura do gás de entrada é mantida entre 0° e 100°C, a uma pressão de 0 a 5 atmosferas, e a temperatura do produto final extrudado é menor que 80°C.

3. O processo da reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que uma mistura de sabões e detergentes sintéticos com um conteúdo de matéria ativa de 20 a 85% é tratada em ao menos uma zona confinada na qual a temperatura da mistura de entrada é mantida entre 0°C e 50°C, a temperatura do gás de entrada mantida entre 0°C e 100°C a uma pressão de 0 a 5 atmosferas e a temperatura do produto final extrudado é menor de 80°C.

4. O processo da reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que uma mistura de detergentes sintéticos com um conteúdo de matéria ativa entre 20 e 85% é tratada em ao menos uma zona confinada na qual a temperatura de entrada da mistura é mantida entre 0°C e 50°C, a temperatura de entrada do gás é mantida entre 0°C e 100°C, a uma pressão de 0 a 5 atmosferas, e a temperatura do produto final extrudado é menor que 80°C.

A requerente reivindica a prioridade de igual pedido depositado na repartição de patentes da Itália, sob o número 7.503, aos 19 de outubro de 1960.

**TERMO Nº 128.301**

Data: 13 de abril de 1961

"Novo fecho para portas de geladeiras e similares".

Mário Leite de Castro, brasileiro engenheiro, residente em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

**Pontos característicos**

1. Novo fecho para portas de geladeiras e similares, caracterizado por ser formado em duas partes, quais sejam um ímã permanente e uma pequena placa metálica, o primeiro embutido no batente do gabinete da geladeira, tendo apenas as extremidades aflorantes anteriormente no mesmo, e a segunda aplicada na face interna da porta, em posição correspondente ao ímã, e ainda conjugado a uma maçaneta ou alavanca externa de comando, com mola de retorno.

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

2. Nóvo fecho para portas de geladeiras e similares, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 128.455

Data: 18 de abril de 1961

"Aperfeiçoamentos em mesa de desenho"

Companhia de Administração e Comércio Schmidt-Kaltenbach, estabelecida na cidade de São Paulo.

Pontos característicos

1. Aperfeiçoamentos em mesa de desenho, caracterizados pelo fato de a prancha de desenho ser conjugada ao, respectivos cavaletes ou pés de apoio, através de dois quadriláteros laterais de braços articulados, cada um deles tendo dois de seus braços componentes com o respectivo vértice de articulação em posição fixa em relação ao cavalete lateral correspondente, e conjugado ao do lado oposto por um eixo transversal principal, braços estes dos quais o inferior continua-se inferiormente, para além do vértice livre segundo um prolongamento em balanço, portador extremamente de dispositivo de contrapêso.

2. Aperfeiçoamentos em mesa de desenho, como reivindicados em 1, caracterizados pelo fato de os outros dois braços de cada quadrilátero lateral, articulados entre si e aos dois primeiros referidos em 1 segundo vértices livres, serem dotados também de prolongamentos axiais, do superior articulando-se extremamente sob a face inferior da prancha, e conjugado ao do lado oposto por eixo transversal, e o inferior sendo vinculado a dois curtos braços, sendo um retilíneo, de extensão e ponto de articulação no cavalete adequados para conservar o movimento do suporte da prancha segundo plano próximo vertical e o segundo arqueado com rasgo central longitudinal correção sobre a extremidade do eixo principal referido em 1.

3. Aperfeiçoamentos em mesa de desenho, como reivindicados até 2, caracterizados ainda pelo fato de a prancha ser provida de contrabóios inferiores, dispostos mais para o lado de sua borda lateral anterior, e aos quais são vinculadas as extremidades de dois braços retilíneos, dispostos um de cada lado, e providos de rasgos centrais longitudinais, correções sobre o mesmo eixo principal referido em 1.

4. Aperfeiçoamentos em mesa de desenho, como reivindicados até 3, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 115.858

Data: 18 de dezembro de 1959

"Nóvo freio para bicicletas aplicável no eixo do pedal"

Tadao Hirota, brasileiro, lavrador, residente em Bilac, Estado de São Paulo.

Pontos característicos

1.º — Nóvo freio para bicicletas, aplicável no eixo do pedal, caracterizado por ser constituído por um

disco metálico provido de orifício central, disco este que se prolonga superiormente em trecho plano inclinado, cuja extremidade é dotada de canto superior recurvado para trás, e, ainda, de um pino posterior onde é articulada uma peça retangular, revestida internamente de borracha ou outro material adequado qualquer, peça esta dotada de trecho anterior revirado para baixo.

2.º — Nóvo freio para bicicletas, aplicável no eixo do pedal, como reivindicado em 1, caracterizado por ser o disco citado em 1, provido ainda, de um prolongamento inferior recurvado para frente, onde é fixada uma peça de perfil triangular, articulada em um pino, peça esta ligada extremamente a uma das extremidades de uma haste em cuja extremidade oposta é prevista a peça em U dotada de suportes para as sapatas de breque.

3.º — Nóvo freio para bicicletas aplicável no eixo do pedal, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 115.959

Data: 4 de janeiro de 1960

"Aperfeiçoamentos em bomba de gasolina para automóvel"

Caio Ferraz Velloso e Zeferino Ferreira Velloso Filho, engenheiros, brasileiros, residentes na cidade de São Paulo.

Pontos característicos

1.º — Aperfeiçoamentos em bomba de gasolina para automóvel, caracterizados pelo fato de ser a bomba propriamente dita provida, interna e centralmente, de câmara para uma membrana diafragma dotada de prolongamento tubular radial que continua em corpo tubular disposto ortogonalmente em relação àquela, corpo este dotado em suas extremidades de rosca interna para fixação de tampões cilíndricos vasos central e longitudinalmente e com prolongamento externo rosqueado externamente, sendo previstas nas bordas internas dos ditos tampões fixados ao corpo tubular ortogonal citado, uma arruela de vedação na qual se apoia uma ou mais válvulas de entrada; e na borda interna do outro corpo, uma ou mais válvulas de saída, sendo todas mantidas em posição, por meio de uma mola espiral, e ficando, conseqüentemente, em uma mesma linha.

2.º — Aperfeiçoamentos em bomba de gasolina para automóvel, como reivindicado em 1, caracterizados pelo fato de a bomba, numa outra forma de execução, ter um prolongamento central superior, na extremidade do qual é previsto um corpo tubular ortogonal idêntico ao corpo ortogonal citado em 1.

3.º — Aperfeiçoamentos em bomba de gasolina para automóvel, como reivindicado até 2, caracterizado pelo fato de a bomba, numa terceira forma de execução ser provida em sua face superior de um corpo tubular tombado lateralmente, rosqueado internamente em suas extremidades, corpo este que se comunica com a dita bomba através de um rasgo, no qual é prevista uma travessa provida de orifício central rosqueado, onde é fixado o extremo inferior de uma haste que atravessa um orifício central de uma saliência tronco-

cônica reversa, saliência esta prevista na face inferior de uma tampa apoiada sobre elemento de vedação previsto em um rasgo superior do mencionado corpo tubular.

4.º — Aperfeiçoamentos em bomba de gasolina de automóvel, como reivindicado até 3, caracterizados pelo fato de ser a saliência tronco-cônica prevista na face inferior da tampa citada em 1, dotada de saliências laterais opostas, nas quais se apoiam molas, sendo uma para manter em posição uma válvula de entrada apoiada em arruela de vedação prevista em uma parede provida de orifício central, parede esta prevista próxima às bordas do rasgo inferior e superior do corpo tubular citado em 2; e a outra mola para manter em posição uma válvula de saída prevista em idêntica parede, mas inclinada inversamente.

5.º — Aperfeiçoamentos em bomba de gasolina para automóvel, como reivindicado até 4, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 116.241

Data: 15 de janeiro de 1960

"Molas compostas de borracha-metal e método para a sua fabricação".  
Societé Applicazioni Gomma Anivibranti "Saga" S.p.A., italiana, estabelecida em via Ripamonti, 88, Milão, Itália.

Reivindicações

1. Molas compostas de borracha e metal, caracterizadas pelo fato de compreender um corpo tubular de termos do qual são definidas cada uma por uma superfície helicoidal de seção transversal arqueada, em que a parede do corpo, quando observada, sua sua seção axial, apresenta ondulações arqueadas adjacentes incluindo cúspides côncavas entre as mesmas; e a mola metálica helicoidal montada na superfície interna helicoidal e tendo o mesmo passo helicoidal da sua superfície; as ondulações internas e externas no corpo sendo mutuamente alternadas através do seu meio-passo na direção axial da mola.

2. Molas compostas de borracha e metal, de conformidade com a reivindicação 1, caracterizadas pelo fato de que as superfícies cilíndricas imaginárias passando através das cúspides internas e externas, respectivamente, têm diâmetros diferentes, de modo a definir no corpo de borracha uma zona tubular cilíndrica tendo 1/3 da espessura total da parede do corpo.

3. Molas compostas de borracha e metal, de conformidade com a reivindicação 1, caracterizadas pelo fato de serem previstos elementos anulares rosqueados na mola metálica helicoidal, distancios dos angularmente, aparecendo no topo da superfície helicoidal interna.

4. Molas compostas de borracha e metal, de conformidade com a reivindicação 1, caracterizadas por uma superfície helicoidal secundária superposta na superfície interna, os ditos elementos anulares sendo montados na superfície secundária e aparecendo na superfície da última.

5. Método para fabricação de molas de conformidade com as reivindicações 1-4, empregando um molde

compreendendo um núcleo, a superfície externa do qual é definida por uma ranhura helicoidal de seção transversal arqueada, caracterizada pelo fato de se colocar pelo menos em algumas espirais, elementos centralizadores anulares da mola metálica helicoidal, angularmente espaçadas acerca do eixo da mola; de montar os últimos no núcleo, assentando por esse meio os ditos elementos perfeitamente no fundo da ranhura para centralizar assim a mola no núcleo e então encher o molde, com uma mistura de borracha e vulcanizar o último.

6. Método para fabricação de molas de conformidade com a reivindicação 5, caracterizado pelo emprego de um núcleo compreendendo uma ranhura helicoidal secundária, no fundo da ranhura primeiro mencionado, o perfil transverso-sectional da qual tem uma curvatura maior do que a curvatura da ranhura primeiro mencionado.

7. Método para fabricação de molas, como reivindicado até 6, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália em 20 de janeiro de 1959, sob nº 15.684.

TERMO Nº 116.346

Data: 20 de janeiro de 1960

"Pneumático para rodas de veículos de qualquer espécie, constituído por uma banda de rodagem separada da carcaça e portanto intercambiável e de um pneu apto a suportá-la".  
Pirelli Società Per Azioni, sociedade industrial e comercial, italiana, estabelecida em Milão, Itália.

Reivindicações

1. Pneumático para rodas de veículos de qualquer espécie, constituído por uma banda de rodagem separada da carcaça e portanto intercambiável e por um pneu apto a suportá-la, em que o anel de banda de rodagem contém para o seu interior uma armação de reforço resistente à tração e o pneu suporte pode seguir os pequenos movimentos de torção de plano da roda que lhe são transmitidos pela banda de rodagem durante o movimento, caracterizado pelo fato de que a armação do reforço do anel de banda de rodagem é constituída de duas camadas de cordões emborrachados pouco extensíveis orientados segundo duas direções cruzadas em relação ao plano equatorial do pneumático sendo os cordões de cada camada todos paralelos entre si e inclinações em relação a dito plano num ângulo de amplitude compreendida entre 5º a 20º e apresentando as bordas do anel de banda de rodagem, na sua superfície interna duas saliências longitudinais contínuas, de seção aproximadamente retangular, enquanto a superfície externa da cobertura suporte, na zona destinada a entrar em contacto com o anel de banda de rodagem, tem um perfil complementar ao da superfície interna deste último.



## PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

2. Pneumático para rodas de veículos de qualquer espécie, constituído por uma banda de rodagem separada da carcaça e portanto intercambiável e por um pneu apto a suportá-la, de conformidade com a reivindicação 1, caracterizadas pelo fato que as saliências longitudinais contínuas localizadas nas extremidades internas do anel de banda de rodagem possuem reforços metálicos sob a forma de fios ou cordões.

3. Pneumático para rodas de veículos de qualquer espécie, constituído por uma banda de rodagem separada de carcaça e portanto intercambiável e por um pneu apto a suportá-la, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade de correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália, sob nº 2 206-56, em 10 de fevereiro de 1959.

TERMO Nº 118.389

Data: 5 de abril de 1960

"Processo para fabricação de membranas tubulares expansíveis para tambores de confecção de pneu e membranas resultantes".

Pirelli Società per Azioni, sociedade industrial e comercial italiana, estabelecida em Milão, Itália.

### Pontos característicos

1.º — Processo para fabricação de membranas tubulares expansíveis para tambores de confecção de pneu do tipo elásticamente expansíveis em direção radial de um diâmetro mínimo a um diâmetro máximo pré-fixado, caracterizado por dispor-se em torno ao corpo cilíndrico de diâmetro inferior ao mínimo acima citado uma folha de borracha crua, e aumentar-se o diâmetro do corpo cilíndrico para conduzir o diâmetro externo da folha ao correspondente ao de sua máxima expansão pré-fixada, e no enrolar um tecido emborrachado sem trama e com fios paralelos entre si e ao eixo do corpo cilíndrico; e enrolar-se, em torno da parte central do dito tecido, um cordãozinho em espiral, constituído por um ou mais fios extensíveis de borracha, revestidos por uma trança de material inextensível, submetendo-o a um esforço de tração correspondente à solicitação que lhe será transmitida toda vez que a membrana seja levada ao seu diâmetro máximo; e aplicar-se uma segunda folha de borracha crua e sucessivamente uma cobertura elástica, e reconduzir-se o corpo cilíndrico ao seu diâmetro primitivo, e finalmente vulcanizar o conjunto.

2.º — Processo para fabricação de membranas tubulares expansíveis para tambores de confecção de pneu conforme reivindicação 1, caracterizado por dispor-se em torno a um corpo cilíndrico de diâmetro inferior ao dito mínimo uma folha de borracha crua, e aumentar-se o diâmetro do corpo cilíndrico para levar o diâmetro da folha ao valor correspondente à sua máxima expansão pré-fixada; e enrolar-se um tecido emborrachado sem trama e de fios paralelos entre si e ao eixo do corpo cilíndrico; e enrolar-se em espiral em torno da parte central do dito tec-

do um cordão inextensível de grande diâmetro, constituído preferentemente por fios de pequeno diâmetro, retorcidos com um passo pequeno, submetendo-o a um esforço de tração correspondente à solicitação que lhe será transmitida toda vez que a membrana seja levada ao seu diâmetro máximo; e aplicar-se uma segunda folha de borracha crua e sucessivamente uma bainha elástica, e reconduzir-se o corpo cilíndrico ao seu diâmetro primitivo, e vulcanizar-se o conjunto.

3.º — Processo para fabricação de membranas expansíveis para tambores de confecção de pneu, conforme reivindicação 1 e 2, caracterizado por dispor-se em torno de um corpo cilíndrico de diâmetro inferior ao dito mínimo uma folha de borracha crua e aumentar-se o diâmetro do corpo cilíndrico para levar o diâmetro externo da folha ao correspondente à sua máxima expansão pré-fixada e enrolar-se um tecido emborrachado sem trama e de fios paralelos entre si e ao eixo do corpo cilíndrico; e aplicar-se em sentido longitudinal faixas de borracha crua, em intervalos iguais, ao longo da circunferência do tecido subjacente; e enrolar-se, em espiral, em torno da parte central do conjunto um cordel inextensível, submetendo-o a um esforço de tração correspondente às solicitações que lhe serão transmitidas toda vez que a membrana seja levada ao seu diâmetro máximo; e rolar a zona coberta pelo cordel para incorporá-lo nas faixas adjacentes, e calçar em torno do conjunto uma cobertura elástica e vulcanizá-lo.

4.º — Processo para fabricação de membranas tubulares expansíveis para tambores de confecção de pneu conforme reivindicação 1, 2 e 3, caracterizado por dispor-se em torno de um corpo cilíndrico de diâmetro inferior ao do mínimo uma folha de borracha crua; e enrolar-se um tecido emborrachado sem trama e de fios paralelos entre si e ao eixo do corpo cilíndrico; e aplicar-se uma segunda folha de borracha crua; e enrolar-se em espiral em torno da parte central da segunda folha de um cordel inextensível segundo ondulações paralelas entre si e de passo constante, de modo que o desenvolvimento de uma circunferência de diâmetro igual ao valor máximo pré-fixado para a camada do cordel quando a membrana atinge o diâmetro máximo depois de sua expansão; e aplicar-se uma outra folha de borracha crua, e rolar o conjunto para incorporar o cordel nas duas folhas de borracha adjacentes, e calçar uma cobertura em torno do conjunto e vulcanizá-lo.

5.º — Processo para fabricação de membranas expansíveis para tambores de confecção de pneu do tipo elásticamente expansíveis em direção radial, de um diâmetro mínimo até um diâmetro máximo pré-fixado, como reivindicado em 1, 2, 3 e 4, caracterizado pelo fato de, antes da vulcanização do conjunto, encher-se com borracha crua duas canaletas anelares, dispostas nos flancos do corpo cilíndrico, para fixá-las aos bordos do conjunto e obter dois engrossamentos ao longo dos mesmos.

6.º — Processo para fabricação de membranas tubulares expansíveis para tambores de confecção de pneu elásticamente expansíveis em direção radial, de um diâmetro mínimo até um diâmetro máximo pré-fixado, caracte-

terizado por dispor-se em torno de um corpo cilíndrico de diâmetro correspondente ao diâmetro interno máxima da membrana expandida, uma folha de borracha crua, e enrolar-se um tecido emborrachado sem trama e de fios paralelos entre si e ao eixo do corpo cilíndrico, e enrolar-se um cordel em espiral, em torno da parte central do dito tecido; e aplicar-se uma segunda folha de borracha crua, e calçar uma cobertura em torno do conjunto e vulcanizá-lo.

7.º — Processo para fabricação de membranas tubulares expansíveis para tambores de confecção de pneu e membranas resultantes, elásticamente expansíveis em direção radial, de um diâmetro mínimo até um diâmetro máximo pré-fixados, caracterizado por dispor-se uma folha de borracha crua em torno de um corpo cilíndrico, de diâmetro correspondente ao diâmetro interno máximo de membrana expandida, e tendo as extremidades tronco-cônicas com diâmetro mínimo correspondente ao da ancoragem das extremidades da membrana; e enrolar-se um tecido emborrachado sem trama e de fios paralelos entre si e ao eixo do corpo cilíndrico; e enrolar-se um cordel em espiral em torno da parte central do dito tecido; e aplicar-se uma segunda folha de borracha crua e encher-se com borracha crua duas canaletas circunferenciais dispostas em correspondência às extremidades do tambor, e embainhar e vulcanizar o conjunto.

8.º — Membrana tubular expansível para tambores de confecção de pneu quando obtido pelo processo conforme reivindicado de 1 até 7, caracterizado por compreender a combinação de dois flancos circulares rígidos, deslocáveis axial e simetricamente em uma relação ao outro, e de uma membrana tubular tendo os seus bordos extremos ancorados, à prova de fluido, na periferia dos ditos flancos, dita membrana, sendo constituída por diversos elementos que lhe permitem assumir duas formas limites bem definidas e precisamente; e a forma de um cilindro, de diâmetro externo não maior que o diâmetro externo dos dois flancos, quando a câmara compreendida entre os dois flancos e a membrana esteja em comunicação com a pressão atmosférica, e a forma de um cilindro, de diâmetro externo maior que o diâmetro externo dos dois flancos, e de valor bem definido, ligado, em correspondência às suas extremidades, aos dois flancos por meio de duas concordâncias de seções curvas, quando a câmara compreendida entre os dois flancos, e a membrana seja posta em comunicação com a ponte de ar comprimido.

9.º — Membrana tubular expansível para tambores de confecção de pneu conforme reivindicação 8, caracterizada por compreender a combinação de dois flancos circulares rígidos, deslocáveis axial e simetricamente em uma relação a outra, e de uma membrana tubular tendo as extremidades ancoradas, à prova de fluido, sobre a periferia dos ditos flancos, e a dita membrana tendo uma estrutura tal que possa assumir a forma de um cilindro de diâmetro externo não superior ao dos dois flancos, quando no espaço fechado pela membrana reina a pressão atmosférica, e a forma de um cilindro de diâmetro externo pré-estabelecido maior que o dos flancos, na sua parte central, e ligado aos referidos

flancos mediante duas faixas anelares de seção convexa para o exterior, quando o espaço interno da membrana está em comunicação com uma fonte de ar comprimido, e sendo a diferença entre o diâmetro correspondente a parte cilíndrica da membrana expandida e o diâmetro correspondente ao ponto de tangência da normal ao eixo do tambor com a curva das ditas concordâncias, ou com o prolongamento ideal destas, e o ângulo formado pela tangente a ditas concordâncias, passando pelo ponto de ancoragem da membrana, com a normal ao eixo do tambor, passando pelo mesmo ponto, tais que sob a ação da pressão exercida internamente seja conferida a membrana expandida uma estabilidade necessária para resistir às solicitações que lhe são transmitidas pelo aparelho de rolamento e pelos outros aparelhos usados para a confecção do pneu.

10.º — Membrana tubular expansível para tambores de confecção de pneu, como reivindicado em 8 e 9, caracterizada por compreender meios caracterizada por compreender meios que recebe os dois flancos circulares, contra os dois frizos rígidos que formam o reforço dos talões do pneu a ser confeccionado, de maneira que quando a membrana é expandida por efeito do fluido comprimido, presente na câmara compreendida entre os dois flancos e a própria membrana, as duas concordâncias da membrana, que completam lateralmente a parte cilíndrica central, ficam tangentes aos ditos dois frizos.

11.º — Membrana tubular expansível para tambores de confecção de pneu, conforme reivindicado até 10, caracterizado por compreender dois anéis expansíveis alojados em duas canaletas previstas sobre a periferia dos flancos circulares; e sobre a periferia dos ditos anéis, duas canaletas capazes de comprimir, quando os anéis são expandidos, contra os frizos rígidos que formam o reforço dos talões da cobertura a ser confeccionado, as duas extremidades da membrana elástica que recobre os ditos flancos, quando a membrana, com câmara interna, comunica-se com a atmosfera, e de forma tubular, de diâmetro não superior ao diâmetro externo dos flancos; e a pressão dos ditos anéis expansíveis contra os frizos de pneu sendo tal que forme a ancoragem da própria membrana à prova de ar e capaz de impedir qualquer deslocamento lateral quando, estando em comunicação com uma fonte de ar comprimido, for expandida, tomando a forma de um cilindro de diâmetro externo maior que o diâmetro dos dois flancos, e concordante com os dois frizos da cobertura a ser confeccionada, por duas curvas de eixos tangentes.

12.º — Membrana tubular expansível para tambores de confecção de pneu, como reivindicado até 11, caracterizada por compreender a membrana tubular, tendo diâmetro externo não maior que os dos flancos rígidos aos quais é ancorada lateralmente, quando no seu espaço interno reina a pressão atmosférica, e reforçada de maneira tal a ser inextensível, em sentido longitudinal, ou seja paralelo ao eixo de rotação do tambor, tal reforço sendo realizado com uma série de fios inextensíveis, dispostos paralelamente ao eixo de rotação do tambor, e unidos um ao outro com

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

modo a permitir a expansão da membrana e o seu aumento de diâmetro quando o seu espaço interno é posto em comunicação com uma fonte de fluido comprimido.

13.º — Membrana tubular expansível para tambores de confecção de pneu, como reivindicado até 12, caracterizada por compreender a membrana tubular, tendo diâmetro externo não maior que os dos dois flancos rígidos aos quais é ancorada lateralmente, quando no seu espaço interno reina a pressão atmosférica, e reforçada de maneira tal a ser inextensível em sentido longitudinal, ou seja paralelo ao eixo da rotação do tambor, tal reforço sendo realizado com uma série de fios inextensíveis dispostos paralelamente ao eixo de rotação do tambor e prolongados até revestirem os dois bordos engrossados previstos para a ancoragem das duas extremidades da membrana aos flancos; e os ditos fios sendo unidos um ao outro com um material extensível, de modo a permitir a expansão da membrana e o aumento de seu diâmetro quando o seu espaço interno é posto em comunicação com uma fonte de fluido comprimido.

14.º — Membrana tubular expansível para tambores de confecção de pneu, como reivindicado até 13, caracterizado pelo fato de a membrana tubular compreender duas zonas anelares extremas, sobrepostas e fixadas aos flancos circulares, e uma zona central; as zonas anelares extremas sendo extensíveis elasticamente e dobráveis, e a zona anelar intermediária sendo reforçada de maneira a poder ser reduzida a um diâmetro externo não maior que o diâmetro dos dois flancos circulares, quando a câmara interna da dita membrana seja posta em comunicação com a atmosfera, e limitar a expansão da dita zona anelar central a um diâmetro pré-determinado, quando a câmara interna da membrana seja posta em comunicação com uma fonte de fluido comprimido.

15.º — Membrana tubular expansível para tambores de confecção de pneu, como reivindicado até 14, caracterizada pelo fato de a membrana tubular compreender duas zonas anelares extremas, sobrepostas e fixadas nos flancos circulares, e uma zona central; as duas zonas anelares extremas sendo extensíveis elasticamente e dobráveis, e a zona anelar intermediária sendo reforçada com uma faixa de reforço com características que permitam levá-las elasticamente a um diâmetro não maior que o diâmetro externo dos dois flancos laterais, quando a câmara interna da membrana é posta em comunicação com a atmosfera e a sua expansão e sendo limitada a um diâmetro predeterminado, quando a câmara interna da membrana é posta em comunicação com uma fonte de fluido comprimido.

16.º — Membrana tubular expansível para tambores de confecção de pneu, como reivindicado até 15, caracterizado pelo fato de a membrana tubular compreender duas zonas anelares extremas, sobrepostas e fixadas aos flancos circulares e uma zona central; as duas zonas anelares extremas sendo extensíveis elasticamente e dobráveis, e a zona anelar intermediária sendo reforçada com uma faixa de reforço, como características que permitam a sua expansão de um diâmetro não maior que

até um diâmetro pré-estabelecido, quando na sua câmara interna for gradualmente introduzido fluido comprimido, e depois não aumentando ulteriormente tal expansão, ainda que a pressão do fluido comprimido introduzido na câmara a ela subjacente seja aumentada para um valor superior necessário para atingir dito diâmetro.

17.º — Membrana tubular expansível para tambores de confecção de pneu, como reivindicado até 16, caracterizado pelo fato de a membrana tubular compreender duas zonas anelares extremas, sobrepostas e fixadas aos flancos circulares, e uma zona central, e as duas zonas anelares extremas sendo extensíveis elasticamente e dobráveis, e a zona anelar intermediária sendo reforçada com uma faixa de reforço extensível elasticamente até um alongamento determinado, e inextensível uma vez atingindo o alongamento pré-fixado, dita faixa de reforço tendo tais características que não varie o seu comprimento medido em sentido paralelo ao eixo de rotação do tambor quando a membrana tubular é levada, por efeito de fluido comprimido introduzido na sua câmara interna, de um diâmetro externo nos flancos laterais até um diâmetro externo pré-fixado e maior que o diâmetro externo dos ditos flancos.

18.º — Membrana tubular expansível para tambores de confecção de pneu, como reivindicado até 17, caracterizado por compreender a combinação de dois reforços na câmara expansível que une os dois flancos, dos quais um em direção paralela ao eixo de rotação e um em direção normal ao mesmo eixo, e sendo tal e primeiro destes que consista, nas duas zonas anelares adjacentes aos flancos, uma expansão ilimitada em sentido radial, mas não em sentido longitudinal, e sendo tal o segundo que consista, na zona compreendida entre as duas zonas anelares, uma expansão limitada em sentido radial; e os dois reforços sendo previstos de modo a permitirem que a membrana fique compreendida em um diâmetro não maior que o diâmetro dos dois flancos, quando a sua câmara interna esteja em comunicação com a atmosfera, e expandindo-se até um diâmetro bem definido, maior que o diâmetro dos dois flancos, e concordante com os ditos flancos através de duas curvas, quando a mesma câmara esteja em comunicação com uma fonte de fluido comprimido.

19.º — Processo para fabricação de membranas tubulares expansíveis para tambores de confecção de pneu e membranas resultantes, como reivindicado até 18, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália, sob o n.º 6.943-59 em 24 de abril de 1959.

TERMO Nº 118.784

De 25 de abril de 1960

Modelo de Utilidade — “Nova ferramenta para a fabricação de telhas”

Samic S. A. — Madureira, indústria e Comércio, sociedade brasileira, industrial e comercial estabelecida na cidade de São Paulo.

## Ponto característicos

1. Nova ferramenta para fabricação de telhas, caracterizada por ser constituída por duas peças que se articulam a semelhança de um alicate, sendo prevista na extremidade móvel de uma saliência interna, aproximadamente cilíndrica; e na outra extremidade, uma reentrância, também interna, triangular ou de outro formato adequado qualquer, sendo prevista próximo a reentrância acima referida, uma orelha perpendicular.

2. Nova ferramenta para fabricação de telhas, como reivindicada em 1, substancialmente como descrita e ilustrada nos desenhos anexos.

TERMO Nº 119.015 —

De 2 de maio de 1960

“Elevador de corrente alternada regulado por transistor”

Indústrias Villares S. A., sociedade anônima, brasileira, industrial e comercial, estabelecida na cidade de São Paulo.

## Pontos característicos

1. Elevador de corrente alternada regulado por transistor, com uma corrente alternada de uma velocidade variando uma freagem suave e sem choque em uma rotação de nivelamento predeterminada a parada exata no andar, caracterizado pelo fato do campo magnético do freio de carga mecânico ou dinâmico ser excitado por meio de impulsos de um regulador transistorizado, cuja frequência e largura são automaticamente controladas pelo desvio da rotação efetiva sobre rotação desejada.

2. Elevador de corrente alternada regulado por transistor, de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato do campo magnético do freio de carga mecânico ou dinâmico agir em consequência de sua inércia magnética, como acumulador para os impulsos fornecidos pelo regulador transistorizado em virtude da constante de tempo do campo magnético ser grande em comparação a frequência de comutação do regulador, de maneira que os impulsos nem são notados na rotação do motor do elevador

3. Elevador de corrente alternada regulado por transistor, de acordo com os pontos característicos 1 e 2, caracterizado pelo fato dos impulsos serem produzidos sem partes móveis isentos de desgaste e praticamente sem inércia.

4. Elevador de corrente alternada regulado por transistor, de acordo com os pontos característicos 1 até 3, caracterizado pelo fato da rotação desejada (rotação padrão) depender da posição da cabina do elevador, de maneira a existir para cada afastamento da cabina do ponto de parada um valor obrigatório de velocidade.

5. Elevador de corrente alternada regulado por transistor, de acordo com os pontos característicos 1 até 4, caracterizado pelo fato de se empregar nos elevadores de capacidade e velocidade maiores, dois circuitos de regulação separados para as espécies

de funcionamento “acionamento” e “freagem”, que passam por um regulador transistorizado de tipo de dois canais, sendo escolhido automaticamente um ou o outro circuito de regulação correspondente ao desvio positivo ou negativo da velocidade efetiva do elevador sobre a velocidade predeterminada e sendo que o circuito de regulação para a espécie de funcionamento “Acionamento” influencia a resistência no circuito do rotor de um motor de anéis por meio de um reator.

6. Elevador de corrente alternada regulado por transistor, de acordo com o ponto característico 5, porém com o reator no circuito estático de um motor de gaiola, caracterizado pelo fato de se conseguir pela ação intermitente do valor de controle um efeito estabilizante, pelo qual o motor de acionamento, apesar de seu diagrama “Rotação-conjugado” em grande parte estável, assume um comportamento estável da rotação.

7. Elevador de corrente alternada regulado por transistor, como reivindicado até 6, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 119.416

De 13 de maio de 1960

“Aperfeiçoamentos em cadeados e similares”

Giovanni Guastamacchia, italiano, industrial, residente na cidade de São Paulo, cessionário de Antonio Lapuara.

## Pontos característicos

1. Aperfeiçoamentos em cadeados e similares, do tipo provido de cilindro de segredo, giratório, acionado pela chave, caracterizados pelo fato de o referido cilindro ser provido em sua superfície lateral, de um recorte em came, no interior do qual é alojado um pino interruptor de um circuito elétrico de alarme.

2. Aperfeiçoamentos em cadeados e similares, como reivindicados em 1, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 119.461

Data: 16 de maio de 1960

“Comando de engrenagem para motonetas e outros”

Panagioti Georgia Papadellis, grego, mecânico, residente na cidade de São Paulo.

## Pôsto de Puericultura

1. Comando de embreagem para motonetas e outros caracterizado inicialmente por uma caixa, fixada inferiormente à armação ou chassis da motoneta ou similar, próxima da posição normal de apoio para os pés do motociclista, caixa esta provida internamente de um eixo transversal, com um extremo parcialmente avançado para fora dela, e solidário a uma pequena placa vertical, sobre

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:  
 § 2º Da data da publicação da que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

a qual se aplica um pedal, possível este de ser rebatido posteriormente e afastado de utilização; e o mesmo eixo transversal, em sua parte interna à caixa, sendo solidário a um braço inclinado, com ponta livre conjugada ao cabo de aço acionador da embreagem, que atravessa a parede posterior da caixa, com parafuso de ajuste de seu tensionamento.

2. Comando de embreagem para motonetas e outros, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 120.113

Data: 13 de junho de 1960

"Dispositivo de governo de flutuantes mediante a orientação das hélices".

Ruggero Farneti, italiano, técnico-industrial, residente na cidade de São Paulo.

*Reivindicações*

1. Dispositivo de governo de flutuantes mediante orientação das hélices a ser aplicado em qualquer tipo de embarcação a motor, do tipo dotado de uma ou mais hélices de propulsão axial adaptadas na ponta dos eixos-árvores motores e de um leme direcional caracterizado pelo fato que é prevista a colocação da hélice com seu eixo paralela e inferiormente disposto em relação ao eixo-árvore de comando sendo a transmissão do movimento efetuado através de um eixo intermediário vertical tendo em suas extremidades uma engrenagem cônica que se empenha com correspondentes engrenagens previstas no topo do eixo-árvore motor e do eixo da hélice segundo planos de contato perpendiculares entre si estando dito eixo da hélice e o par de engrenagens cônicas inferiores contidos em uma caixa hermética que possui um eixo ôco vertical, solidariamente projetando-se em sentido vertical e, em direções opostas de dita caixa, o qual é provido de meios para propiciar a sua rotação e portanto à da caixa-suporte da hélice com uma amplitude de 360º constituindo uma equipagem orientável para o governo do flutuante.

2. Dispositivo de governo de flutuantes mediante orientação das hélices, conforme reivindicado em 1, caracterizado pelo fato que dita equipagem orientável está relativamente alojada em um recesso praticado no casco da embarcação girando em volta de um eixo geométrico que corresponde à linha de rotação do eixo vertical intermediário de transmissão e do eixo-ôco da caixa-suporte da hélice.

3. Dispositivo de governo de flutuantes mediante orientação das hélices, conforme reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato que, dito eixo vertical de transmissão atravessa livremente dito eixo-ôco de comando da equipagem orientável de forma co-axial sendo que o eixo-ôco é acionado mediante uma engrenagem que se empenha com um eixo-motor de comando independente, provido de rosca-sem-fim.

4. Dispositivo de governo de flutuantes mediante orientação das hélices, como reivindicado até 3, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 120.824

Data: 4 de julho de 1960

"Nôvo misturador de água".  
 Metalúrgica Albion S.A., firma brasileira, industrial, estabelecida na cidade de São Paulo.

*Pontos Característicos*

1. Nôvo misturador de água, caracterizado pelo fato de o mesmo bloco central com derivações laterais, ser provido, em suas paredes internas, de guias verticais salientes, para o deslize de uma peça tubular desviadora, provida esta de pescoços superior e inferior, de obliteração para as passagens correspondentes do dito bloco; e a mesma peça desviadora sendo dotada de fenda transversal passante, onde se aloja a extremidade da haste da alavanca desviadora, a qual por sua vez tem um alargamento esférico intermediário, devidamente aplicado sobre assento correspondente, previsto ao nível do prolongamento anterior do mesmo bloco.

2. Nôvo misturador de água, do tipo provida de tubulação flexível aplicada ao terminal inferior do dito bloco, no qual é prevista ainda uma escôva, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que a dita tubulação ser provida de um pegador intercalado, e terminando em um bloco ôco, dotado de pescoço central interno, bem como de placa extrema crivada, com grande orifício central; e entre os citados pescoço interno o orifício central de placa crivada, sendo disposta uma peça em motor cilíndrico, provida de fenda de fundo, bem como de braço lateral avançado para fora do dito bloco, com manopla extrema de comando.

3. Nôvo misturador de água, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 121.144

Data: 12 de julho de 1960

Modelo de Utilidade Novo modelo de embalagem para pedras de isqueiro.

Leandro Augusto, português, vendedor, residente na cidade de São Paulo

*Pontos Característicos*

1. Novo modelo de embalagem para pedras de isqueiro, caracterizado por ser constituído por um bloco prismático retangular, provido em sua face superior, de uma ou mais colunas longitudinais de alojamentos alongados transversais, nos quais são colocadas as pedras, sendo articulado em um de seus cantos, por meio de pino ou encaixe adequado, uma cobertura de perfil em U invertido, cobertura esta dotada em um de seus lados, de uma ou mais coberturas longitudinais, que

permitem a visualização das referidas pedras, quando da embalagem fechada

2. Novo modelo de embalagem para pedras de isqueiro, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de, numa outra forma de execução, o bloco citado em 1, ser executado em material flexível tal como borracha ou material equivalente, bloco este provido de duas ou mais colunas de alojamentos cilíndricos transversais, alojamentos estes que envolvem três quarta partes das pedras, mantendo-se em posição.

3. Novo modelo de embalagem para pedras de isqueiro, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 121.149

Data: 12 de julho de 1960

Título: Processo aperfeiçoado para produção de hidrocarboneto Alcoil Arila.

Requerente: Continental Oil Company — Estados Unidos da América.

*Pontos Característicos*

Processo aperfeiçoado para produção de hidrocarboneto alcoil arila, caracterizado pelo fato de compreender: pôr em reação, em uma fase de alcoilação, uma olefina com um hidrocarboneto aromático em presença de um catalizador de alcoilação sob condições de alcoilação; formar uma mistura compreendendo hidrocarbonetos alcoil arila, catalizador gasto e produtos da reação de peso molecular inferior ao do hidrocarboneto alcoil arila; permitir que a mistura resultante se separe em duas camadas; remover a camada inferior compreendendo bórna de catalizador; submeter a camada superior a destilação fraccional, com o que os produtos de reação de baixo peso molecular são separados; e a seguir retornar estes produtos à mencionada fase de alcoilação.

2. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser dodeceno a olefina, o benzeno o hidrocarboneto aromático.

3. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser dodeceno a olefina, o benzeno o hidrocarboneto aromático.

4. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser cloreto de alumínio o catalizador de alcoilação.

5. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser variada a partir de 0,2 até 1,5, a proporção de intermediário reciclado para a olefina.

6. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser variada a partir de 0,2 até 0,5 a proporção de intermediário reciclado para a olefina.

7. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser variada a partir de 0,5 até 1,5 a proporção de intermediário reciclado para a olefina.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei 9.703 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do corres-

pondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 20 de julho de 1959, sob o nº 828.052.

TERMO Nº 121.525

Data: 27 de julho de 1960

Modelo de Utilidade — Novo modelo de porta níqueis.

Amadeu Talocchi e Salvador Antônio Henrique Romano, residentes na cidade de São Paulo.

*Pontos Característicos*

1. Novo modelo de porta-níqueis, caracterizado por ser constituído por uma peça ôca, de formato substancialmente ovalado, peça esta achatada e provida em uma de suas extremidades de um orifício central, e na extremidade oposta de três orifícios, sendo uma central e dois laterais; e os centrais ligados entre si por um rasgo longitudinal, previsto em uma das faces da dita peça, sendo colocada nos citados orifícios extremos laterais, uma pequena corrente para ser utilizada como chaveiro.

2. Novo modelo de porta-níqueis, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 122.419

Data: 6 de setembro de 1960

Modelo de Utilidade: Novo modelo de estojo para higiene dental.

Roberto Higino Nievas, argentino, comerciante, estabelecido na cidade de São Paulo.

*Pontos Característicos*

1. Novo modelo de estojo para higiene dental, do tipo que consiste de um elemento alargado, dividido em duas câmaras independentes, das quais uma aloja uma escova especial com cabo dobradiço e a outra atua como depósito de dentífrico e está obturada por um tampão provido de uma ponta rosqueada a qual pode se fechar com um capuz, caracterizado pelo fato da divisão entre as duas câmaras e estancão e formada por um labique, cujo plano é perpendicular ao eixo maior do estojo, e porque as paredes do estojo têm uma elasticidade reduzida, porém capaz de permitir o injetamento do dentífrico por pressão externa.

2. Novo modelo de estojo para higiene dental de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato da escôva dobradiça consistir de um porta-cerdas resistente provido de um munhão ou eixo de cabo, o qual é atravessado por um parafuso ou pino sobre o qual gira um elemento ovalado alargado que serve de cabo, tendo além disso o munhão ou eixo na sua extremidade um topo capaz de limitar o percurso do cabo.

3. Novo modelo de estojo para higiene dental, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

## TERMO Nº 122.987

Data: 23 de setembro de 1960

Aperfeiçoamentos em fitas para persianas.

Indústria de Fitas Gierlich Ltda. firma brasileira, industrial, estabelecida na cidade de São Paulo.

### Pontos Característicos

1. Aperfeiçoamentos em fitas para persianas, caracterizados pelo fato de ser aplicada imediatamente sobre os cadarços de ligação entre as usuais tiras paralelas de tecido, uma pluralidade de fios, ou simplesmente defasados em relação aos usuais cadarços.
2. Aperfeiçoamentos em fitas para persianas, como reivindicado em 1, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

## TERMO Nº 123.103

Data: 29 de setembro de 1960

Modêlo de Utilidade Novo modêlo de calça pegador para pacotes. Nelson Frederico Emilio Palay e Walter Alemany Palay, uruguayos comerciantes, ambos residentes na cidade de São Paulo.

### Pontos Característicos

1. Novo modêlo de alça-pegador para pacotes, caracterizada por ser constituído por uma peça tubular, de metal ou material adequado, provida de revestimento, externo, de material plástico ou equivalente, sendo introduzida na dita peça tubular, a alça propriamente dita, de formato em U e provida de extremidades recurvadas em W.
2. Novo modêlo de alça-pegador para pacotes, com reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

## TERMO Nº 123.212

Data 4 de outubro de 1960

Dispositivo de Engrenagens Epicycloidais para variação contínua de velocidade.

Ettore Ramenzoni, residente na cidade de São Paulo.

### Pontos Característicos

1. Dispositivo de engrenagens epicycloidais para variação contínua de velocidade, caracterizado por compreender inicialmente um eixo receptor do variador, ao qual são aplicadas duas polias, respectivamente receptora e transmissora do variador ou vice versa, a primeira rigidamente solidária a ele, e a segunda livre sobre o eixo, e solidária lateralmente a uma engrenagem, também sobre o mesmo; e sendo prevista ainda uma segunda
2. Dispositivo de engrenagens epicycloidais para variação contínua de velocidade, de maior diâmetro que a primeira, e montada rígida em torno do eixo, do qual é montada ri-

gidamente solidário um prato circular, de suporte para dois novos e curtos eixos, paralelos e opostos, cada um recebendo duas ou mais engrenagens satélites, livres sobre ele, porém solidárias entre si, engrenagens estas acopladas sobre a periferia das engrenagens referidas em 1.

3. Dispositivo de engrenagens epicycloidais para variação contínua de velocidade, como reivindicado até 2, caracterizado por uma segunda modalidade de realização, também incluindo um eixo com duas polias, a primeira rigidamente solidária a ele e a segunda livre sobre o mesmo e solidária lateralmente a uma corôa, esta também livre sobre o eixo; e sendo previsto ainda um prato circular, interno à corôa, e rigidamente solidário ao eixo, prato este de suporte para dois novos paralelos e opostos.

4. Dispositivo de engrenagens epicycloidais para variação contínua de velocidade, como reivindicado até 3, caracterizado por um segundo eixo, disposto no prolongamento do primeiro, e provido de uma engrenagem a ele solidária e alinhada com o bordo da corôa referida em 3, entre as quais são encaixadas duas engrenagens satélites intermediárias, livres em torno dos eixos paralelos e opostos citados em 3.

5. Dispositivo de engrenagens epicycloidais para variação contínua de velocidade, como reivindicado até 4, caracterizado por compreender, para a sua aplicação a tipos de fricção, a substituição das polias referidas em 1 e 3 por discos fricionantes.

6. Dispositivo de engrenagens epicycloidais para variação contínua de velocidade, como reivindicado até 5, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

## TERMO Nº 123.391

Data 11 de outubro de 1960

Processo de fabricação de painéis decorativos.

José Augusto dos Santos Filho, residente na cidade de São Paulo.

### Pontos Característicos

1. Processo de fabricação de painéis decorativos, permitindo obter efeitos estéticos imprevisíveis, caracterizado por se dispor sobre uma base ou suporte de grez de qualquer formato e dimensões retalhos de vidro cores, tanto de dimensões apreciáveis como moído, dispostos de qualquer maneira ligados a base por meio de fundente, sendo o conjunto a seguir levado ao forno, a temperatura de fusão do vidro, substancialmente como descrito.

## TERMO Nº 123.648

Data 21 de outubro de 1960

Aperfeiçoamentos em fivelas para cintos.

Carlos Lazzaro, residente na cidade de São Paulo.

### Pontos Característicos

1. Aperfeiçoamentos em fivelas para cintos, caracterizados pela aplica-

ção, na parte da fivela na qual encosta a extremidade livre do gancho do conjunto, de um revestimento na forma de uma tira em peça única ou em duas ou mais faixas, providas ou não de perfurações e de decorações adequadas.

2. Aperfeiçoamentos em fivelas para cintos, como reivindicado em 1, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

## TERMO Nº 123.63

Data: 2 de outubro de 1960

Dispositivo localizador de posições em registros, chaves e outros.

Claude Etienne Garry na cidade de São Paulo.

### Pontos Característicos

1 — Dispositivo localizador de posições em registros, chaves e outros, caracterizado pelo fato de as bordas do pescoço onde se salienta o pino do botão de comando, serem providas de reentrâncias radiais, nas quais se encaixam as saliências, também radiais previstas na face interior de um disco, friamento, dotado de entrada e saída este provido ainda de pequenas orelhas periféricas que correm verticalmente em canaletas verticais internas, dispostas nas bordas do dito botão, o qual é provido ainda, em seu interior, de uma mola helicoidal antagonista, que mantém o dito disco de encontro as bordas do referido pescoço.

2 — Dispositivo localizador de posições em registros, chaves e outros, como reivindicado até 1, substancialmente como descritos e ilustrado nos desenhos anexos.

## TERMO Nº 127.089

Data: 24 de fevereiro de 1961

Título: Um Mostrador para Relógio Público em Propaganda, luminoso e respectivo dispositivo de Comando.

Requerente: José Luiz da Costa — Estado da Guanabara.

### Pontos Característicos

1 — Um mostrador para relógio público de propaganda, luminoso, e respectivo dispositivo de comando, caracterizado pelo fato de que compreende um mostrador de formato convenientemente, por exemplo circular, dividido em duas corôas circulares adjacente, junto da periferia externa do mostrador, sendo a corôa circular interna dividida em sessenta e uma partes iguais, sendo as divisões separadas de cinco em cinco por meio de símbolos ou figuras em forma de seta, com a sua ponta virada para fora e que têm junto às suas bases um número correspondente de círculos internos, no mesmo alinhamento radial das setas, e estando representados no interior dos referidos círculos os números correspondentes às horas do dia.

2 — Um mostrador para relógio público de propaganda, luminoso, e respectivo dispositivo de comando, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a corôa circular externa, sendo a menor localizada de preferência na parte superior do mostrador, e prevista com sete janelas separadas equidistantemente onde estão representados os símbolos característicos indicativos dos dias da semana e sendo a faixa maior prevista com trinta e um círculos distribuídos equidistantemente, em cujo interior estão representados os números um a trinta e um, referentes ao dias do mês.

3 — Um mostrador para relógio público de propaganda, luminoso, e respectivo dispositivo de comando, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que as informações dem inutos, hora, dias da semana e dias do mês, são efetuadas por meio da iluminação dos símbolos correspondentes através de lâmpadas instaladas no interior ou na face posterior do mostrador do relógio.

4 — Um mostrador para relógio público de propaganda luminoso, e respectivo dispositivo de comando, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que os sinais indicados de cada tipo são ligados em paralelo, por meio das lâmpadas, num circuito que é ligado adequadamente a um dispositivo de impulso previsto com contactos onde é fechado o circuito das lâmpadas do mostrador sendo cada contacto correspondente a cada símbolo, e sendo o circuito de cada lâmpada fechado por meio de um ponteiro móvel o qual é comandado pelo mecanismo do relógio mestre.

3 — Um mostrador para relógio público de propaganda, luminoso, e respectivo dispositivo de comando, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que pode ser previsto mais do que um mostrador, e de que o conjunto de mostradores pode ser instalado em série e em lugares diferentes, usando no entanto para o seu funcionamento e controle um mesmo conjunto de impulso que compreende pelo menos quatro dispositivos de contactos onde são fechados os circuitos das lâmpadas.

6 — Um mostrador de relógio público de propaganda, luminoso, e respectivo dispositivo de comando de acordo com os pontos precedentes e substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1965.

## TERMO Nº 127.938

Data: 29 de março de 1961

Título: Aperfeiçoamentos na fabricação de recipientes especiais para garrafas. Requerente: Comil (Comseas) Limited — Espanha.

### Pontos Característicos

1 — Aperfeiçoamentos na fabricação de recipientes especiais para garrafas, caracterizados pela provisão de uma

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial;

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

caixa, de planta baixa preferentemente retangular, fabricada como peça única à base de materiais, termoplásticos e resinas sintéticas naturais ou artificiais, rígidos, semi-rígidos ou flexíveis, caixa essa produzida por sopro, moldagem, a vácuo ou injeção; e pelo fato de apresentar a caixa suas faces laterais lisas e sua superfície superior provida de uma série de aberturas, em disposição simétrica e ordenada, preferentemente de configuração circular, capazes de serem suplementadas por peças de material plástico de configuração anular para amilação às bordas das citadas aberturas por meio de uma ranhura externa provida de cada uma dessas peças que são adaptadas à citadas bordas por meio de um processo prévio de dilatação termo-mecânica de tal modo, que, após o resfriamento, fiquem solidamente imobilizadas.

2 — Aperfeiçoamentos de acordo com o ponto 1, caracterizado por apresentar a base da mencionada caixa, na sua face interna, saliência, de pequena altura, entrecruzadas e formando células quadradas cujo centro coincide com o das referidas aberturas circulares providas na face superior da caixa em questão, de maneira que coincidam em suas respectivas posições.

3 — Aperfeiçoamentos de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizado por apresentarem as faces testeeiras opostas da caixa ou recipientes uma ranhura horizontal alargada formando um pegador, e cujas bordas estão envolvidas por uma peça de material plástico encaixada em uma ranhura periferica provida na respectiva borda externa, sendo essa peça adaptada mediante prévia dilatação termo-mecânica e ficando a mesma solidamente retida após o resfriamento.

4 — Aperfeiçoamentos de acordo com o ponto 1, caracterizado por serem arredondados os ângulos e as arestas da caixa em questão, a qual sai da máquina de fabricação em forma de uma peça única apresentando somente as duas ranhuras laterais nas faces testeeiras, assim como, na sua superfície superior, uma série de círculos correspondentes às aberturas a serem ulteriormente feitas por estampagem, aberturas essa que ao saírem da máquina somente apresentam um rebaixo redutor da espessura da parede superior da caixa, no local em que deverão ser providas por estampagem as referidas aberturas.

5 — Aperfeiçoamentos de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que, para disposição das bases das garrafas para perfeito encaixe destas, a superfície interna da base da caixa em questão apresenta saliências truncônicas providas concêntricamente em relação às aberturas, para introdução das garrafas, providas na superfície superior da referida caixa.

6 — Aperfeiçoamentos de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que, entre as referidas aberturas da superior da mencionada caixa, são providas nervuras cruzadas de reforço, apresentando perfil abaulado, formando saliências quadradas em cujo centro é provida cada uma das aberturas da caixa.

7 — Aperfeiçoamentos de acordo com

o ponto 6, caracterizados pelo fato de que as referidas aberturas circulares da caixa apresentam na sua borda uma saliência, dobrada para o interior da caixa, que é de espessura maior no grupo das aberturas centrais do que nas dos lados a fim de aumentar a resistência ao empenamento.

8 — Aperfeiçoamentos de acordo com o ponto 6, caracterizados pelo fato de que as mencionadas saliências truncônicas da face interna da base da caixa correspondem, pela face oposta dessa base, a uma série de cápsulas truncônicas adequadas para receberem as cabeças das garrafas de outra caixa subjacente ao serem as caixas empilhadas para transporte e armazenamento.

9 — Aperfeiçoamentos de acordo com os pontos 5 a 8, caracterizados pelo fato de que, às bases superiores das saliências truncônicas, no interior da caixa, são adaptadas células cilíndricas de pequena altura, com sua parte superior aberta, adequadas para receberem as bases das garrafas, e células essas seguras nos seus pontos de fixação por meio de uma haste central provida na sua parte inferior, a qual, penetrando em um furo provido no centro de cada saliência truncônica, é remanchada pelo lado oposto, ficando solidamente retida.

10 — Aperfeiçoamentos de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizados pela provisão, no fundo da referida caixa, de perfurações para evacuação de líquido procedente de possível derrame das garrafas ou da água de lavagem das caixas.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto Lei 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Espanha, em 22 de abril de 1960, sob o número 257.550, e 16 de novembro de 1960 sob o número 262.515.

TERMO Nº 131.040

Data: 21 de julho de 1961

Título: Painéis Aperfeiçoados para Fechamento de espaços a Céu aberto como Porões de Navios, Vagões de Estradas de Ferro e Semelhantes.

Requerente: Internatnola Mac Gregor Organization — Principado de Monaco — Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1 — Painéis de fechamento de abertura a céu aberto tais como se escotilhas de porões a bordo de navios, de vagões de estrada de ferro e semelhantes, do tipo segundo o qual, em posição de arrumação, os diversos painéis são encaixados uns nos outros ou uns sobre os outros, caracterizados por serem formados por conjuntos formando caixões ocios e abertos na sua superfície inferior, sendo os referidos caixões constituídos, cada um por pelo menos uma viga longitudinal de construção resistente, preferentemente disposta no sentido da dimensão maior e em uma ou em ambas as extremidades do mencionado caixão, e por uma ou diversas chapas de junção, relativamente leves

formando o teto do caixão, afixadas a essa ou a essas vigas, ocupando pelo menos uma dessas vigas uma posição inclinada de cima para baixo e para fora, para permitir aos diversos caixões o encaixe de uns sobre os outros.

2 — Painéis de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que elementos de reforço formando longarinas estão afixados sobre e sob o teto, e sobre a ou as vigas, em número e intervalos variáveis de acordo com o tamanho do painel, sendo a altura dessas longarinas substancialmente inferior à das vigas mencionadas.

3 — Painéis de acordo com qualquer dos pontos 1 ou 2 caracterizados pelo fato de que, segundo as dimensões dos citados painéis, as referidas longarinas avançam em sentido longitudinal e/ou transversal.

4 — Painéis de acordo com qualquer dos pontos 1 a 3, caracterizados por serem as longarinas de reforço, dispostas transversalmente em relação à ou às vigas mencionadas e sob o teto, prolongadas por ferros situados no mesmo plano e de acordo com a altura da ou das vigas inclinadas.

5 — Painéis de acordo com os pontos 1 a 4 caracterizados pelo fato de que, no caso do emprego de diversos painéis adjacentes, as respectivas extremidades contíguas apoiam-se umas sobre as outras ao ocuparem os referidos painéis a posição fechada.

6 — Painéis de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizados pelo fato de res à direção das referidas vigas, os caixões são completados ou fechados por chapas ou outros elementos de fechamento formando paredes laterais unidas ao teto e inclinadas no todo ou em parte da sua altura.

7 — Painéis de acordo com qualquer dos pontos 1 a 6, caracterizados pelo fato de que, quando o painel apresenta faces laterais inclinadas, a extremidade correspondente, da ou das vigas principais e resistentes, são cortadas em viés para assegurar as junções com as mencionadas paredes laterais.

8 — Painéis de acordo com qualquer dos pontos 1 a 7, caracterizados pelo fato de que, segundo um modo de execução, cada caixão, compreende em uma das suas extremidades uma viga resistente inclinada, do tipo mencionado e, na sua extremidade oposta, uma viga, preferentemente reta, de construção leve, suscetível de tomar apoio sobre a viga resistente do caixão adjacente.

9 — Painéis de acordo com qualquer dos pontos 1 a 9, caracterizados pelo fato de que a chapa formando teto é prolongada até além da viga reta para poder ser unida ao teto do painel adjacente ao estarem dois painéis adjacentes em posição de fechamento.

10 — Painéis de acordo com qualquer dos pontos 1 a 9, caracterizados pelo fato de que juntas de vedação de qualquer tipo são formadas sobre as superfícies externas da viga reta e da viga inclinada do caixão adjacente.

11 — Painéis de acordo com qualquer dos pontos 1 a 10, caracterizados, pelo fato de que, ao ser a junta de vedação constituída por uma guarnição comprimível, de grau de compressão

limitado por um contato entre duas peças rígidas suportadas por cada uma das duas vigas adjacentes, as juntas em presença são feitas de maneira que a junta seja formada e a mencionada compressão efetuada logo que se produz o contato direto entre as duas vigas presentes, intervindo o contato entre as referidas peças rígidas somente a título de meia assegurando uma vedação ou estanqueidade suplementar.

12 — Painéis de acordo com qualquer dos pontos 1 a 11, caracterizados pelo fato de que, segundo uma variante, cada caixão compreende duas vigas terminais, inclinadas em sentido opostos.

13 — Painéis de acordo com qualquer dos pontos 1 a 12, caracterizados pelo fato de que a base ou extremidade inferior de cada viga compreende elementos de apoio para a viga do caixão ou painel adjacente.

14 — Painéis de acordo com qualquer dos pontos 1 a 13, caracterizados pelo fato de que juntas de vedação de um tipo qualquer são dispostas entre ou sobre as bases das referidas vigas adjacentes.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto Lei 7.903 de 27 de agosto de 1945 a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França em 30 de setembro de 1960 sob o número 840.045.

TERMO Nº 132.777

Data: 21 de setembro de 1961

"Aperfeiçoamentos em e relativos a relés de proteção elétricos" — The English Electric Company Limited., sociedade industrial britânica, com sede em Queens House 28, Kingsway, Londres, W. C. 2, Inglaterra.

Pontos característicos

1. Para um relé do tipo especificado e compreendendo um rotor em forma de disco, montado num pino para rotação em torno do seu eixo, entre os polos de um mini-estacionário e orientado para uma posição não operadora por um apoio restaurador, e dispositivos detetores elétricos operadores no sentido de atuar quando o rotor tiver sido deslocado para uma posição operadora, um rotor caracterizado por compreender, para excitação por uma corrente operadora do relé e cooperação com os ditos polos para produzir um torque ou umatorção para girar o rotor contra a ação da dita mola, quando a corrente for suficientemente forte, um enrolamento elétrico, compreendendo uma pluralidade de cursos produtores de torção ligados em série e conexões de retorno entre os mesmos, tendendo ditas conexões de retorno partes dispostas substancialmente e radialmente ao rotor numa região do mesmo não carregada entre os polos do ímã, quando o rotor gire de sua posição não operadora para a sua posição operadora e pares circunferenciais dispostas em dois grupos espaçados relativamente e angularmente, de modo que duas bobinas enroladas, opostamente, compreendendo frações complementares do núme-

## PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

ro total de voltas no dito enrolamento, sejam formadas.

2. Para um relé do tipo especificado e compreendendo um rotor em forma de disco, montado num pino para rotação em torno do seu eixo, entre os polos de um ímã estacionário e orientado para uma posição não operadora por uma mola restauradora, e dispositivos elétricos detetores para detetar quando o rotor tiver sido deslocado para uma posição operadora, um rotor, conforme reivindicação 1, caracterizado por compreender, para excitação por uma corrente operadora do relé e cooperação com os ditos polos, para produzir uma torção para girar o rotor contra a ação da dita mola, quando a corrente for suficientemente forte, um enrolamento elétrico distribuído disposto numa pluralidade de planos transversais ao referido eixo de rotação e compreendendo uma pluralidade de cursos produtores de torção elétrica ligados em série, e conexões de retorno entre os mesmos, tendo as ditas conexões de retorno partes dispostas substancialmente radialmente ao rotor numa região do mesmo não carregada entre os polos do ímã, quando o rotor gira de sua posição não operadora para a sua posição operadora, sendo os ditos cursos produtores de torção num dos ditos planos alternados com respeito aos situados em outro dos ditos planos, ficando assim reduzido o passo efetivo entre sucessivos cursos produtores de torção.

3. Para um relé do tipo especificado e compreendendo um rotor em forma de disco, montado para rotação num pino em torno do seu eixo, para girar entre os polos de um ímã estacionário e orientado por uma posição não operadora por uma mola restauradora, e dispositivos detetores elétricos para detetar quando o rotor tiver sido deslocado para uma posição operadora, um rotor, conforme reivindicações 1 e 2, caracterizado por compreender, para excitação por uma corrente operadora do relé e cooperação com os ditos polos para produzir uma torção para girar o rotor contra a ação da dita mola, quando a corrente for suficientemente forte, um enrolamento elétrico compreendendo uma pluralidade de curso, produtor de torção elétrica ligada em série e conexões de retorno entre os mesmos, tendo as ditas conexões de retorno partes dispostas substancialmente radialmente ao rotor numa região do mesmo não carregada entre os polos do ímã, quando o rotor gira de sua posição operadora para a sua posição operadora, sendo o passo efetivo entre sucessivos cursos de torção, passando sob os ditos polos, sucessivamente reduzido de modo que o grau de aumento assim produzido na torção substancialmente compensa ou tenda a compensar o grau de aumento de torção de restauração produzida pela dita mola restauradora, quando o rotor gira de sua dita posição não operadora para a dita posição operadora.

4. Um rotor, conforme quaisquer das reivindicações precedentes, caracterizado por serem os ditos cursos produtores de torção inclinados de modo que fiquem oblíquos em rela-

ção à direção radial do rotor sobre pelo menos uma parte de sua extensão.

5. Um rotor, conforme reivindicação 4, caracterizado por ser o dito desvio da direção radial continuamente variável sobre pelo menos uma parte do curso produtor de torção referido, de modo a produzir uma curvatura na mesma.

6. Um rotor, conforme reivindicação 2 e também conforme reivindicações 4 ou 5, caracterizado por serem os ditos cursos produtores de torção em diferentes planos inclinados em direções opostas, de maneira tal que os componentes radiais de força criados pela obliquidade fiquem reduzidos ou eliminados.

7. Um rotor, de acordo com quaisquer das reivindicações precedentes, caracterizado por ser construído em combinação com um disco amortecedor eletro-condutor unido ao mesmo, sendo o dito disco amortecedor isolado dos ditos enrolamentos.

8. Um rotor, de acordo com quaisquer das reivindicações de 1 a 6, caracterizado por ser construído em combinação com um disco amortecedor eletro-condutor montado num pino comum, sendo o dito disco amortecedor espaçado axialmente do dito rotor e sendo unido ao pino através de um dispositivo de rodalivre unidirecional.

9. Para um relé do tipo especificado e compreendendo um rotor em forma de disco, montado num pino para rotação em torno do seu eixo, entre os polos de um ímã substancialmente estacionário e orientado para uma posição não operadora por uma mola restauradora, e dispositivos elétricos detetores operadores para detetar quando o rotor tiver

sid deslocado para uma posição operadora, um rotor, conforme reivindicações precedentes, caracterizado por ser substancialmente construído como aqui descrito com referência à Fig. 1 dos desenhos anexos.

10. Para um relé do tipo especificado, caracterizado por um rotor em forma de discos, montado num pino para rotação em torno do seu eixo, entre os polos de um ímã estacionário e orientado para uma posição não operadora por uma mola restauradora, e dispositivos elétricos detetores operadores para detetar quando o rotor tiver sido deslocado para uma posição operadora, uma combinação de rotor, pino e disco amortecedor construída substancialmente como aqui descrita com referência à Fig. 3 dos desenhos anexos.

11. Um relé do tipo especificado e caracterizado por compreender um rotor em forma de disco, conforme quaisquer das reivindicações 1 a 7 e 9, montado num pino para rotação em torno do seu eixo, entre os polos de um ímã estacionário e orientado para uma posição não operadora por uma mola restauradora, e dispositivos elétricos detetores operadores para detetar quando o rotor tiver sido deslocado para uma posição operadora.

12. Um relé conforme reivindicação 11, caracterizado ainda por compreender um eletro-ímã disposto para cooperar com as ditas componentes radiais das ditas conexões de retorno e eletricamente ligado em circuito com os ditos dispositivos detetores, de modo a ser excitado por uma fonte de corrente estranha, quando os ditos dispositivos detetores um deslocamento de rotor para a dita posição operadora, produzindo assim uma torção adicional no

rotor, auxiliando a operação dos ditos dispositivos detetores.

13. Um relé do tipo especificado, caracterizado por uma combinação de um rotor em forma de disco, pino e disco amortecedor eletro-condutor, de acordo com as reivindicações 8 ou 10, montado para rotação em torno de seu eixo entre os polos de um ímã estacionário e orientado para uma posição não operadora por uma mola restauradora, dispositivos elétricos detetores operadores para detetar quando o rotor tiver sido deslocado para uma posição operadora, e um ímã amortecedor, montado para cooperar com o dito disco amortecedor.

14. Um relé, conforme reivindicação 13, caracterizado ainda por compreender um eletro-ímã disposto para cooperar com os ditos componentes radiais das ditas conexões de retorno e eletricamente ligado em circuito com os ditos dispositivos detetores, de modo a ser excitado por uma fonte de corrente estranha quando os ditos dispositivos detetores detetarem um deslocamento do rotor para a dita posição operadora, de modo a produzir uma torção adicional no rotor, auxiliando a operação dos ditos dispositivos detetores.

15. Um relé, conforme quaisquer das reivindicações 11 a 14, caracterizado por serem os dispositivos para aplicar uma torção de amortecimento às partes rotativas do relé montados de maneira tal a tornar o raio de aplicação da torção de amortecimento correspondente à temperatura e compensar a característica do relé para variações na temperatura ambiente.

16. Um relé, conforme reivindicações 11 a 15, caracterizado por ser o dito ímã estacionário um eletro-ímã tendo um ou mais enrolamentos ligados em série com os enrolamentos de rotor.

17. Um relé conforme quaisquer das reivindicações 11 a 16, caracterizado por serem as peças do polo do dito ímã estacionário de seção transversal substancialmente elíptica, de modo que, quando um curso produtor de torção desloca-se sob as peças do polo, sua extensão sob as ditas peças do polo aumenta gradualmente para um máximo e então se reduz gradualmente para zero.

18. Um relé, conforme quaisquer das reivindicações 11 a 17, caracterizado ainda por compreender um circuito de entrada, incluindo retificadores em relação alternada.

19. Um relé, conforme quaisquer das reivindicações 11 a 15, ou reivindicação 17, caracterizado ainda por compreender um circuito de entrada incluindo um resistor não linear ligado de modo a alterar a relação entre o sinal de entrada elétrica para o relé e o seu tempo de operação.

20. Um relé do tipo especificado, construído substancialmente como aqui descrito com referência às Figs. 2 ou 3 e/ou Figs. 4 ou 5 dos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade de igual pedido depositado no Repartição de Patentes da Inglaterra, aos 11 de outubro de 1950, sob nº 34.743-60.

# PROTEÇÃO

AOS

# ANIMAIS

DIVULGAÇÃO N.º 769

Preço: C\$ 7

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 709.776, de 2-9-65  
Hikojiro Tengan  
São Paulo

**"DESINFETANTES  
CIRAYURI"**  
Ind. Brasileira

Classe 2  
Desinfetantes

Térmo n.º 709.777, de 2-9-65  
Indústria Química Deion Ltda.  
São Paulo

**"DEION"**  
Ind. Brasileira

Classe 1

Azul da préria, azul ultramar, alumínio em pó para pintura, ácido nítrico, alúmen, água oxigenada, água raz álcool para fins industriais, alvaide anti-corrosivo, ácido arsênico, brilhantes a óleo, bromoeto de amônio, bicromatos, cloreto de sódio, cloreto de amônio, cloreto de potássio, carbonato de sódio, corantes para uso na indústria mineral, creosoto para indústria carbonato de magnésia, cloreto de zinco, cloreto de cálcio, esmaltes, goma-laca preparada, glicerina para uso na indústria, hipossulfito de sódio, iodureto de amônio, idrossulfito, laca massa, base de óleo para correção de pinturas, nitrato, óleos potássio de sódio, potássio para uso na indústria secantes para tintas, sais de arsenico usados na indústria, sulfatos, tintas tintas a álcool, vernizes a álcool

Térmo n.º 709.778, de 2-9-65  
Comercial S. A. Comércio Importação e Exportação  
São Paulo

**COMERVAL S/A  
COM.IMP.E EXP.**

Nome comercial

Térmo n.º 709.779, de 2-9-65  
Power Recondicionadora de Motores e Explosão Ltda.  
São Paulo

**"POWER"**  
Ind. Brasileira

Classe 50  
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 709.780, de 2-9-65  
Sango Industrial Ltda.  
São Paulo

**"SANGO"**  
Ind. Brasileira

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, arçinhos mecânicos e empilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricultura, bateadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpideras, estafados para arroz, charrás para agri-

cultura, cultivadores, debulhadores, destocadores, desentregadores, esmagadores para a agricultura, escarrificadoras agrícolas, terraueiras, gadanhos, res, enchovadeiras, tacas para maqui garras para arado, grades de discos ou dentes, máquinas bateadeiras para agricultura, máquinas inseticidas para agricultura, máquinas pulverizadoras para agricultura, máquinas para irrigação, para colheita formigas e outros insetos, para burritar e sulvertar, desinfetantes para adubar para agitar e espalhar palha, para colheita algodão, para colher cereais, máquinas cortar árvores para espalhar, para capinar, máquinas combinadas para selear e cultivar, de desbanar para emmassadoras para fins agrícolas, silar máquinas e moinhos para torra gens, máquinas tascadoras, ordenadores mecânicos, raladores mecânicos, rolos compressores para a agricultura, sacadeiras, semeadeiras, secadeiras, semeadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Térmo n.º 709.781, de 2-9-65  
Coreval S. A. Comércio Importação e Exportação  
São Paulo

**"COMERVAL"**  
Ind. Brasileira

Classe 11

Alcachofras, aletria, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, avela, avelãs, azeite, azetonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cebola, caril, alimentos para animais, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, favas, fêculas, flocos farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, gotabada, geléias, erva doce, erva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massas de tomate, mel e melado, mate, massas para mingau, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paços, pralinés, pimenta, pós para pudim, pickles, peixes, presuntos, peite, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudim, queijos, rações balanceadas para animais, requieijos, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salchichas, salames, sopas en-

latadas, sorvetes, suco de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 709.782, de 2-9-65  
São Paulo Top Clube S/C  
São Paulo

**SÃO PAULO  
TOP CLUBE S/C**

Nome civil

Térmo n.º 709.783, de 2-9-65  
Lanificio Abibi Cury S. A.  
Classes: 23 e 36

**ARBITER - COSTUMES E  
CALÇAS EM ARTIGOS FINOS  
PARA CAVALHEIROS**

Frase de propaganda

Térmo n.º 709.784, de 2-9-65  
Lanificio Abibi Cury S. A.  
São Paulo

**ARBITER**

**IND. BRASILEIRA**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, oipargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chalecs, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantós, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, pala: penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, rolpão, sobretudo, suspensórios, saídas debanho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 709.786, de 2-9-65  
Lanificio Abibi Cury S. A.  
São Paulo

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapacarias e para artigos de cama mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroa, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, tuta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percaline, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e tecidos de lã e seda

Térmo n.º 709.785, de 2-9-65  
Rálio Cultura de Marília Ltda.  
São Paulo

**MARÍLIA**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 50  
Impressos em geral

Térmo n.º 709.787, de 2-9-65  
João Bruno Leonardo  
São Paulo

**Elysan**  
Produtos de Beleza Ltda.

Classe 48  
Título de estabelecimento

Térmo n.º 709.788, de 2-9-65  
Raimundo Balbino Guimarães  
Mato Grosso

**CAFÉ LI DERDE  
RON DONÓPOLIS**  
Indústria Brasileira

Classe 41  
Para distinguir: café torrado e moído

Térmo n.º 709.789, de 12-9-65  
Paulino Alves de Almeida  
Mato Grosso

**CAFÉ GUIRATINGA**  
Indústria Brasileira

Classe 41  
Para distinguir: café torrado e moído

Térmo n.º 709.790, de 2-9-65  
Guimarães Ltda.  
Mato Grosso

**CAFÉ GUARA**  
Indústria Brasileira

Classe 41  
Para distinguir: café torrado e moído

Térmo n.º 709.792, de 12-9-65  
Fábrica de Cera e Sabão Judit Ltda.  
São Paulo

**J A D I T**  
Ind. Brasileira

Classe 46

Para distinguir: Amido, anti. azul da Prússia, alvaide de zinco, abrasivos, algodão preparado para limpar metais.

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

detergentes, espremacetes, extrato de anil tência para tecidos, fóstoro de cera e de madeira, goma para lavandaria, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata óleos para roupas, oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicatos de sódio soda cáustica sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e saponáceos, tijolos de polir e verniz para calçador

Térmo n.º 709.791, de 2-9-65  
Comercial e Empreendimentos Delfim Verde Ltda.  
São Paulo

**DELFIN VERDE**  
IND. BRASILEIRA

Classe 32  
Alcancões, anuários, álbuns impressos, cartazes, catálogos, jornais nacionais e estrangeiros, publicações impressas revista, Propaganda em rádio, televisão, jornais, programas radiofônicos, peças teatrais e cinematográficas e revistas impressas (LdaBA). II

Térmo n.º 709.793, de 12-9-65  
Violante & Cia. Ltda.  
São Paulo

**GLITCHPLATE**

Classe 31  
Lonas para revestimentos de discos de fricção de embreagem e para freios de veículos

Térmo n.º 709.794, de 12-9-65  
Sampaio & Mendes Ltda.  
São Paulo

**ORTOPEDIA BRASIL**  
Ind. Brasileira

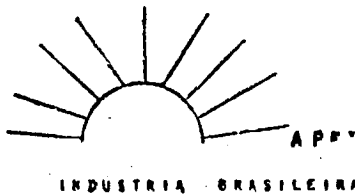
Classe 10  
Para distinguir: Amalgamas, agulhas para injeção, assentos para enfermos, aparelhos de diatermia, abaixa-linguas, aparelhos de Raio X, aparelhos de infra-vermelho, aparelhos para surdez, bisturiz, cera para articulação e incrustação, cera colante, cadeiras para clínicas médicas, dentes artificiais, dentaduras, espátulas, gesso, incrustações, instrumentos cirúrgicos, para operações, limas para ossos, massas plásticas para fins odontológicos, poste moveis e pontes fixas, para fins odontológicos, ponte moveis e pontes fixas, padiolas, preservatórios, pincéis para gargamas, pés artificiais, sacos para gelo, sondas, seringas hipodermicas.

Térmo n.º 709.795, de 12-9-65  
Jardins Produção e Comércio de Plantas Ornamentais Ltda.  
São Paulo

**Jardins**  
IND. BRASILEIRA

Classe 45  
Árvores, bulbos de horticultura, capins, cogumelos, flores, forrageiras, goivos, legumes, leguminosas, mudas de árvores ou de plantas, orquídeas, plantas, vivas, resedás, sementes em geral, tubérculos de horticultura

Térmo n.º 709.796, de 2-9-65  
Comércio e Representações Apex Ltda.  
São Paulo

  
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 16  
Areia, cal, cimento, lajes e tijolos

Térmo n.º 709.797, de 2-9-65  
Comércio e Representações Apex Ltda.  
São Paulo

**COMERCIO E REPRESENTAÇÕES APEX LTDA.**

Nome comercial

Térmo n.º 709.798, de 12-9-65  
Dragão Comércio de Autopeças Ltda.  
São Paulo

**DRAGÃO**  
Ind. Brasileira

Classe 21  
Peças para veículos

Térmo n.º 709.799, de 2-9-65  
Ferreira Indústria Mecânica Ltda.  
São Paulo

**FERRA**  
Ind. Brasileira

Classe 6

Bombas hidráulicas e bombas mecânicas

Térmo n.º 709.800, de 2-9-65  
Merccaria M. M. D. C. Ltda.  
São Paulo

**M.M.D.C.**  
Ind. Brasileira

Classe 41  
Gêneros alimentícios em geral

Térmo n.º 709.801, de 2-9-65  
Indústria de Bebidas Manauáras Ltda.  
São Paulo

**MANAUÁRAS**  
IND. BRASILEIRA

Classe 43  
Para usunguir: refrescos e refrigerantes, guaraná, gasosa, água tônica, águas artificiais, xaropes para refrescos, bebidas espumantes, sucos e sumos de frutas para bebidas não alcoólicas, sífões e sodo limonada

Térmo n.º 709.802, de 2-9-65  
Comércio e Indústria de Calçados Vanoni Ltda.  
São Paulo

**VANONI**  
IND BRASILEIRA

Classe 36  
Para distinguir calçados  
Térmo n.º 709.803, de 2-9-1965  
Lepage & Proença Ltda.  
São Paulo

**FRANGUISCO**  
IND. BRASILEIRA

Classe 19  
Ave se ovos em geral, inclusive do bicho da seda, animais vivos, bovinos, cavalos, caprinos, galináceos, ovinos e suínos

Térmo n.º 709.804 de 2-9-1965  
Eliseu Augusto  
São Paulo

**TRANSMONTANA**  
IND. BRASILEIRA

Classe 36  
Artigos de vestuário, roupas feitas, semi-confeccionadas ou sob medidas, para homens, senhoras e crianças, a saber: Agasalhos feitos de peles naturais ou artificiais, anáguas, aventais; batas, babadores, blusas, blusões, boinas, bonês, boleros; combinações, calçados, casacas, camisolas, capacetes, capas,

casacas, casacões, capotes, calças, calças-saias, chinelos, cintos, cintas, camisas, camisetas, calções, coletes, corpinhos, coroulas, cuecas, colarinhos, cueiros, chapéus, dolmans, echarpes, estolas; tardamentos, gorros, galochas, gravatas, guarda-pó, impermeáveis, jaquetas, lenços, leques, lençaria, ligas, libris, lingerie, mantas, meias, paletós, paletós, pantufas, pijamas, peignoirs, punhos, peitos e peitinhos para camisas, pelerines, polainas, ponches, pullovers, quimonos, quépis, regalos, robe de chambre, rouas de brim ara o trabalho, roupas feitas para crianças, roupões de banho, saias, sapatos, sandálias, solidéos, shorts, slacks, sungas, sueteres, suspensórios, soutiens, sobretudoos, trajes, ternos, toucas, tilleurs, turbantes, uniformes para empregadas, vestidos, xales

Térmo n.º 709.805, de 2-9-1966  
Mineração Conte Ltda.  
São Paulo  
Classe 46  
Saponário em p

Térmo n.º 709.806, de 2-9-1965  
Oficina de Jóias Irmãos Falcade Ltda.  
São Paulo

**FALCADE**  
Ind. Brasileira

Classe 13  
Pulseiras, anéis, brincos, broches e colares

Térmo n.º 709.808, de 2-9-1965  
Inbralux Indústria Brasileira de Lustres Limitada  
São Paulo

**INBRALUX**  
Ind. Brasileira

Classe 8  
Lustres

Térmo n.º 709.809, de 2-9-1965  
Zibras Sociedade Comercial Exportadora e Importadora Ltda.  
São Paulo

**ZIBRAZ**  
Ind. Brasileira

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, cabros, caixilhos, colunas; lã para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedra



# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

gubho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 709.810, de 2-9-1965  
Bar e Restaurante "Delicia" Ltda.  
São Paulo

**DELICIA**  
Ind. Brasileira

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, anis, bitter, brandy, conhaque, cerveja fernet, genebra, gin, kumel, licores nectar, punch, pimpermint, rhum, sucos de frutas em álcool, vinhos, vermouth, vinhos espumantes, vinhos quindados, whisky

Térmo n.º 709.812, de 2-9-1965  
Importadora e Exportadora Mundial Limitada  
São Paulo

**MUNDIAL**  
Ind. Brasileira

Classe 1

Azul da persia, azul ultramar, alumínio em pó para pintura, ácido nítrico, alumen, água oxigenada, água raz, álcool para fins industriais, alvalade, anti-corrosivos, ácido arsênico brilhantes a óleo, bromoreto de amônio, bicromatos, cloreto de sódio, cloreto de amônio, cloreto de potássio, carbonato de sódio, corantes para uso na indústria mineral, creosoto para indústria, carbonato de magnésia, cloreto de zinco, cloreto de cálcio, esmaltes, goma-laca preparada, glicerina para uso na indústria, hiposulfito de sódio, iodureto de amônio, iodossulfito, laca, massa a base de óleo para correção de pinturas, nitrato, óleos, potássio de sódio, potássio para uso na indústria, secantes para tintas, sais de arsênico usados na indústria, sulfatos, tintas, tintas a álcool, vernizes a álcool

Térmo n.º 709.813, de 2-9-1965  
Codistra — Companhia Distribuidora de Tratores  
São Paulo

**CODISTRA —  
COMPANHIA  
DISTRIBUIDORA  
TRATORES**

Nome Comercial

Térmo n.º 709.814, de 2-9-1965  
Criscana S.A. Usinas de Açúcar do Cambuhy  
São Paulo

**CRISCANA S/A  
USINAS DE  
AÇUCAR DO  
CAMBUHY**

Nome Comercial

Térmo n.º 709.815, de 2-9-1965  
Agricana S.A. Tratores e Implementos  
São Paulo

**AGRICANA S/A  
TRATORES E  
IMPLEMENTOS**

Nome Comercial

Térmo n.º 709.816, de 2-9-1965  
Agricana S.A. Tratores e Implementos  
São Paulo

**AGRICANA**  
Ind. Brasileira

Classe 1

Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e empilhadores combinados arrancadores mecânicos para agricultura, batedeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpideiras ceifadas para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, destocadores, desentregadores, esmagadores para a agricultura, escarrificadores, enchovadeiras, facas para máquinas agrícolas, ferradeiras, gadanhos, garras para arado, grades de discos ou dentes, máquinas batedeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de moer, máquinas niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para a agricultura, máquinas de plantar, motocharruas, máquinas regadeiras, máquinas de roçar, de semente, para sulfatar de torquir, de triturar, de esfalar terra, para irrigação, para matar formigas e outros insetos, para burrilar e pulverizar desinfetantes, para adubar para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amasadoras para fins agrícolas, de cortar árvores, para espalhar, para capinar, máquinas combinadas para semear e cultivar, de desbanar, para ensilar máquinas e moíhos para forragem, máquinas tosadoras, ordenadores mecânicos, raladores mecânicos, rolos compressores para a agricultura, secadeiras, semeadeiras, secadeiras, semeadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Térmo n.º 709.819, de 2-9-1965  
CEPLA — Companhia Eartment do Planalto  
Goias



Classe 33  
Sinal de propaganda

Térmo n.º 709.817, de 2-9-1965  
Mecagriicola S.A. Mecanização Agrícola  
São Paulo

**MECAGRICOLA S/A  
MECANIZAÇÃO  
AGRICOLA**

Nome Comercial

Térmo n.º 709.818, de 2-9-1965  
CEPLA — Companhia Eartment do Planalto  
Goias

**CEPLA —  
COMPANHIA  
EARTMENT DO  
PLANALTO**

Nome Comercial

Térmos ns. 709.820 e 709.821, de 2-9-1965  
CEPLA — Companhia Eartment do Planalto  
Goias

**CEPLA**  
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argemassas, argila, areia, azulejos, galeites, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, cabros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para edifícios, edificações premoldadas, estuque, emulsoo de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções lamelas de metal, ladrilhos, lâmbra, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamasas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso ara tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Classe 1

Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e coloração de fibras, tecidos, couros e celulose, água raz, álcool, albumina, anilinas, alumen, alvalade, alvejantes industriais, alumínio em pó amoníaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para

acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia, banhos para galvanização, benzina, benzol, betuneca, bicarbonatos de sódio, de potássio, cal virgem, carvões, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições extintores de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, creosotos, descolorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, éter, esmaltes estereatos; tenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, formol, fosfatos industriais, fósforos industriais, fluoretos; galvanizadores, gelatina para fotografias e pintura, giz, glicerina; hidratos, hidrossulfatos; impermeabilizantes, ioduretos; lacas; massas para pintura, magnésio, mercúrio; nitratos, neutralizadores nitrocelulose; óxidos, oxidantes, óleos para pintura, óleo de linhaça; produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis emulsionáveis para a fotografia, papéis de turnesol, papéis heliográficos e heliocopistas, películas sensíveis, papéis para fotografia e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas, prossiassabão neutro, sais, salicilatos, secantes, silicatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos; tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes, construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e velto; reativos, removedores, reveladores; culos, talco industrial, thiner.

Térmo n.º 709.822, de 2-9-1965  
CEPLA — Companhia Eartment do Planalto  
Goias

**EARTMENT —  
Ind. Brasileira**

Classe 33  
Sinal de propaganda

Térmo n.º 709.823, de 2-9-1965  
CEPLA — Companhia Eartment do Planalto  
Goias

**EARTMENT**

Para distinguir: Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e coloração de fibras, tecidos, couros e celulose, água raz, álcool, albumina, anilinas, alumen, alvalade, alvejantes, alumínio em pó, amoníaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia, banhos para galvanização, benzina, benzol, betumes, bicarbonato de sódio, de potássio, composições para extintores de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, descolorantes, desincrustantes, dissolventes, emulsões fotográficas, enxofre, éter, esmaltes, tenol, fixadores, fluidos para treios, formol, fosfatos industriais, fluoretos, fundantes para

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

ra solda, gelatinas para fotografias e pinturas, glicerin, magnésio, mercúrio, nitratos, óxidos, oxidantes, óleos para pintura, óleos de linhaça, produtos químicos para impressão, potassa industrial, produtos para aquecer, pratinhas, prussiatos, reativos, removedores, reveladores, sais, silicatos, secantes, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, tintas em pó, tintas sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes, fibras, talco industrial, tintas vernizes e zarcão

Térmo n.º 709.824, de 2-9-1965  
**CENORTE** — Companhia Earthment do Norte  
 Pará

**CENORTE —  
 COMPANHIA  
 EARTHMENT DO  
 NORTE**

Nome Comercial

Térmo n.º 709.825, de 2-9-1965  
**CENORTE** — Companhia Earthment do Norte  
 Pará

**CENORTE**

Classes: 1, 16 e 33

Loteamentos, terraplanagem, pavimentação, investimentos, incorporações, construção em geral, urbanização, planejamentos imobiliários, compra e venda de imóveis, abertura e asfaltamento de estradas, ruas e avenidas, movimentação de terras, arquiteturas, engenharia, projetos, exploração industrial e comercial, inclusive fabricação e distribuição de "earthment" para o fim especial de pavimentação em todo o território do Pará

Térmos ns. 709.826 e 709.827, de 2-9-1965  
**CENORTE** — Companhia Earthment do Norte  
 Pará

**CENORTE  
 Ind. Brasileira**

Classe 16

Para distinguir: materiais de construção: argila, areia, azulejos, argamassas, batedores, balaustras, calhas, cimento café, caixas de descarga, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para cobertura, caixas d'água, edificação pré-moldadas, escadas, esquadrias, forros, frisos, gesso, grades, lanteiras, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, tijolos, telhas, material isolante contra frio e calor, mamilhas, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulico, pedregulhos, peças de pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, parquetes, portas, portões, persianas, pisos, papel para torrar casas, soleiras para porta, tijolos, tubos de concreto

telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigamento, venezianas e vidro

Classe 1

Para distinguir: Ácidos em geral, água, água oxigenada, álcool, alumínio, alumínio em pó para pintura, alveolado, amoníaco, anti-corrosivos, químicos, arsenico, azul da Prússia, azul ultramar, carbonatos, em geral, corante, cloreto em geral, corantes, creosoto para indústria, dissolventes, esmaltes químicos, fenol e seus derivados, fumo negro para aplicação em pinturas, glicerina para aplicação industrial, hidratos, hidrogenio, hidroquinina, hidrosulfatos, hiposulfatos, ioduretos, laca, magnésio, materiais corantes e decolorantes, nitratos, exigênio, potassa, potássio de sódio, preparados químicos usados em laboratórios fotográficos, produtos químicos para tirar manchas, produtos químicos para pintura, reveladores fotográficos, sais químicos usados nas indústrias, soluções para pratear, solutos, soluções químicas para pintura e fotografias, solventes, sulfatos, sulfatos tintas líquidas em pó e sólidas, tintas preparadas para vulcanizar, tintas para uso na indústria e na arquitetura, vernizes químicos e zinco

Térmo n.º 709.828, de 2-9-1965  
**CEMINAS** — Companhia Earthment de Minas Gerais

**CEMINAS —  
 COMPANHIA  
 EARTHMENT DE  
 MINAS**

Nome Comercial

Térmo n.º 709.829, de 2-9-1965  
**CEMINAS** — Companhia Earthment de Minas Gerais

**CEMINAS**

Sinal de Propaganda

Térmos ns. 709.830 e 709.831, de 2-9-1965  
**CEMINAS** — Companhia Earthment de Minas Gerais

**CEMINAS  
 Ind. Brasileira**

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batedores, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento café, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para cobertura, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações pré-moldadas, estacas esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamina de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, mamilhas, madeiras para construções, materiais para revestimentos de paredes, ma-

deiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas pavimentações, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos, paredes, papel para torrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigamentos e vidros

Classe 1

Azul da Prússia, azul ultramar, alumínio em pó para pintura, ácido nítrico, alumínio, água oxigenada, água, álcool, cool para fins industriais, alveolado, anti-corrosivos, ácido arsênico, brilhantes a óleo, brometo de amônio, bicromatos, cloreto de sódio, cloreto de amônio, cloreto de potássio, carbonato de sódio, corantes para uso na indústria mineral, creosoto para indústria, carbonato de magnésio, cloreto de zinco, cloreto de cálcio, esmaltes, goma-laca preparada, glicerina para uso na indústria, hiposulfato de sódio, iodureto de amônio, hidrosulfato, laca, massa de base de óleo para correção de pinturas, nitrato, óleos, potássio de sódio, potássio para uso na indústria, secantes para tintas, sais de arsênio usados na indústria, sulfatos, tintas em pó

Térmo n.º 709.832, de 2-9-1965  
 Comércio de Óleos Granel Ltda.

**"CASA DO OLEO"**

Classe 41  
 Óleos comestíveis

Térmo n.º 709.833, de 2-9-1965  
 Gabriel & Franco Ltda.  
 São Paulo

**"ZIMBO"  
 Ind. Brasileira**

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carro-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos, corredeiras para veículos, direção deslizada, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteira para veículos, guidão locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocicletas, moto-furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebocadores, radiadores para veículos, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lamas, para-brisas, pedais, pedais, rodas para veículos, selins, triciclos, lanternas para veículos, vagões, velocípe-

des, varetas de controle do acelerador e acelerador, tróleis, tróleibus, varas de carros e toletes para carros

Térmo n.º 709.834, de 2-9-1965  
 Comércio de Óleos Granel Ltda.  
 São Paulo

**"MERCADO  
 DO OLEO"**

Classe 41  
 Óleos comestíveis

Térmo n.º 709.835, de 2-9-1965  
 Comércio de Óleos Granel Ltda.  
 São Paulo

**"OLEO A GRAVEL"**

Classe 41  
 Óleos comestíveis

Térmo n.º 709.836, de 2-9-1965  
 Comércio de Óleos Granel Ltda.  
 São Paulo

**"LOJA DO OLEO"**

Classe 41  
 Óleos comestíveis

Térmo n.º 709.837, de 2-9-1965  
 Companhia Paulista de Roupas  
 São Paulo

**DU-COL  
 A CAMISA COM  
 2 COLARINHOS**

Classes: 23, 24, 36 e 50  
 Tecidos, rendas, confecções e impressos

Térmos ns. 809.838, 7709.844 e 709.846, de 2-9-1965  
 Companhia Paulista de Roupas  
 São Paulo

**DU-COL**

A camisa com 2 colarinhos

Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpercatas, anágua, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, óculos, fantasias, fardas para militares, coletes, faldas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, lajetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, saletinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, pu-

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

os, perneiras, quimonos, regaios, be de chambre, roupão, sobretudo, sapatos, saídas de banho, sandálias, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Classe 24

lamas, atacadores para espartilhos, calçados, ataduras de algodão para versos fins, exceto para fins medicinais, bandeiras, bordados, braçadeiras, arcos, cadeados para móveis e anéis, carapucas para cavalos, correntes, debruns, fitas torças trançadas, telas para órgão, tocos galantes, lamparinas, mochilas, mosquiteiros, meias, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, lençóis para enfeites de móveis, não sendo parte dos mesmos, palmilhas, assanarias, pavios, rédeas, rendas, resacas, sinhaninhas para vestidos, tampas para almofadas, não sendo parte de móveis, artigos de estofados de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion, lã, pelo e fibras não incluídos em outras classes

Classe 23

para distinguir tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para peçanias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, roã, cusemira, fazendas e tecidos de em peças, juta, jersey, linho, nylon, co-paco, percaline, rami, rayon, seda, lã, natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 709.839, de 2-9-65  
Comércio de Óleos Granel Ltda.  
São Paulo

## "TUDO DO OLEO"

Classe 41  
Óleos comestíveis

Térmo n.º 709.840, de 2-9-65  
Comércio de Óleos Granel Ltda.  
São Paulo

## "OLEO E SO"

Classe 41  
Óleos comestíveis

Térmo n.º 709.841, de 2-9-65  
Comércio de Óleos Granel Ltda.  
São Paulo

## "REI DO OLEO"

Classe 41  
Óleos comestíveis

Térmo n.º 709.842, de 2-9-65  
Sakoda & Cia. Ltda.  
São Paulo

## "SAKODA" Ind. Brasileira

Classe 41

Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 709.843, de 2-9-65  
Comércio de Óleos Granel Ltda.  
São Paulo

## "OLEO A BESSA"

Classe 41  
Óleos comestíveis

Térmo n.º 709.847, de 2-9-65  
Comércio de Óleos Granel Ltda.  
São Paulo

## CASA DO OLEO à GRANEL"

Classe 41  
Óleos comestíveis

Térmo n.º 709.848, de 2-9-65  
Gráfica Morusca Ltda.  
São Paulo

## "MORUSCA" Ind. Brasileira

Classe 16

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco) álbuns para retratos e autógrafos, balões (exceto para brinquedos) blocos para correspondência blocos para cálculos blocos para autógrafos, bobinas brochuras não impressas, cadernos de escrever, capas para documentos, carteiras, caixas de papel, cadernetas, cadernos, cartões de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índice, cartolina, cadernos de papel mimeado e em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para chafarotes de papel, encadernação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índice, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, pratos papéis, pratos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menus para torrar paredes, papel almaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel celulose, papel de linho, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel para afina para embrulhos, papel celofane absorvente, papel para embrulhar tabaco, papel recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel, serpentinas, tubos postais de cartão e tubetes de papel

Térmo n.º 709.849, de 2-9-65  
Metalúrgica Angar Ltda.  
São Paulo

## "ANCAR" Ind. Brasileira

Classe 7

Para distinguir: As seguintes máquinas e utensílios para serem usados exclusi-

vamente na agricultura: Máquinas batidas, ceifadeiras, adubadeiras, sementeiras, grades de discos ou dentes, arados, rolos compressores para esfarelar terra, escarrificadores, cultivadores, carpedeiras, arrancadores de tocos, máquinas para irrigação, ancinhos e empilhadores combinados; facas para máquinas agrícolas, máquinas para matar formigas e outros insetos, enxotadeiras, lâmpadas, máquinas para pulverizar e borrifar desinfectantes, tratores a serem usadas para podar, máquinas sacadeiras, máquinas ensilhadeiras, moinhos de vento, motoarados, charruas e máquinas niveladoras, bombas de jardim, bombas para adubos, grades articuladas, grades triangulares e grades de molas para agricultura, tosadores de grama, caldeiras a vapor para fins agrícolas, vassouras mecânicas para jardins

Térmo n.º 709.850, de 2-9-65  
Bar e Lanches N. S. de Fátima Ltda.  
São Paulo

## "N.S. DE FATIMA" Ind. Brasileira

Classe 50  
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 709.851, de 2-9-65  
Orlando Feliz Matias  
São Paulo

## "AUTRON" Ind. Brasileira

Classe 8  
Carregador de baterias

Térmo n.º 709.852, de 2-9-65  
Criações de Calçados Noely Ltda.  
São Paulo

## "NOELY" Ind. Brasileira

Classe 36  
Calçados

Térmo n.º 709.853, de 2-9-65  
Michele Pappalardo  
São Paulo

## "LABORATORIO DESODORAS"

Classes: 2 e 48  
Desinfectantes e desodorantes

Térmo n.º 709.854, de 2-9-65  
Gabriel & Franco Ltda.



Classes: 33 e 21  
Consertos e lavagens de veículos e peças para veículos

Térmo n.º 709.855, de 2-9-65  
Sintekar Limpeza Ltda.  
São Paulo

## "SINTEKAR" Ind. Brasileira

Classe 33  
Limpeza, raspagem e aplicação de cascolac

Térmo n.º 709.856, de 2-9-65  
Comércio de Óleos Granel Ltda.  
São Paulo

## "FEIRA DO OLEO"

Classe 41  
Óleos comestíveis

Térmo n.º 709.857, de 2-9-65  
Indústria de Artefatos de Cimento e Granito Marahoe Ltda.  
São Paulo

## "MAROHE" Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, batentes blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas cimento, cal crú, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lambril, metal, ladrilhos, lambris, luvas de ligação lajes, laçotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizante, líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para torrar casas, massas antiácidas para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tubos de cimento, vigamentos, vitros

Térmo n.º 709.858, de 2-9-65  
Reinaldo de Oliveira  
São Paulo

## REVISTA RADIOTECNICA Ind. Brasileira

Classe 32  
Uma revista

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 709.862, de 2-9-65  
Apólice — Cia. Nacional de Seguros  
São Paulo

**APOLICE - CIA.  
NACIONAL DE  
SEGUROS**

Nome comercial

Térmo n.º 709.863, de 2-9-65  
Consórcio Paulista do Comerciante  
Previdente

**CONSORCIO  
PAULISTA DO  
COMERCIANTE  
PREVIDENTE**

Nome comercial

Térmo n.º 709.864, de 2-9-65  
Apólice — Cia. Nacional de Seguros  
São Paulo

**APOLICE**

Classe 33  
Seguros

Térmo n.º 709.865, de 2-9-65  
Tecsucar Indústria e Comércio Ltda.  
São Paulo

**TECSUCAR  
Ind. Brasileira**

Classe 41  
Substâncias e produtos alimentícios

Térmo n.º 709.869, de 2-9-65  
Ferragens Aliança Ltda.  
São Paulo

**ALIANÇA  
Ind. Brasileira**

Classe 6

Para distinguir: Aço em bruto, aço para tipos, aço para molas, aço instrumental e rápido, bronze de manganês, bronze em p, em barra e em fio, cabos de aço, chumbo em pás, rolos ou chapas estanho em bruto, ferro ou cantoneiras, galvanizadas, guza, fundido para cubilhas em bruto, ferro e aço em barra e em chapas, lâminas de metal, ligas de estanho ou chumbo ligas metálicas não trabalhadas em lingotes, metal para chappear, metal para tipos, pastilhas, peças fundidas, forjadas e laminadas de metal parcialmente trabalhadas, eças em bruto para chaves, peças fundidas de metal em bruto, peças forjadas em bruto, placas ou chapas metálicas, plaqué, prata, níquel em bruto, lâminas, barras e fios, solda ti-

Térmo n.º 709.870, de 2-9-65  
São Luis Jóias Ltda.  
São Paulo

**SÃO LUIS-JOIAS  
S. Paulo-Capital**

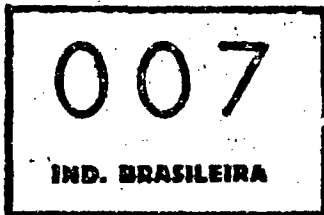
Classe 33  
Título

Térmo n.º 709.871, de 2-9-65  
São Luis Jóias Ltda.  
São Paulo

**SÃO LUIS  
Ind. Brasileira**

Adeços de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, adereços de pedras preciosas e suas imitações, adornos de metais preciosos semi-preciosos e suas imitações, alianças anéis artigos de fantasia de metais preciosos, balayandans de metais preciosos ou semi-preciosos, bróche de metais preciosos, broches de metal precioso ou semi-precioso, bules de metais preciosos, carteiras de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contas de metais preciosos ou semi-preciosos, dedais de metais preciosos, diamantes lapidados fio de ouro, fio de prata, fivelas de metais preciosos, galreteras e metais preciosos jóias jóias falsas, lanterolhas de metais preciosos, medalhas de metais preciosos semi-preciosos e suas imitações, palitos de ouro, pedras preciosas para jóia, pedras semi-preciosas para jóias, pérolas e imitações de pérolas, pratos de metais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de cor de metal precioso, serviços de refrasco de metal precioso, serviços de salada de frutas de metal precioso, serviço de sorvete, de metal precioso, vopelas de metal precioso, taças de metais preciosos, talheres de metais preciosos, turbulos de metal, turmalinas lapidadas, vasos de metais preciosos

Térmo n.º 709.872, de 2-9-65  
Indústria de Confeções "Spartacos"  
Ltda.  
São Paulo



Classe 30

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral, Agasalhos, aventais, alpercatas, anaquas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadores, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecola, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, casacos de senhoras e de crianças, calções, calças, camisolas, camisetas, cuecas, cerovilas, colarinhos, cueiros, casacos, chales, jominos, echarpes, fantasias, fardas para militares e colegiais, fraixas, galochas, gravatas, gorros, tocos de lingerie, jaquetas, leques, luvas, fijas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mantaôrio, mantilhas, paletos, palas, penho-

nr, peugas, pulover, pelerinas, saias, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudos, saia, suspensorios, saída de banho, andaluzas, sweater, chortes, sungas, stóias, soutiens, slacks, taiter, toucas, turbantes, ternos, tórnicas e vestídeos

Térmo n.º 709.873, de 2-9-65  
Sarti, Filho & Cia. Ltda.  
São Paulo

**TINTURARIA PAULISTA DE TAPETES**

Classes: 34, 50 e 1  
Título de estabelecimento

Térmo n.º 709.874, de 2-9-65  
Metalúrgica Clélia Ltda.  
São Paulo

**CLELIA  
Ind. Brasileira**

Classe 6  
Fios de aço

Térmo n.º 709.875, de 2-9-65  
Nova Itanhaen Praia Clube  
São Paulo

**NOVA ITANHAEN  
PRAIA CLUBE**

Classe 33  
Clube recreativo

Térmo n.º 709.876, de 2-9-65  
Publicitenter S. A. Promoções e  
Publicidade  
São Paulo

**PUBLICITENTER  
Ind. Brasileira**

Classe 50

O timbre da sociedade a ser aplicado em papéis de correspondência e contabilidade

Térmo n.º 709.878, de 2-9-65  
Planal — Planificações e Administrações Ltda.  
São Paulo

**PLANAL  
Ind. Brasileira**

Classe 50

Para distinguir: Impressos para uso em cheques, duplicatas, envelopes, faturas, notas, promissórias, papel de correspondência e recibos, impressos em cartazes, placas, tabuletas e veiculos, bilhetes impressos

Térmo n.º 709.879, de 2-9-65  
Indústria e Comércio Artefatos de Papéis "Zufranc" Ltda.  
São Paulo

**ZUFRANC  
Ind. Brasileira**

Classe 38

Para distinguir: Alburns em branco, bobinas e blocos de papel, cadernos, cal-

xas de papel e papelão, papelão ou cartão, cartolina, confetia, copos de papel, envelopes de papel ou papelão, espaulas de papel, etiquetas em branco de papel, papelão ou cartão, forros de papel, folhas de acetato de celulose, folhas de papel, papelão ou cartões, lanternas de papel, livros em branco, papéis para encadernações, papéis de todos os tipos, papel absorvente, papel almoço, papel colorido, papel para filtrar, papel higiênico, papel impermeável, papel oleado, papel de retrato, papelão, rótulos em branco de papel ou papelão, rolos de papel, sacos e serpentinas de papel, tubos e tubetes de papel

Térmo n.º 709.880, de 2-9-65  
Representações e Incorporações Nelly  
Ltda.  
São Paulo

**NELLY  
Indústria Brasileira**

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, gateltes, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas, isolantes, caibros, caixilhos, cunhas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etiroa, edificações, premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estaças, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambria, luvas de junção, lagea, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, saletas para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, eças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-quebras, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos, vidros para uso nas construções, parvitros

Térmo n.º 709.881, de 2-9-65  
Purolator do Brasil — Indústria e Comércio Ltda.  
São Paulo

**PUROLATOR DO BRASIL  
Indústria Brasileira**

Classe 6

Filtros e sistemas de filtros de óleo para motores

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 709.882, de 2-9-65  
Trinácia S. A. Administração de Bens

**"TRINACRIA"**  
Ind. Brasileira

Classe 50  
Impressos em geral

Térmo n.º 709.883, de 2-9-65  
Dispro Ltda.  
São Paulo

**"DISPRO"**  
Ind. Brasileira

Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa: Acostoados para camas, cocias, cobertores, estregões, fronhas, guardana-pos, joos, bordados, fregos de toalhas, lençóis, mantas e toalhas, panos para cozinha, panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para lantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guardanapos para cama e mesa, toalinhas (cobre não)

Térmo n.º 709.884, de 2-9-65  
PetroBahia Derivados de Petróleo Ltda.  
São Paulo

**"PETRO-BAHIA"**  
Ind. Brasileira

Classe 47

Para distinguir: Substâncias e produtos destinados a lubrificação, a combustão, a iluminação e ao aquecimento: álcool, motor graxas, gasolina, querosene, óleos refinados, manufaturas de petróleo para lubrificação de máquinas e de vros. peças teatrais e cinematográficas, motores, e gases liquefeitos destinados ao aquecimento

Térmo n.º 709.885, de 2-9-65  
Auto Mecânica Brapewagen Ltda.  
São Paulo

**"BRAPEWAGEN"**  
Ind. Brasileira

Classe 50  
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 709.886, de 2-9-65  
Bar e Lanches Foz do Rio Ltda.  
São Paulo

**"FOZ DO RIO"**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Lanches de: alite, salame, mortadela, queijo, pernil e churrascos

Térmo n.º 709.887, de 2-9-65  
Restaurante Hwa Yuen Ltda.

**"HWA YUEN"**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Dimantês e beringelas recheadas, batatas fritas, maloneses, rizotos, lanchas, pizzas, saladas, feijão, arroz, feijão, bife a milaneza, a cavalo, ravioli, gnocchi e churrascos

Térmo n.º 709.888, de 2-9-65  
Marcenaria Progresso Ltda.  
São Paulo

**"PROGRESSO"**  
Ind. Brasileira

Classe 50  
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 709.889, de 2-9-65  
Viação São Lucas Ltda.  
São Paulo

**"SÃO LUCAS"**  
Ind. Brasileira

Classe 50  
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 709.890, de 2-9-65  
Antônio dos Santos  
São Paulo

**"MEIRO"**  
Ind. Brasileira

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, anis bitter, brandy, conhaque, cerveja, ternet, genebra, gin, rumel, licor, nectar, punch, pimpermint, rhum, sucos de frutas em álcool, vinhos, vermouth, vinhos espumantes, vinhos quinquados, whisky

Térmo n.º 709.891, de 2-9-65  
Gráfica Scala Ltda.  
São Paulo

**"SCALA"**  
Ind. Brasileira

Classe 50  
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 709.892, de 2-9-65  
Augusto Urias  
São Paulo

**"MULTIMESA"**  
Ind. Brasileira

Classe 40

Móveis em geral de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclui-se móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas, mesas, simotadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas, domiciliares, berços, blombos, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de lantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e orate, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras, literárias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de moas, dispensas, divisões, divans, discotecas, de madeira, esprequiadeiras, escritórios, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-cha, sofá, sofás, sofás-camas, traveseiros, vitrines

Térmo n.º 709.893, de 2-9-65  
Silrone Industrial e Comércio Ltda.

**"SILRONE"**  
Ind. Brasileira

Classe 6  
Máquinas de lavar roupas

Térmo n.º 709.894, de 2-9-65  
Empório Monte Alegre Ltda.  
São Paulo

**"MONTE ALEGRE"**  
Ind. Brasileira

Classe 50  
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 709.895, de 2-9-65  
C. V. G. Diesel Importadora e Comércio Ltda.  
São Paulo

**"C.V.U."**  
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhão, carta, papéis de ofício, cartões comerciais e de visitas, envelopes de qualquer tipo, faturas, duplicatas, letras de câmbio, cheques, notas promissórias, debêntos, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carros, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, correções, para veículos, direção, desliçadeiras, estribos, escadas, rolantes e elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, quidões, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebocos, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, tricicles, tirantes para veículos, varões, velocípedes, varetas de controle do acelerador e acelerador, trilés, trilés, varões de carros, toletes para carros

Térmo n.º 709.896, de 2-9-65  
"Sundy" Indústria Eletrônica Ltda.  
São Paulo

**"SOUNDY"**  
Ind. Brasileira

Para distinguir: Aparelhos elétricos, instrumentos científicos, instrumentos e aparelhos para fins teís: Graves, soquetes, tomadas, fios, disjuntores, painéis, dutos para barras coletoras, chaves fusíveis, seguranças, retificadoras de ôxi-do de cobre, retificadoras de selenio, válvulas, retificadoras, válvulas eletrônicas, eletrodutos, aparelhos de iluminação residencial, industrial, externa e de aeroportos, aparelhos de aquecimento

aparelhos de controle eletrônico, relés, reguladores de tempo, aparelhos de aquecimento, aparelhos de controle eletrônico, relés, reguladores de tempo, aparelhos de aquecimento por alta frequência, vibrometros, vibrografos, aparelhos de fadiga, equipamento de balanceamento, acessórios para linha de ra linha de transmissão, isoladores, reguladores de voltagem, equipamentos telefônicos de alta frequência, voltímetros, amperímetros, wattímetros, frequencímetros, medidores de fator de potência, medidores de watt-hora, quadros de controle, chaves secas, chaves a óleo, ara-raios, fusíveis, chaves desligadoras, condensadores, transformadores, reguladores, equipamentos de prova, aparelhos de medição, fogões, fogareiros e tornos elétricos, estufas, panelas e bules elétricos, câmaras frigoríficas e aparelhos de refrigeração, geladeiras, sorveteadoras, chuveiros, aspiradores, enceradeiras, ferros elétricos de engomar e passar, bateadeiras, liquidificadores, máquinas para moer legumes e carne, refletores, torradores, balanças, rádios, aparelhos de televisão, alto-falantes, discos gravados e chapainhas elétricas

Térmo n.º 709.897, de 2-9-65  
Confecções Artistic Ltda.  
São Paulo

**ARTISTIC**  
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 36

Confecções de: Penloais, camisolas, calças (curtas), anágua, saíotes, pijamas, babi-dol, combinações, sante-troupe

Térmo n.º 709.898, de 2-9-65  
Auto Comercial Libertas Ltda.  
São Paulo

**LIBERTAS**  
Indústria Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos, correções, para veículos, direção, desliçadeiras, estribos, escadas, rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, quidões, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebocos, radiadores para veículos

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

manivelas, navios ônibus para-choques para-lamas, para-brisas pedais pantôes, rodas para veículos, selins, tricicles, rantes para veículos, vagões, velocipedes, varetas de controle do alogador e acelerador tróleis, troleibus, varões de carros e toletes para carros

Térmo n.º 709.899, de 2-9-65  
Cl. Industrial de Calçados Industrial  
São Paulo

**FRAJOLA**  
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral. Agasalhos, aventais, alpagatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinelos, dominós, echarpes, fantasias, tardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias maior, mantas, mandrião, mantilhas, pletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 709.902, de 2-9-65  
Gemetrator — Motores e Tratores  
Ltda.  
São Paulo

**GEMETRATOR**  
IND. BRASILEIRA

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e emolilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricultura, batadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpidadeiras,

ceifados para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, testocadores, desenterradores, esmagadores para a agricultura, escarificadores, enchovadeiras, facas para máquinas agrícolas, terrageiras, gadanhos, jarras para arado, grades de discos, dentes, máquinas batadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de Jungir, máquinas niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para agricultura, máquinas para plantar, motocicletas, máquinas regadeiras, máquinas de açar, de sequear para sulfatar, de torquir, de triturar, de estafear, terra para irrigação para matar formigas e outros insetos, para burrilar e pulverizar, desintetantes para adubar para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas de cortar árvores, para espalhar, para capinar, máquinas combinadas para se mear e cultivar de desbanar para ensilar, máquinas e moinhos para torrar, máquinas toscaíoras, ordenadores mecânicos, raladores mecânicos, rolos compressores para a agricultura, sacadeiras, semeadeiras, secadeiras, semeadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Térmo n.º 709.901, de 2-9-65  
Bar e Café Vila Lobos Ltda.  
São Paulo

**VILA LOBOS**

Classe 41

Para distinguir: Lanches, refeições prontas, frituras e salgados: bolinhos, croquetes, churrascos, cuscuz, cochinhos, carnes, empadas, estilhas, kibes, omeletes, pastéis; pizzas, salsichas, sanduíches, saladas, tortas e doces

Térmo n.º 709.903, de 2-9-65  
Cerealista Castro Ltda.  
São Paulo

**CASTRO**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Para distinguir: Cereais de toda espécie

Térmo n.º 709.904, de 2-9-65  
Cerealista Fazenda Cambaúva Ltda.  
São Paulo

**CAMBAÚVA**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alétria, alho, aspargos, amendoim, ameixas, amêndoas, araruta, açúcar, alimentos para animais, amido, tonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, bœunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compostas, canafra, coailhadas, castanha, colorantes, condimentos para alimentos, colorantes,

chouriços, dendê, doces, jócos de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijões, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, fríos, frutas secas, naturais e tratadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, gelatina, geléias, herva doce, herva doce, hortaliças, legostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, ouro, massas alimentícias, mariscos, mostarda, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, óleos comestíveis, pastas, ovos, ovelhas, patos, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudim, queijos, rações balanceadas para animais, requijões, sal, sago, sardinhas, sanduíches, salsichas, salmões, sopas, enlatadas, sorvetes, sucos de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, touchinho, vinagre

Térmo n.º 709.905, de 2-9-65  
Comercial e Importadora Sarauto Ltda.  
São Paulo

**SARAUTO**  
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros tanques, carros-irrigadores, carros, carros, carrocerias, chassis, chapas, culares, para veículos, eixos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corrediços, para veículos, direção, testigadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engate, para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, quidões, locomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocicletas, moto turgoes, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lamas para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, tricicles, rantes para veículos, vagões, velocipedes, varetas de controle do alogador e acelerador, tróleis, troleibus, varões de carros, toletes para carros

Térmo n.º 709.906, de 2-9-1965  
Técnica Mecânica Banic Ltda.  
São Paulo

**BANIC**  
Ind. Brasileira

Classe 21

Peças e acessórios para autos em geral

Térmo n.º 709.907, de 2-9-1965  
Reformadora de Pneus Borba Gato  
Limitada  
São Paulo

**BORBA GATO**  
Ind. Brasileira

Classe 39  
Pneumáticos

Térmo n.º 709.908, de 2-9-1965  
"Sul-Mato Grosso" Transporte e  
Comércio Ltda.  
São Paulo

**SUL-MATO GROSSO**  
Ind. Brasileira

Classe 50

O timbre de todos os impressos comerciais da firma

Térmo n.º 709.909, de 2-9-1965  
Glória Maria Dalto  
São Paulo

**RIOKIST**

Classe 41  
Laranjas

Térmo n.º 709.910, de 2-9-1965  
Winnesbac — Engenharia e  
Construções Ltda.  
São Paulo

**WINNESBAC**  
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construção e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, gântes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas, isolantes, cabros, catrinhos, rolins, chapa para coberturas, caixas d'água, caixas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etícos, edificações, premoldadas, estuque, emulsoo de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas de metal, ladrilhos, lambris, luva de junção, lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, moldes para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para saídas de cimento e cal, hidráulica, pedrornar impermeabilizantes as argamassas, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anticorrosivos para uso nas construções, paquetos, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tácos, tubos de ventilação, tubos de cimento, vigas, vigamentos, vitros

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 709.911, de 2-9-1965  
Cages — Indústria e Comércio  
Limitada  
São Paulo

## CAGES

Classe 16  
Materiais de construção

Térmo n.º 709.912, de 2-9-1965  
Hiroshi Komori  
São Paulo

## AGROPEC

Classe 41  
Comércio e importação de produtos  
agro-pecuários

Térmo n.º 709.913, de 2-9-1965  
Recauchutadora Jabaquara Ltda.  
São Paulo

## JABAQUARA

Classe 39  
Pneumáticos e câmaras

Térmo n.º 709.914, de 2-9-1965  
Beverlit Indústria Química Ltda.  
São Paulo

## BANY Ind. Brasileira

Classe 46  
Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvate de zinco, abrasivos algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de anil tência para tecidos, fósforos de cera e de madeira, goma para lavandaria, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata óleos para roupas, oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicatos de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e saponeáceos, tijolos de polir e verniz para calçador

Térmo n.º 709.915, de 2-9-1965  
Indústria e Comércio de Colchões  
"Carmel" Ltda.  
São Paulo

## CARMELO Ind. Brasileira

Classe 40

Móveis em geral de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e orla, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas

de madeira, espreguiçadeiras, escritaninhas estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, traveseiros e vitrines

Térmo n.º 709.916, de 2-9-1965  
Elétrica "Guapira" Limitada  
São Paulo

## GUAPIRA Ind. Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Artigos e aparelhos eletrônicos: alto-falantes, antenas, agulhas para fonógrafos, amplificadores, bobinas para rádios e televisões, aparelhos para controle de sons, condensadores, aparelhos de comunicação interna, dials, discos gravados, aparelhos de frequência modulada, fonógrafos, gravadores de discos, gravadores de fitas, geradores estatísticos e eletrônicos de alta frequência que funcionam com válvulas, máquinas falantes, aparelhos de receptores de sons, rádios, rádios fonógrafos, aparelhos de televisão, sincronizadores, selecionadores, transformadores de sons, toca-discos automáticos ou não, transmissores, transistores, válvulas para rádios e televisões

Térmo n.º 709.917, de 2-9-1965  
Cosmocrapt Eletrônica Ltda.  
São Paulo

## COSMOCRAFT Ind. Brasileira

Classe 8

Aparelhos mecânicos, aparelhos eletrônicos, instrumentos de medição e motores elétricos

Térmo n.º 709.918, de 2-9-1965  
Moto-Sport Indústria e Comércio  
Limitada  
São Paulo

## MOTO-SPORT Ind. Brasileira

Classe 21

Peças para veículos

Térmo n.º 709.919, de 2-9-1965  
Fábula Comércio e Representações  
Limitada  
São Paulo

## FABULA Ind. Brasileira

Classe 21

Peça se acessórios para veículos  
Térmo n.º 709.921, de 2-9-1965  
Cooperativa de Veículos Brasileiros  
— Covebra  
São Paulo

## COVEBRA Ind. Brasileira

Classe 21

Automóveis, caminhões e ônibus

Térmo n.º 709.920, de 2-9-1965  
São João Climaco Revestimentos  
Gerais S.C.  
São Paulo

## SÃO JOÃO CLIMACO REVESTIMENTOS GERAIS S.C.

Nome Comercial

Térmo n.º 709.922, de 2-9-1965  
Pósto de Pneus Nothmann Ltda.  
São Paulo

## NOTHMANN Ind. Brasileira

Classe 39

Câmaras de ar pneumáticos

Térmo n.º 709.923, de 2-9-1965  
Sevic Indústria e Comércio de  
Máquinas Ltda.  
São Paulo

## SEVIC Ind. Brasileira

Classe 6

Máquina furadora, motores, máquina distribuidora, máquina compressor, máquina ensacadora, máquina brunidora, máquina classificadora, máquina trituradora, máquina para serrar, máquinas operatrizes de precisão, máquinas para indústria de tecidos e malharia em geral, máquina para tapeçarias, prensas, politrizes, turbinas, como revólver tórmo mecânico e torcedoras

Térmo n.º 709.924, de 2-9-1965  
Manutenção de Aparelhos de Rádio e  
Televisão Martel Ltda.  
São Paulo

## MARTEL Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos de uso do requerente

Térmo n.º 709.925, de 2-9-1965  
Rebeneficiadora e Cerealista  
Casqueiro Ltda.  
São Paulo

## CASQUEIRO Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos de uso do requerente

Térmo n.º 709.926, de 2-9-1965  
Artur Dias Junior  
São Paulo

## SOLIMAR Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpacatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, bonas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco coletes, capas, chales, cacrecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantaisias, fardas para militares, colegiais, traidas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laçãs, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, petetós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regaios, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, tolas, ou slacks, taiter, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 709.927, de 2-9-1965  
Artur Dias Junior  
São Paulo

## MARISOL Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpacatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, bonas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantaisias, fardas para militares, colegiais, traidas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, leques, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, petetós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regaios, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sweaters, shorts, sungas, tolas, ou slacks, taiter, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 709.928, de 2-9-1965  
Indústria de Tecidos e Confecções  
Spoker Ltda.  
São Paulo

## SPOKER Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos,

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

aventais, alpercatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chaleas, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalo, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 709.929, de 2-9-1965  
Cooperativa Mista de Pesca  
Nipo-Brasileira  
São Paulo

**"COOP"**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Siris, peixe, camarão e sardinhas

Térmo n.º 709.930, de 2-9-1965  
Açougue Dominique Ltda.  
São Paulo

**"DOMINIQUE"**  
Ind. Brasileira

Classe 41  
Carnes verdes

Térmo n.º 709.931, de 2-9-1965  
Colimar Boutique Ltda.  
São Paulo

**"COLIMAR"**  
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 709.932, de 2-9-1965  
Bar Lanches 324 Ltda.  
São Paulo

**"324"**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Lanches de alite, mortadela, queijo, salame, presunto, salsichas, ros-bife e churrascos

Térmo n.º 709.933, de 2-9-1965  
Irmãos Nardelli Ltda.  
São Paulo

**"FRIGORIFICOS  
NARDELLI"**

Classe 41  
Frios

Térmo n.º 709.934, de 2-9-1965  
Lascear Auto Peças Importadora  
Limitada  
São Paulo

**"LASCEAR"**  
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos, direção, deslizadoras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão locomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocargas, moto turmas, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, tricicles, trancas para veículos, varões, velocipedes, varetas de controle do atagador, acelerador, tróleis, troleibus, varões de carros, toletes, para carros

Térmo n.º 709.935, de 2-9-1965  
Textil e Confecções Kaculi Ltda.  
São Paulo



Classe 36  
Camisas

Térmo n.º 709.936, de 2-9-1965  
Saval Distribuidora Santista de  
Valores Ltda.  
São Paulo

**"SAVAL"**  
Ind. Brasileira

Classe 50  
Impressos para uso da firma

Térmos ns. 709.937 e 709.940, de  
2-9-1965  
Proarte Produções Artísticas  
Sertanejas Ltda.  
São Paulo

**"BANDERANTE"**  
Ind. Brasileira

Classe 8

Instalações elétricas e artigos elétricos e aparelhos eletrônicos para veículos: Acumuladores, antenas, baterias, bobinas,

businas, chaves elétricas, chave automática, comutadores crassis, cricos para automóveis, dinamos, condensadores, faróis, taroletes, filtros para motores, fios para eletricidade e fios terra, nolutotes para automóveis, interruptores, isoladores, limpadores de para-brisa, luzes, trazeiras para veículo, lâmpadas, lanternas pilhas secas, painéis de carro, rádios, relais, refletores sinaleiros, serenas, soquetes, tomadas transformadores, terminais para baterias, válvulas, velas para filtros

Classe 32

Para distinguir: Almanaque, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisionados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 709.938, de 2-9-1965  
Indústria de Calçados B. L. Ltda.  
São Paulo

**"B.L."**  
Ind. Brasileira

Classe 36  
Calçados

Térmo n.º 709.939, de 2-9-1965  
Auto Peças Americano Ltda.  
São Paulo

**"AMERICANO"**  
Ind. Brasileira

Classe 50

Impresso para uso da firma

Térmo n.º 709.941, de 2-9-1965  
Calçados Piselin Ltda.  
São Paulo

**"PISELIN"**  
Ind. Brasileira

Classe 36  
Calçados

Térmo n.º 709.942, de 2-9-1965  
Pastelaria Tai-San Ltda.  
São Paulo

**"TAI-SAN"**  
Ind. Brasileira

Classe 41  
Pastéis

Térmo n.º 709.943, de 2-9-1965  
Indústria de Móveis Financini Ltda.  
São Paulo

**"FINANCINI"**  
Ind. Brasileira

Móveis em geral de metal, vidro, madeira, aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, blombos, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos

para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras, guatórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de moças, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escritaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 709.944, de 2-9-1965  
IndKstria Metalúrgica Jordão Ltda.  
São Paulo

**"JORDÃO"**  
Ind. Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couçaças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, laminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, zinco

Térmo n.º 709.945, de 2-9-1965  
Dalbana Costuras Ltda.  
São Paulo

**"DALBANA"**  
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chaleas, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalo, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos



# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 709.946, de 2-9-1965  
Metalúrgica Odestex Ltda.  
São Paulo

**“ODESTEX”**  
Ind. Brasileira

Classe 11  
Chaveiros e santinhos

Térmo n.º 709.947, de 2-9-1965  
Tanã Automóveis Ltda.  
São Paulo

**TANÃ**  
Ind. Brasileira

Classe 21  
Comércio de automóveis

Térmo n.º 709.949, de 2-9-1965  
Victor Juntas Ltda.  
São Paulo

**VICTORIE**  
Ind. Brasileira

Classe 28  
Produtos de origem animal, tais como  
asbestos

Térmos ns. 709.950 a 709.955, de  
2-9-1965  
Victor Juntas Ltda.  
São Paulo

**VICTOPAC**  
Ind. Brasileira

Nome Comercial  
Classe 28  
Produtos de origem animal, tais como  
asbestos

Classe 21  
Juntas de vedação  
Classe 31

Gaxetas e material para encaixamento  
Classe 21  
Juntas de vedação  
Classe 38

Tubos, conicais, espulas e tubetas de  
papelão

Térmo n.º 709.956, de 2-9-65  
Importadora São Luiz Ltda.  
São Paulo

**SÃO LUIZ**  
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes  
integrantes: Aros para bicicletas, auto-  
móveis auto-caminhões, aviões, amorte-  
cedores, alavancas de câmbio, braços,  
breques, braços para veículos, bicicle-  
tas, carrinhos de mão e carretas, cami-  
nhonetes, arros ambulantes, caminhões,  
carros, tratores, carros-berços, carros-  
tanques, carros-irrigadores, carros, car-  
roças, carrocerias, chassis, chapas cir-  
culares para veículos, cabos de veículos  
corredoiros, para veículos, direção desli-  
gadeiras, estribos, escadas rolantes, ele-  
vadores para passageiros e para carga,  
engates para carros, eixos de direção,

treios, fronteiras para veículos, guidão,  
locomotivas, lanchas, motocicletas, molas  
motocicletas, motocargas, moto furgões,  
rodas para bicicletas, raios para bicicle-  
tas, rboques, radiadores para veículos  
manivelas, navios, ônibus, para-choques,  
para-lamas, para-brisas, pedais pantôes  
rodas para veículos, selins, tricicles, ti-  
rantes para veículos, vagões, velocipe-  
des, varetas de controle do aogador e  
acelerador, tróleis, troleibus, varas de  
carros e toletes para carros

Térmo n.º 709.957, de 2-9-65  
Incamos — Vendas e Administração  
de Imóveis Ltda.  
São Paulo

**INCAMPOS**  
Ind. Brasileira

Classe 50  
Artigos da classe

Térmo n.º 709.958, de 2-9-65  
Transportima — Transporte Interestadual de Malotes Ltda.  
São Paulo

**TRANSPORTIMA**  
Ind. Brasileira

Classe 50  
Artigos da classe

Térmo n.º 709.959, de 2-9-65  
Cofan — Companhia Financiadora de  
Automóveis Nacionais Ltda.  
São Paulo

**COPAN**  
Ind. Brasileira

Classe 50  
Artigos da classe

Térmo n.º 709.960, de 2-9-65  
Empresa Limpadora e Conservadora  
“Globo” Ltda.  
São Paulo

**INELTEC**  
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos em geral, anuncios impressos,  
ações, apólices, bilhetes bilhetes de sor-  
telo, cheques, cartões comerciais e de  
visitas, duplicatas debêntures, envelo-  
peas, faturas, folhinhas, letras de câmbio,  
notas fiscais notas promissórias, papéis  
de correspondencia, passagens, publici-  
dade e propaganda em geral, e recibos

Térmo n.º 709.961, de 2-9-65  
Pema — Agro-Pecuária Comercial e  
Importadora Ltda.  
São Paulo

Classe 41  
Para distinguir e proteger cereais, fru-  
tas frescas e secas

Térmo n.º 709.963, de 2-9-65  
Ineltec Indústria Eletrotécnica Ltda.  
São Paulo

Classe 8  
Para distinguir: Aparelhos e instrumen-  
tos eletrônicos em geral, notadamente  
reguladores de voltagem

Térmo n.º 709.964, de 2-9-65  
Confeitaria Riacho Ltda.



Classe 41  
Para distinguir: Doçes em geral, nota-  
damente: cocada

Térmo n.º 709.965, de 2-9-65  
Persianas Samuray Ltda.  
São Paulo

**SAMURAY**  
Ind. Brasileira

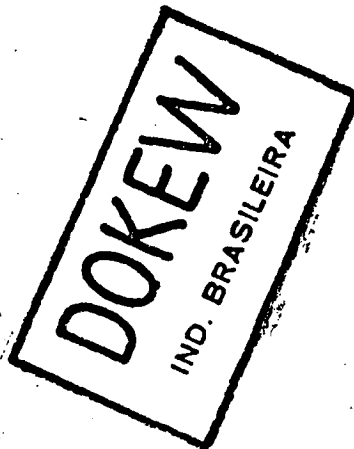
Classe 34  
Para distinguir: Cortinas e cortinados,  
persianas

Térmo n.º 709.966, de 2-9-65  
Indústria Metalúrgica “Uzitub” Ltda.  
São Paulo

**UZITUB**  
Ind. Brasileira

Classe 21  
Para distinguir: Peças e acessórios para  
veiculos em geral

Térmo n.º 709.967, de 2-9-65  
Dokew — Mecânica de Auto Ltda.  
São Paulo



Classe 21

Ambulâncias auto-motoras, amortece-  
dores como parte integrante de veí-  
culos, auto-caminhões, automóveis, au-  
to-ônibus, aviões, barras de direção  
quando parte integrante de veículos, bar-  
cos, bicicletas, bicicletas a motor, car-  
roças, carrocinhas, carrocerias para veí-  
culos, chassis ara veículos, conjuntos,  
de direção quando parte integrante de  
veículos, eixos quando partes integran-

tes dev cículos, engrenagens, estribos,  
leixes de molas para veículos, molas  
quando partes de veículos, para-choques  
como partes integrantes de veículos, pa-  
ra-lamas quando partes de veículos,  
portas de veículos, rodas de veículos  
(partes metálicas) suportes de para-  
brisas de veículos, vagões

Térmo n.º 709.968, de 2-9-65  
Pal-Diesel Importadora e Exportadora  
Ltda.

**PAL-DIESEL**  
IND. BRASILEIRA

Classe 6  
Para distinguir: motores diesel e suas  
partes integrantes

Térmo n.º 709.969, de 2-9-65  
Cia. Vale do Rio Roosevelt  
São Paulo

**VALE DO RIO  
ROOSEVELT**  
IND. BRASILEIRA

Classe 41  
Alcachofras, alétria, alho, espargos,  
açúcar, alimentos para animais, amido,  
amêndoas, ameixas, amendoim, araruta,  
arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeli-  
tonas, banha, bacalhau, batatas, balas,  
biscoitos, bombons, bolachas, baunilha,  
café em pó e em grão, camarão, canela,  
em pau e em pó, cacau, carnes, chá,  
caramelos, chocolates, confeitos, cro-  
cantes, cereais cominho, creme de leite, creme  
alimenticios, croquetes, compotas, can-  
gica, coalhada, castanha, cebola, condi-  
mentos para alimentos, colorantes,  
chouriços, dendê, doces, doces de fru-  
tas, espinafre, essências alimentares, em-  
badas, ervilhas, enxovas, extrato de to-  
mate, farinhas alimenticias, favas, fe-  
culas, flocos, farelo, fermentos, feijão,  
figos, frios, frutas secas naturais e cri-  
talizadas; glicose, goma de mascar, gor-  
turas, grânulos, grão de bico, gelatina,  
jolabada, geléias, herva doce, herva  
mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite  
condensado, leite em pó, legumes em  
conserva, lentilhas, linguiça, louro, ma-  
sas alimenticias, mariscos, manteiga,  
margarina, marmelada, macarrão, ma-  
ta de tomate, mel e melado, mate, ma-  
sas para mingaus, molhos, moluscos,  
mostarda, mortadela, nós moscada, nô-  
zes, óleos comestiveis, ostras, ovos,  
pães, patos, pralinés, pimenta, pós para  
pudins, pickles, peixes, presuntos, pá-  
tes, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins;  
queijos, rações balanceadas para ani-  
mais, requeijões, sal, sagu, sardinha,

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

sanduíches, salchichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, suco de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 709.970, de 2-9-65  
Chakrinha Drinks — Aperitivos Ltda.  
São Paulo

## CHAKRINHA DRINKS Ind. Brasileira

Classe 42  
Para distinguir: Aquardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pimpermint, rhum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermouth, vinhos espumantes, vinhos

Térmo n.º 709.872, de 2-9-65  
Setti & Setti Ltda.  
São Paulo

## HOTEL SATURNO S. Paulo-Capital

Classes: 33, 41 e 50  
Com o ramo de hospedaria, restaurante e impressos em geral

Térmo n.º 709.973, de 2-9-65  
Bar e Lanches Moderno Ltda.  
São Paulo

## MODERNO Indústria Brasileira

Classe 41  
Casa de lanches em geral, pastel, bolinhos, pudins, vitaminas, café, refrescos, churrascos, sanduíches, doces caseiros, empadinhas, saladas de frutas

Térmo n.º 709.974, de 2-9-65  
Construtora Jaraguá Ltda.  
Santa Catarina

## JARAGUA Ind. Brasileira

Classe 50  
O timbre da sociedade a ser aplicado em papéis de correspondência e contabilidade

Térmo n.º 709.975, de 2-9-65  
Produtos Alimentícios Ginar Ltda.  
São Paulo

## GINAR Ind. Brasileira

Classe 41  
Produtos alimentícios em geral

Térmo n.º 709.976, de 2-9-65  
Brindes Green Indústria e Comércio Ltda.

## BRINDES GREEN Ind. Brasileira

Classe 24  
Flamulas

Térmo n.º 709.977, de 2-9-65  
Belmiro Ionta & Cia. Ltda.  
Santa Catarina

## MIRASOL Ind. Brasileira

Classe 36  
Bolsas e chapéus confeccionadas em madeira, rafia e fio plástico

Térmo n.º 709.978, de 2-9-65  
Fitanox Comércio de Aços Laminados Ltda.  
São Paulo

## FITANOX Ind. Brasileira

Classe 5  
Fios de aço laminado

Térmo n.º 709.979, de 2-9-65  
Camilo Serrão Coelho de Sampaio  
São Paulo

## A.S. "PEU-LOUÇAS"

Classes: 14 e 15  
Título de estabelecimento  
dn\$4vGH sin5s hHA8p

Térmo n.º 709.982, de 2-9-65  
Connaissance — Antiquidades Ltda.  
São Paulo

## CONNAISSEUR Ind. Brasileira

Classe 40  
Móveis em geral de metal, vidro, de sive móveis para escritórios. Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas acolchoadas para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas, domiciliares, berços, blombos, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras, giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádio, colchões, colchões de molas, dispensa, divisões, divans, discotecas, de madeira, esprequiadeiras, escriturinhas, estantes guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinha para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros, vitrines

Térmo n.º 709.983, de 2-9-65  
Confecções Polo Indústria e Comércio Ltda.  
São Paulo

## POLOLES Ind. Brasileira

Classe 36  
Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, botas, botas, botinas, blusões, boinas, babalouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças, te senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, casacos, chinelos, dominós, echarjes, fantasias, fardas para militares, coequais, traidas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, laquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, parêtos, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pilamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuiet, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

puças, casação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças, te senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, casacos, chinelos, dominós, echarjes, fantasias, fardas para militares, coequais, traidas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, laquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, parêtos, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pilamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudos, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuiet, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 709.984, de 2-9-65  
Confecções Polo Indústria e Comércio Ltda.  
São Paulo

## POLO Ind. Brasileira

Classe 36  
Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babalouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças, te senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, casacos, chinelos, dominós, echarjes, fantasias, fardas para militares, coequais, traidas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, laquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, parêtos, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pilamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuiet, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 709.985, de 2-9-1965  
Sanematsu S.A. — Importação e Comércio  
São Paulo

## SANEMATSU IND. BRASILEIRA

Classe 8  
Antenas, aquecedores, aspiradores, balanças domésticas, chuveiros elétricos, enceradeiras, ferros elétricos, de engomar e passa, fogões, geladeiras, liquidificadores, máquinas fotográficas e cinematográficas, rádios, televisão, toca-discos e transformadores

Térmo n.º 709.986, de 2-9-1965  
Importadora e Exportadora Sorsene Limitada  
São Paulo

## SORSENE Indústria Brasileira

Classe 16  
Para distinguir materiais para construções e decorações e adornos de prédios: Argamassa, argila, areia, azulejos, batedentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação e calhas ciliates, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, chapas plásticas para bases premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, esquadrias, forros, torros, coberturas e divisões, caixas d'água, caixas de descarga para lixos, edificação, concreto, cal cre, chapas isolantes plásticas, frisos, gesso estacas, grades, janelas, estruturas metálicas para construções, eias de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junções, lajes, lagoetas, material isolante contra frio e calor, massas anti-ruídos para uso nas construções, mantilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos para uso nas construções, tes, líquidos ou sob outras formas para revestimentos outros usos nas construções, placas, plásticos para pisos, paredes e tetos, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tijolos refratários, tubos de concreto, telhas, telhas plásticas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos, vitros e venezianas

Térmo n.º 709.987, de 2-9-1965  
Doris Modas Confecções de Roupas para Senhoras Ltda.  
São Paulo

## DORIS Ind. Brasileira

Classe 36  
Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babalouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças, te senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, casacos, chinelos, dominós, echarjes, fantasias, fardas para militares, coequais, traidas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, laquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, parêtos, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pilamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudos

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

suspensórios, saídas de banho, sandálias suéteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuias, toucas, turbantes, ternos em formas e vestidos.

Térmo n.º 709.988, de 2-9-1965  
Pirelli Nordeste S.A. — Indústria e Comércio Pernambuco

**PIRELLI NORDESTE**  
Indústria Brasileira

Classe 8  
Fios, cabos e condutores elétricos

Térmo n.º 709.989, de 2-9-1965  
Vizetti — Comércio, Importação e Exportação Ltda. São Paulo

*VIZETTI*  
Santos - Est. de S. Paulo

Classe 33  
Despachos aduaneiros e serviços correlatos

Térmo n.º 709.990 de 2-9-1965  
Eiba Olenca de Oliveira Viana São Paulo

**JACAUNA**  
Indústria Brasileira

Classe 41  
Carnes em conserva e conservas de carne; carnes congeladas ou refrigeradas, inclusive de pescado; cereais e farinhas ou féculas, embalados para venda no varejo; massas e preparações alimentícias, exclusive macarrão, embaladas para venda no varejo; sal, café e açúcar, preparados, moidos ou triturados, embalados para venda no varejo; gorduras vegetais e animais; manteiga e queijo; doces e biscoitos; farinhas de carne, de ostras e de ossos; e rações balanceadas

Térmo n.º 709.991, de 2-9-1965  
H. O. S. Delaporte  
Rio Grande do Sul

**CHILEX**

Classes: 41 e 42  
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 709.992 de 2-9-1965  
"Diltec" Livros e Editores Ltda.  
Divulgadora de Livros Técnicos e Didáticos  
São Paulo



Classe 32  
Almanaques, anuários, álbuns impressos, cartazes, catálogos, jornais nacionais e estrangeiros, publicações impressas, revista, Propaganda em rádio, televisão, jornais, programas radiotelevisivos, peças teatrais e cinematográficas e revistas impressas

Térmo n.º 709.994, de 2-9-1965  
Banco Mineiro S.A.  
Minas Gerais

*O Seu Banco*  
de Todas as Horas

Classe 50  
Expressões

Térmo n.º 709.995 de 2-9-1965  
Nelvio Gomes Paçoço, Fazenda Boa Vista do Estado de Minas Gerais  
Minas Gerais

*Quero Mais*

Classe 42  
Bebidas alcoólicas e fermentadas

Térmo n.º 709.996, de 2-9-1965  
L. C. de Oliveira

*Conservave*

Classe 50  
Limpeza de paredes, caldeiras, pinturas, limpeza de tanques, picagem de refugem

Térmo n.º 709.997, de 2-9-1965  
TIL — Transportadora Icarai Ltda.  
Guanabara

*Icarai*

Classe 22  
Transportes em geral

Térmo n.º 709.998, de 2-9-1965  
Bristol-Myers Company  
Estados Unidos da América

**EXCEDRIN**

Classe 3  
Analgésicos

Térmo n.º 709.999, de 2-9-1965  
J. Tavares de Souza  
Pernambuco

**IRAN**

Indústria Brasileira

Classe 41

Café em grão, torrado e em pó, fubá tempero a base de pimentão e urucu, sal de cozinha

Térmo n.º 710.000, de 2-9-1965  
Delman — Indústria de Travesseiros Limitada  
Pernambuco

**Delman-Indústria de Travesseiros Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.001, de 2-9-1965  
Mercadinho Xiva Ltda.  
Pernambuco

**Mercadinho Xiva Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.002, de 2-9-1965  
Casa de Saúde e Maternidade Santa Mônica Ltda.  
Pernambuco

**Casa de Saúde e Maternidade Santa Mônica Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.003, de 2-9-1965  
Molduras Bajoni Ltda.  
Pernambuco

**Molduras Bajoni Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.004, de 2-9-1965  
Transportadora Agro-Industrial S.A.  
TAISA  
Pernambuco

**Transportadora Agro-Industrial S/A. Taisa**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.005, de 2-9-1965  
Conservadora Alvorada Ltda.  
Pernambuco

**Conservadora Alvorada Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.006, de 2-9-1965  
Sorveteria e Lanches Galeria Ltda  
Pernambuco

**Sorveteria e Lanches Galeria Ltda**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.007, de 2-9-65  
Vulcap do Nordeste Ltda.  
Pernambuco

**Vulcap do Nordeste Ltda**

Nome comercial

Térmo n.º 710.008, de 2-9-65  
Drogaria Nordestina Ltda.  
Pernambuco

**Drogaria Nordestina Ltda.**

Nome comercial

Térmo n.º 7104010, de 2-9-65  
Somassa Indústria Alimentícias Ltda.  
Pernambuco



Classe 41

Bolachas, biscoitos, macarrão, massas alimentícias

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 710.009, de 2-9-65  
Magnus-Livreiros, Editores Ltda.  
Pernambuco

**Magnus-Livreiros,  
Editores Ltda.**

Nome comercial

Térmo n.º 710.011, de 2-9-1965  
Promoções Bom Fim Ltda.  
Rio Grande do Sul

**BOM FIM**

Classe 38

Ações, apólices, bilhetes de loteria, cartões comerciais e de visitas, cheques, cupons, debêntures, duplicatas, envelopes de qualquer tipo, etiquetas impressas, faturas, folhinhas impressas, letras de câmbio, notas promissórias, papéis de carta, recibos e rótulos

Térmo n.º 710.012, de 2-9-1965  
Metalúrgica Becker Ltda.  
Rio Grande do Sul

**Metalúrgica  
Becker Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.013, de 2-9-1965  
Metalúrgica Becker Ltda.  
Rio Grande do Sul

**METALBEC**

Indústria Brasileira

Térmo n.º 710.014, de 2-9-1965  
Ivo Galiazzi, Yvone Galiazzi Vasques,  
Antonio Galiazzi Junior e Sylvio  
Galiazzi  
Guanabara

**Ipanema**

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpercatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias

maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponchas, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 710.015, de 2-9-1965  
Ivo Galiazzi, Yvone Galiazzi Vasques,  
Antonio Galiazzi Junior e Sylvio  
Galiazzi  
Guanabara

**MIAMI**



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpercatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 710.016, de 2-9-1965  
CONTEF — Consultoria Técnica de  
Engenharia, Economia e Finanças  
Guanabara  
Limitada

**CONTEF Consultoria Técnica  
de Engenharia, Economia e Finanças**

Classe 33

Título de Estabelecimento

Térmo n.º 709.017, de 2-9-1965  
CONTEF — Consultoria Técnica de  
Engenharia, Economia e Finanças  
Limitada  
Guanabara



Insignia Comercial

Térmo n.º 710.018, de 2-9-1965  
Editora de Jornal Revista Folha da  
Semana S.A.  
Guanabara

**JORNAL  
"FOLHA DA SEMANA"**

Classe 32  
Um jornal

Térmo n.º 710.019, de 2-9-1965  
Banco Independência de Desenvolvimento S.A.  
São Paulo

**BANCO INDEPENDÊNCIA DE  
DESENVOLVIMENTO S. A.**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.020, de 2-9-1965  
Supermercados Peg-Pa S.A.  
São Paulo

**SUPERAMA**  
Indústria Brasileira

Classe 18

Armas, munições de uerr e caça; explosivos; fogos de artifício

Térmos ns. 710.021 a 710.023, de  
2-9-1965  
Supermercados Peg-Pag S.A.  
São Paulo

Classe 19

Aves e ovos em geral inclusive do bicho da seda, animais vivos, bovinos, cavalos, caprinos, galináceos, ovinos e suínos

Classe 20

Apetrechos navais e aeronáuticos: Ancoras, bóias, cinta de natação, feteiras para quedas e salva-vidas

Classe 21

Veículos e suas partes integrantes, exceto máquinas e motores

Térmo n.º 710.024, de 2-9-1965  
J. Isnard S.A.  
Guanabara

**"É Fácil Comprar"**

Classe 8

Térmo n.º 710.025, de 2-9-1965  
Agro Pecuária Volta Grande S.A.  
"Agraval"  
Santa Catarina

**Agro-Pecuária Volta Grande  
S. A. — "AGROVOL"**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.026, de 2-9-1965  
A Preferida do Lar Indústria e  
Comércio Ltda.  
Santa Catarina

**A Preferida do Lar  
Indústria e Comércio Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.027, de 2-9-1965  
Bebidas Alto Vale Ltda.  
Santa Catarina

**Bebidas Alto Vale Ltda.**

Nome Comercial

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. De data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 710.028, de 2-9-1965  
Beneficiadora Campos Ltda. —  
"Becal"  
Santa Catarina

**Beneficiadora Campos  
Ltda. - "BECAL".**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.029, de 2-9-1965  
Laboratório Saunex Ltda.  
Guanabara

**Bromotiel**  
Indústria Brasileira

Classe 3

Térmo n.º 710.030, de 2-9-1965  
Indústria Todeschini S.A.  
Paraná

**Chumbinho**

Classe 41  
Artigos da classe

Térmo n.º 710.031, de 2-9-1965  
Comercial Dipa Ltda.  
Santa Catarina

**Comercial Dipa**

Classe 41  
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 710.032, de 2-9-1965  
COMSERTEC — Comércio e Servi-  
ços Técnicos, Ltda.  
Santa Catarina

**COMSERTEC - Comércio  
e Serviços Técnicos, Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.033, de 2-9-1965  
Indústrias Todeschini S.A.  
Paraná

**Delbrado**

Classe 41

Marcas alimentícias

Térmo n.º 710.034, de 2-9-1965  
Entrepasto de Pesca Lucimar Ltda.  
Santa Catarina

**Entrepasto de Pesca  
Lucimar Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.035, de 2-9-1965  
Fábrica de Molduras Araranguá Ltda.  
Santa Catarina

**Fábrica de Molduras  
Araranguá Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.036, de 2-9-1965  
Farmácia N. S. Aparecida & Cia.  
Limitada  
Santa Catarina

**Farmacia N. S. Aparecida  
& Cia. Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.037, de 2-9-1965  
Ferragens Coral Ltda.  
Santa Catarina

**Ferragens Coral**

Classes: 8, 11 e 16  
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 710.038, de 2-9-1965  
Indústria Brasileira de Conservas Ltda.  
Santa Catarina

**Indústria Brasileira  
de Conservas Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.039, de 2-9-1965  
Itanave — Agência Marítima Ltda.  
Santa Catarina

**ITANAVE - Agencia  
Maritima Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.040, de 2-9-1965  
Depósito de Doce Londrinense Ltda.  
Paraná

**Londrinense**

Classe 41  
Doces

Térmo n.º 710.041, de 2-9-1965  
Móveis Conforto Ltda.  
Santa Catarina

**Móveis Conforto**

Classe 40  
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 710.042, de 2-9-1965  
Neocar Ltda.  
Santa Catarina

**Neocar Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.043, de 2-9-1965  
Organização Josimões Ltda.  
Santa Catarina

**Organização  
Josimões Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.044, de 2-9-1965  
ORGATEC — Contabilidade e  
Representações Ltda.  
Santa Catarina

**Orgatec - Contabilidade  
e Representações Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.045, de 2-9-1965  
OSCAR — Organização, Securitária,  
Contábil, Agenciadora e Represen-  
tações Ltda.  
Santa Catarina

**OSCAR - Organização Securitária, Contábil,  
Agenciadora e Representações Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.046, de 2-9-1965  
Pescam Indústria e Comércio de  
Peixes Ltda.  
Santa Catarina

**Pescam - Indústria e Comércio  
de Peixes Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.047, de 2-9-1965  
Seta Comercial Administradora Ltda.  
Santa Catarina

**Seta Comercial  
Administradora Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 710.048, de 2-9-1965  
SULBRASA — Comércio e Represen-  
tações Sul Brasil S.A.  
Santa Catarina

**SULBRASA - Comércio  
e Representações  
Sul Brasil S.A.**

Nome Comercial

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 710.049 de 2-9-1965  
Cia. Taubaté Industrial  
São Paulo

**Taubaline**

Indústria Brasileira

Classe 36  
Artigos da classe

Térmos ns. 710.050 a 710.052, de 2-9-1965  
Cia. Taubaté Industrial  
São Paulo

**TAUBALIT**

Classe 16  
Artigos da classe  
Classe 26  
Artigos da classe  
Classe 40  
Artigos da classe

Térmo n.º 710.053, de 2-9-1965  
Codo S.A. Indústria e Comércio de  
Calçados  
São Paulo

**Codosa**

Indústria Brasileira

Classe 36  
Calçados para homens, senhoras e crianças

Térmo n.º 710.054, de 2-9-1965  
Cardoso & Barbizan Ltda.  
São Paulo

**"3 Américas"**

Indústria Brasileira

Classe 42  
Para distinguir: Aquardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pimpermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinados e whisky

Térmo n.º 710.055, de 2-9-1965  
Bar Baccarat Ltda.  
Guanabara

**Baccarat**

Classe 42  
Para distinguir: Aquardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pimpermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinados e whisky

res, nectar, punch, pimpermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinados e whisky

Térmo n.º 710.056, de 2-9-1965  
Madeiras e Compensados Matosinhos Sociedade Anônima  
Guanabara



Classe 4

Madeiras em geral, compensados e laminados

Térmo n.º 710.057, de 2-9-1965  
P. Beiersdorf & Co. A. G.  
Alemanha

**ATRIXO**

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de tocadador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, batons, cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatorios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido; sais perfumados para banhos, pente, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas; cílios, rum de louro, saquinho perfumado, preparado em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas; fissolventes e vernizes, removedores da cuticular; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 710.058, de 2-9-1965  
(Prorrogação)  
Byk - Gulden Lomberg, Cremische Fabrik G.M.B.H.

PRORROGAÇÃO

**BYKOFARM**

Classe 10  
Emplastros, ataduras; bandagens; massa plásticas para fins odontológicos; preparados para obturar dentes

Térmo n.º 710.059, de 2-9-1965  
(Prorrogação)  
Byk - Gulden Lomberg, Cremische Fabrik G.M.B.H.  
Alemanha

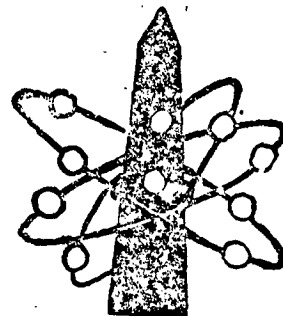
PRORROGAÇÃO

**BYKOFARMA**

Classe 1  
Para distinguir: tintas, lacas, vernizes, esmaltes, substâncias químicas usadas em geral nas indústrias, anilinas, absorventes, alcatrão, água raz, álcool, aluínio em pó, alvaide, amila, antiderrogantes, anti-incrustantes e desincrustantes para caixas, arsênico, acetona, acetato de chumbo, acetato de cobre, acetato de amônio, acetato de potássio, acetato de zinco, ácido bórico, ácido acético, ácido axálico, ácido nítrico, ácido fênico, ácido cítrico, ácido salicílico, ácido benzóico, actol, água oxigenada, albagina, albuminato de ferro, argilol, arseniato de ferro, arseniato de potássio, arseniato de sódio, antimônio metálico, amoniaco, liquido, arenal, aristol e cetilida, bálsamo de perum, bicloreto de mercúrio, bi-fosfato de cálcio, boracina, borato de sódio, benzonaftol, "equi anjo" tipos ap ojeuoqreziq 'ojo benzoato de mercúrio, bistumose, bicarbonato de potássio, breu FF, cola sintética, composições químicas utilizadas pelas indústrias, têxteis e pelos cortumes, corantes minerais para uso na indústria, creosoto para usos nas indústrias, cafeina, cal virgem, carbonato de magnésio, carbonato de sódio, carvão vegetal em pó, carvão ativo, caseinato de sódio, carvão animal, cianureto de mercúrio, citrato de cafeína, citrato de ferro, citrato de prata, citrato de potássio, cloreto de amônio, cloreto de cal, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, colargol, colódio elástico, cremor de tártaro, cuprol, citrato de ferro, citrato de quinino, citrato de ferro verde, carbonato de amônio, cloreto de zinco, carbonato de potássio, carbonato de manganês, dermatel, desengraxantes para niquelação, desoxidantes para metais em pó, estearato de alumínio, essências, desincrustantes para máquinas, enxôfre de gomenol, essência de eucalipto, emulhentes para remoção de tintas aplicadas, emulsionante para produtos asfálticos, esmaltes, eter, fenosalil, formol, fosfato de ferro, fosfato de tricálcio, fos-

fato de potássio, fosfato de sódio, fosfato de amônio, lúidos para lençóis, glicerina, glicerofosfato de potássio, glicerofosfato de magnésio

Térmo n.º 710.060, de 2-9-1965  
Van Vaikentburg, Nooger & Neville, Inc.  
Estados Unidos da América



Para distinguir: Albuns, almanaques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas

Térmo n.º 710.061, de 2-9-1965  
C. F. Boehringer & Soehne  
G.M.B.H.  
Alemanha

**MONOTEST**

Classe 1  
Reagentes químicos combinados para determinar a atuação de vários atores enzimáticos no sangue ou no soro

Térmo n.º 710.062, de 2-9-1965  
(Prorrogação)  
G. D. Searle & Co.  
Estados Unidos da América

PRORROGAÇÃO

**Pro-Banthine**

Classe 3  
Um produto medicinal para o tratamento de moléstias gastro-intestinais, em tabletes e ampolas

Térmo n.º 710.063, de 2-9-1965  
Chas. Pfizer & Co. Inc.  
Estados Unidos da América

**RIZOBIO**

Classe 2  
Para distinguir: Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura, veterinária e para fins sanitários: adu-

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

bos, baraticidas, carrapaticidas, desinfetantes, defumadores, fertilizantes do solo, fungicidas, formicidas, germicidas, herbicidas e inseticidas, microbicidas, óleos para fins veterinários, raticidas, remédios, sabão desinfetante, vacinas e unguentos

Térmo n.º 710.064, de 2-9-1965  
Hertz System, Inc.  
Estados Unidos da América

## HERTZ RENT A CAR

Classe 50  
Serviço de aluguel de veículos motorizados ou não; documentos, anúncios e semelhantes, usados em serviços de aluguel de carros, tais como: recibos, contratos de aluguel, circulares, listas tarifárias, catálogos e semelhantes

Térmo n.º 710.065, de 2-9-1965  
J. Pereira & Irmão Ltda.  
Minas Gerais



Classe 42  
Aguardente

Térmo n.º 710.066, de 2-9-1965  
Francisco Pais de Barros  
Guanabara

## FPB Indústria Brasileira

Classe 49  
Brinquedos

Térmo n.º 710.067, de 2-9-1965  
Contábil Lorena Ltda.  
Guanabara

## Contábil Lorena Ltda.

Nome Civil

Térmo n.º 710.068, de 2-9-1965  
Industrial e Comércio Guarany S.A.  
São Paulo

## "E A G" IND. BRASILEIRA

Classe 31  
Conservas alimentícias

Térmo n.º 710.069, de 2-9-1965  
São Paulo  
Industrial e Comércio Guarany S.A.

## "FLASA" IND. BRASILEIRA

Classe 31  
Conservas alimentícias

Térmo n.º 710.071, de 2-9-1965  
Rodrigo Pereira de Faria  
São Paulo



## IND. BRASILEIRA

Classe 36  
Meias para senhoras, homens e crianças

Térmo n.º 710.072, de 2-9-1965  
Credix S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento  
Guanabara

## CREDIX

Classe 33  
Crédito, financiamento e investimento

Térmo n.º 710.073, de 2-9-1965  
Zorba Mecânica Ltda.  
Guanabara

## ZORBA

Classe 11  
Fechaduras e cadeados de segredo e chaves para toos os fins

Térmo n.º 710.074, e 2-9-1965  
Voga Pbcidade Ltda.  
Guanabara

## NÃO VOTE EM BRANCO

## VOTE EM NEGRÃO

Classe 33  
Publicidade em geral: Para ser usado em uma Campanha Eleitoral

Térmo n.º 710.075, de 2-9-1965  
Z. D. Costi & Cia. Ltda.  
Rio Grande do Sul



Classe 41

Banra, carnes em conservas, presuntos, paos, linguça, salames, salsichas, toucinhos defumados ou não e derivados

Térmos ns. 710.076 a 710.080, de 2-9-1965  
Sears Roebuck S.A. Comércio e Indústria

## «Feira de Pechinchas»

Guanabara

Classes: 1; 2; 4; 6; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 20; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 47; 48; 49 e 50

Substâncias e preparações químicas; usadas nas indústrias; usadas na agricultura, horticultura e veterinária; substâncias de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparadas; máquinas e suas partes integrantes; aparelhos eletro-domésticos; instrumentos musicais e suas partes integrantes; instrumentos, máquinas, aparelhos e instalações hospitalares; medicinais, dentários, cirúrgicos e para a higiene; ferragens e ferramentas, botões, alfinetes, fechos e miudezas de armarinho; joalheria e artigos de metais preciosos semi-preciosos e suas imitações; vilro, cristal e seus artefatos; artefatos de cerâmica; material de construção; artigos, máquinas e instalações para escritórios e desenhos, armas, munições de guerra e caça; petrechos navais e aeronáuticos; veículos e suas partes integrantes; fios em geral para tecelagem e uso comum; tecidos em geral; artefatos de lagodão, linho, lã e outras fibras; imagens, gravuras, estatuas, estampas, manequins e análogos;

artefatos de madeira, osso ou marfim, artefatos de palha ou fibras; artefatos e produtos acabados de origem animal, vegetal ou mineral; escovas comuns, espanadores e vassouras, guarda-chuvas, bengalas e suas partes integrantes; tendas, lonas, correias de transmissão, cordoalha, barbante, material de vedação e barbante; tapetes, cortinas, panos para assoalhos e paredes, linóleos e encerados; couros e peles; preparados ou não; artigos de vestuário; roupa de cama e mesa; papel e seus artefatos; artefatos de borracha e de guta-percha; móveis de metal vidro ou madeira, estofados ou não; combustíveis e lubrificantes; perfumarias e artigos de tocador; jogos, brinquedos e passatempos; impressos em geral

(Classes: 1; 2; 4; 6; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 20; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 47; 48; 49 e 50

Substâncias e preparações químicas; usadas nas indústrias; usadas na agricultura, horticultura e veterinária; substâncias de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparadas; máquinas e suas partes integrantes; aparelhos eletro-domésticos; instrumentos musicais e suas partes integrantes; instrumentos, máquinas, aparelhos e instalações hospitalares; medicinais, dentários, cirúrgicos e para a higiene; ferragens e ferramentas, botões, alfinetes, fechos e miudezas de armarinho; joalheria e artigos de metais preciosos semi-preciosos e suas imitações; vilro, cristal e seus artefatos; artefatos de cerâmica; material de construção; artigos, máquinas e instalações para escritórios e desenhos; armas, munições de guerra e caça; petrechos navais e aeronáuticos; veículos e suas partes integrantes; fios em geral para tecelagem e uso comum; tecidos em geral; artefatos de lagodão, linho, lã e outras fibras; imagens, gravuras, estatuas, estampas, manequins e análogos; artefatos de madeira, osso ou marfim, artefatos de palha ou fibras; artefatos e produtos acabados de origem animal, vegetal ou mineral; escovas comuns, espanadores e vassouras; guarda-chuvas, bengalas e suas partes integrantes; tendas, lonas, correias de transmissão, cordoalha, barbante, material de vedação e barbante; tapetes, cortinas, panos para assoalhos e paredes, linóleos e encerados; couros e peles; preparados ou não; artigos de vestuário; roupa de cama e mesa; papel e seus artefatos; artefatos de borracha e de guta-percha; móveis de metal vidro ou madeira, estofados ou não; combustíveis e lubrificantes; perfumarias e artigos de tocador; jogos, brinquedos e passatempos; impressos em geral

(Classes: 1; 2; 4; 6; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 20; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 47; 48; 49 e 50

Substâncias e preparações químicas; usadas nas indústrias; usadas na agricultura, horticultura e veterinária; substâncias de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparadas; máquinas e suas partes integrantes; aparelhos eletro-domésticos; instrumentos musicais e suas partes integrantes; instrumentos, máquinas, aparelhos e instalações hospitalares; medicinais, dentários, cirúrgicos e para a higiene; ferragens e ferramentas, botões, alfinetes, fechos e miudezas de armarinho; joalheria e artigos de metais preciosos semi-preciosos e suas imitações; vilro, cristal e seus artefatos; artefatos de cerâmica; material de construção; artigos, máquinas e instalações para escritórios e desenhos, armas, munições de guerra e caça; petrechos navais e aeronáuticos; veículos e suas partes integrantes; fios em geral para tecelagem e uso comum; tecidos em geral; artefatos de lagodão, linho, lã e outras fibras; imagens, gravuras, estatuas, estampas, manequins e análogos;

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

preparadas; máquinas e suas partes integrantes; aparelhos eletro-domésticos; instrumentos musicais e suas partes integrantes; instrumentos, máquinas, aparelhos e instalações hospitalares; medicinais, dentários, cirúrgicos e para a higiene; ferragens e ferramentas, botões, alfinetes, fechos e miudezas de armarinho; joalheria e artigos de metais preciosos semi-preciosos e suas imitações; vilro, cristal e seus artefatos; artefatos de cerâmica; material de construção; artigos, máquinas e instalações para escritórios e desenhos; armas, munições de guerra e caça; petrechos navais e aeronáuticos; veículos e suas partes integrantes; fios em geral para tecelagem e uso comum; tecidos em geral; artefatos de algodão, linho, lã e outras fibras; imagens, gravuras, estátuas, estampas, manequins e análogos; artefatos de madeira, osso ou marfim, artefatos de palha ou fibras; artefatos e produtos acabados de origem animal, vegetal ou mineral; escovas comuns, espanadores e vassouras; guarda-chuvas, bengalas e suas partes integrantes; tendas, lonas, correias de transmissão, cordoalha, barbante, material de vedação e barbante; tapetes, cortinas, panos para assoalhos e paredes, linóleos e encerados; couros e peles; preparados ou não; artigos de vestuário; roupa de cama e mesa; papel e seus artefatos;

artefatos de borracha e de guta-percha; móveis de metal vidro ou madeira, estofados ou não; combustíveis e lubrificantes; perfumarias e artigos de tocador; jogos, brinquedos e passatempos; impressos em geral

Classes: 1; 2; 4; 6; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 20; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 47; 48; 49 e 50

Substâncias e preparações químicas; usadas nas indústrias; usadas na agricultura, horticultura e veterinária; substâncias de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparadas; máquinas e suas partes integrantes; aparelhos eletro-domésticos; instrumentos musicais e suas partes integrantes; instrumentos, máquinas, aparelhos e instalações hospitalares; medicinais, dentários, cirúrgicos e para a higiene; ferragens e ferramentas, botões, alfinetes, fechos e miudezas de armarinho; joalheria e artigos de metais preciosos semi-preciosos e suas imitações; vilro, cristal e seus artefatos; artefatos de cerâmica; material de construção; artigos, máquinas e instalações para escritórios e desenhos; armas, munições de guerra e caça; petrechos navais e aeronáuticos; veículos e suas partes integrantes; fios em geral para tecelagem e uso comum; tecidos em geral; artefatos de algodão, linho, lã e outras fibras; imagens, gravuras, está-

tuas, estampas, manequins e análogos; artefatos de madeira, osso ou marfim, artefatos de palha ou fibras; artefatos e produtos acabados de origem animal, vegetal ou mineral; escovas comuns, espanadores e vassouras; guarda-chuvas, bengalas e suas partes integrantes; tendas, lonas, correias de transmissão, cordoalha, barbante, material de vedação e barbante; tapetes, cortinas, panos para assoalhos e paredes, linóleos e encerados; couros e peles; preparados ou não; artigos de vestuário; roupa de cama e mesa; papel e seus artefatos; artefatos de borracha e de guta-percha; móveis de metal vidro ou madeira, estofados ou não; combustíveis e lubrificantes; perfumarias e artigos de tocador; jogos, brinquedos e passatempos; impressos em geral

Classes: 1; 2; 4; 6; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 20; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 47; 48; 49 e 50

Substâncias e preparações químicas; usadas nas indústrias; usadas na agricultura, horticultura e veterinária; substâncias de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparadas; máquinas e suas partes integrantes; aparelhos eletro-domésticos; instrumentos musicais e suas partes integrantes; instrumentos, máquinas, aparelhos e instalações hospitalares; medicinais, dentários, cirúrgicos e para

a higiene; ferragens e ferramentas, botões, alfinetes, fechos e miudezas de armarinho; joalheria e artigos de metais preciosos semi-preciosos e suas imitações; vilro, cristal e seus artefatos; artefatos de cerâmica; material de construção; artigos, máquinas e instalações para escritórios e desenhos; armas, munições de guerra e caça; petrechos navais e aeronáuticos; veículos e suas partes integrantes; fios em geral para tecelagem e uso comum; tecidos em geral; artefatos de algodão, linho, lã e outras fibras; imagens, gravuras, estátuas, estampas, manequins e análogos; artefatos de madeira, osso ou marfim, artefatos de palha ou fibras; artefatos e produtos acabados de origem animal, vegetal ou mineral; escovas comuns, espanadores e vassouras; guarda-chuvas, bengalas e suas partes integrantes; tendas, lonas, correias de transmissão, cordoalha, barbante, material de vedação e barbante; tapetes, cortinas, panos para assoalhos e paredes, linóleos e encerados; couros e peles; preparados ou não; artigos de vestuário; roupa de cama e mesa; papel e seus artefatos; artefatos de borracha e de guta-percha; móveis de metal vidro ou madeira, estofados ou não; combustíveis e lubrificantes; perfumarias e artigos de tocador; jogos, brinquedos e passatempos; impressos em geral

## ARQUIVOS DO

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 92 — DEZEMBRO — 1964

PREÇO: CR\$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional

tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943,

exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50